REVISTA TRIMENSAL

DE

HISTORIA E GEOGRAPHIA,

OU

JORNAL DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO.

N. 15. OUTUBRO DE 1842.

Relação abreviada da Republica,

QUE OS RELIGIOSOS JESUITAS DAS PROVINCIAS DE

PORTUGAL E HESPANHA

ESTABELECERAM

NOS DOMINIOS ULTRAMARINOS DAS DUAS MONARCHIAS,

E DA GUERRA QUE N'ELLES TEM MOVIDO E SUSTENTADO CONTRA OS EXERCITOS HESPANHOES E PORTUGUEZES:

Formada pelos registos das Secretarias dos dous respectivos principaes Commissarios e Plenipotenciarios, e por outros documentos authenticos.

Ao tempo em que se negociava sobre a execução do Tratado de limites das conquistas, celebrado a 16 de Janeiro de 1750, se romperam na côrte de Lisboa (da qual passaram logo a de Madrid) as informações de que os Religiosos Jesuitas se tinham feito, de muitos annos a esta parte, de tal sorte poderosos na America Hespanhola e Portugueza, que seria necessario romper com elles uma guerra difficil, para a referida execução ter o seu devido effeito.

Toda a certeza d'aquelles certos e permanentes factos não bastou para que os mesmos Religiosos se não atravessem a procurar encobril-os aos dous respectivos monarchas; suggerindo em ambas as côrtes por si, e pelos seus fautores, differentes prejuizos e impossibilidades tendentes a invalidar o Tratado; e trabalhando ao mesmo tempo em Madrid e Lis-

boa por alienar com o mesmo fim as ditas côrtes da boa intelligencia em que se conservaram sempre, para que a execução do mesmo Tratado não descobrisse os seus vastissimos e perniciosissimos projectos, que já na maior parte tinham posto por obra.

Prevalecendo porêm contra todos aquelles reprovados artificios a religiosissima boa fé dos dous respectivos monarchas, logo que os seus exercitos chegaram aos lugares visinhos das demarcações, se foi manifestando pelos factos, tão estranha como notoriamente, assim da parte do Sul, ou dos rios Paraguay e Uruguay, como da parte do Norte, ou dos rios Negro e da Madeira, o mesmo que os Padres haviam inutilmente procurado encubrir aos olhos do mundo.

Nos sertões dos referidos rios Uruguay e Paraguay se achou estabelecida uma poderosa republica, a qual só nas margens e territorios d'aquelles dous rios tinha fundado não menos de 31 grandes povoações, habitadas de quasi 100,000 almas, e tão ricas e opulentas em fructos e cabedaes para os ditos Padres, como pobres e infelizes para os desgraçados Indios, que n'ellas fechavam como escravos.

Para assim o conseguirem, debaixo do santo pretexto da conversão das almas, depois de se valerem de muitos, muito artificiosos e muito plausiveis meios directos e obliquos, estabeleceram antes de tudo, como fundamentos essenciaes d'aquella clandestina usurpação, as maximas seguintes.

Por uma parte prohibiram (e tiveram arte para nunca se lhes embaraçar) que n'aquelles sertões entrassem não só Bispos, Governadores, ou quaesquer outros ministros, e officiaes ecclesiasticos ou seculares; mas nem ainda os mesmos particulares Hespanhoes, fazendo sempre de um impenetravel segredo tudo o que passava dentro nos taes sertões, cujo governo e interesses da republica, que n'elles se occultava, eram só revelados aos Religiosos da sua profissão, que se faziam necessarios, para se sustentar aquella grande machina.

Por outra parte prohibiram tambem (com fraude ainda mais estranha) que na mesma republica, e dos limites d'ella para dentro, se usasse do idioma hespanhol, permittindo sómente o uso da lingua que elles denominam *Guarany*, para assim impossibilitarem toda a communicação entre os Indios e

os Hespanhoes, e conservarem occulto ao conhecimento dos segundos o que passavam os primeiros n'aquelles miseraveis sertões.

Por outra parte catechizando os Indios a seu modo, e imprimindo na innocencia de todos, como um dos mais inviolaveis principios da religião christãa, a que os aggregavam, a illimitada e cega obediencia a todos os preceitos dos seus respectivos Missionarios, sendo tão duros e intoleraveis, como logo direi, conseguiram conservar por tantos annos aquelles infelizes racionaes na mais extraordinaria ignorancia, e no mais duro e insoffrivel captiveiro que se viu até agora.

Pois que ignorando os miseraveis Indios que havia na terra poder, que fosse superior ao poder dos Padres, criam que estes eram soberanos despoticos dos seus corpos e almas: ignorando que tinham Rei a quem obedecer, criam que no mundo não havia vassallagem, mais que tudo n'elle era escravidão: e ignorando emfim que havia leis, que não fossem as da vontade dos seus *Santos Padres* (assim os denominam), tinham por certo e infallivel que tudo o que elles lhes mandavam era indispensavel para logo obedecerem sem a menor hesitação.

Mediante este absoluto monopolio decorpos e de almas, estabeleceram entre os Indios axiomas tão oppostos á sociedade civil e charidade christãa, como são os que vou referir.

Primeiramente lhes fizeram crer, que todos os homens brancos seculares eram gente sem lei e sem religião, que adoravam o ouro como Deus, e traziam o demonio no corpo: sendo inimigos necessarios não só dos Indios, mas das sagradas imagens que elles veneravam; de sorte que se uma vez entrassem n'aquelle territorio, o poriam a ferro e a fogo destruindo primeiro os altares, e sacrificando depois mulheres e meninos. (*)

Consequentemente estabeleceram por principios geraes entre os mesmos Indios o odio implacavel contra os brancos seculares, a anciosa diligencia em os buscar para os destruir, e as barbaridades de os matarem sem quartel onde os encontrassem, e de lhes tirarem as cabeças para não revive rem, porque de outra sorte lhes faziam crer que tornariam á vida por arte diabolica.

(*) Consta do documeuto n. 1. e o provam os factos.

Ao mesmo tempo os foram exercitando nas armas, e no manejo d'ellas: introduzindo-lhes peças de artilheria com polvora e bala, e engenheiros disfarçados com a mesma roupeta, que lhes formassem campos, e lhes fortificassem os passos mais difficeis, da mesma sorte que se pratica nas guerras da Europa; resultando de todas estas perniciosissimas prevenções as consequencias de uma guerra promovida, e sustentada pelos mesmos Padres contra dous monarchas com os successos que vou substanciar.

Quando as tropas dos mesmos dous monarchas se achavam no anno de 1752 nos termos de marcharem, ao fim de se fazerem as mutuas entregas das aldêas da margem oriental do rio Uruguay, e da Colonia do Santissimo Sacramento, surprenderam os Padres a boa fé das duas côrtes, pedindo n'ellas a suspensão necessaria para os Indios das referidas aldêas colherem os seus fructos, que estavam pendentes, e se transmigrarem mais commodamente ás outras habitações, que lhes haviam prevenido. E conseguindo da religiosissima piedade dos respectivos monarchas a dilação pedida, mostraram logo os factos subsequentes que debaixo d'aquelles pretextos haviam procurado os Padres ganhar tempo para melhor se armarem, e mais endurecerem os Indios na rebellião, em que os haviam criado, e de que ultimamente procuravam servir-se para se conservarem na usurpação d'aquelles territorios, e dos seus habitantes.

Logo que cessaram aquelles pretextos, e que os Commissarios das duas côrtes intentaram avançar-se no paiz, suppondo-o de boa fé, para fazerem as mutuas entregas, descobriram taes e tão fortes opposições, que toda a consumada prudencia do General Gomes Freire de Andrade se não pôde já dispensar de se explicar, escrevendo ao Marquez de Valdelirios, em 24 de Março de 1753, nas palavras seguintes:

« V. Excellencia com as cartas que recebe, com os avisos
« ou chegada do Padre Altamirano, entendo acabará de
« persuadir-se que os Padres da Companhia são os suble-
« vados. Se lhes não tirarem das aldêas os seus *Santos Pa-*
« *dres* (como elles os denominam) não experimentaremos
« mais do que rebelliões, insolencias e desprezos..............
« Isto que nos fazia horror, depois da experiencia da campa-
« nha o temos já por indubitavel. »

Ao tempo em que Gomes Freire escrevia n'este sentido, se achava a rebellião já formalmente declarada desde o mez de Fevereiro proximo precedente, tendo-se sublevado todos os povos d'aquella parte, de sorte que havendo chegado alguns officiaes militares ao posto de *Santa Tecla*, para fazerem as demarcações, na consideração de que achariam tudo de paz; e achando que os Indios lhes impediam a passagem, quando no dia 28 de Fevereiro lhes communicaram a indignação do seu Soberano, responderam:

« Que El-Rei estava muito longe, e que elles só conheciam « o seu *Bemdito Padre*. »

Obrigando emfim os destacamentos, que seguiam os ditos Commissarios, a se retirarem á Colonia e a Monte Vidéo.

Sobre aquellle manifesto desengano deliberaram nos mezes de Setembro, Outubro, e nos mais que decorreram até o fim d'aquelle anno de 1753, e principios do seguinte, nas conferencias de Castellos e de Martim Garcia, os dous principaes Commissarios Gomes Freire de Andrade e o Marquez de Valdelirios, marcharem com dous exercitos a evacuar aquelle territorio pela força das armas, como com effeito executaram pouco tempo depois d'aquellas conferencias.

E assim veio logo a manifestar-se tanto mais necessario que em quanto os ditos exercitos se preparavam a marchar foram os Indios em grande numero atacar duas vezes a fortaleza que os Portuguezes tem sobre o Rio Pardo, levando quatro peças de artilheria para baterem a dita fortaleza.

Sendo porêm rechaçados e desfeitos pela guarnição d'ella, e fazendo esta cincoenta prisioneiros, avisaram o Commandante da mesma fortaleza, e Gomes Freire de Andrade, nas datas de 20 de Abril, e de 21 de Junho de 1754, que quando foram perguntados os mesmos Indios sobre os motivos das crueldades que tinham praticado, assim n'aquelles ataques, como depois de se acharem feitos prisioneiros, responderam estas formaes palavras:

« Os Indios prisioneiros declaram, que os Padres vieram « em sua companhia até o Rio Pardo, e que n'elle ficaram da « outra banda. Dizem que são das quatro aldêas de S. Luiz, « S. Miguel, S. Lourenço e S. João. Um d'elles diz que na « aldêa de S. Miguel ainda ha quinze peças.

« Perguntando-se-lhe a razão com que em matando algum

« Portuguez lhe cortam logo a cabeça, disseram que os
« seus beatos Padres lhe seguravam, que os Portugue-
« zes, posto se lhes dessem muitas feridas, muitos d'elles
« resuscitavam, e que o mais seguro era cortar-lhes a
« cabeça. »

O General Portuguez sahindo do Rio Grande de S. Pedro, em 28 de Junho d'aquelle anno, e chegando no dia 30 de Julho á fortaleza do Rio Pardo, logo que a passou se lhe começaram a apresentar os Indios rebeldes em um grande numero, para o incommodarem na marcha. N'ella foi porêm continuando sempre com o inimigo á vista e as armas na mão, até que escreveu o mesmo General por palavras formaes:

« No dia 7 (de Setembro) chegando ao principal pos-
« to, que o dito Jacuhy tem, e que não dá váo, os en-
« contrei n'elle fortificados com duas trincheiras:............
« mandei-lhes fallar, e me declararam o que consta do termo
« numero 1., &c. »

Sendo em substancia :

« Responderam que alli se achava o seu Mestre de campo
« chamado Andres, o qual tinha ordem dos seus superiores
« para não consentir que sem licença sua podessem os Por-
« tuguezes passar adiante. »

Assim se passou em guerra viva até o dia 16 de Novembro do mesmo anno de 1754, em que o dito General foi forçado a convir com os Indios de uma tregua até nova determinação de Sua Magestade Catholica ; sendo entretanto prohibido ao General Portuguez adiantar-se no terreno, e aos Indios infestarem o que o mesmo General havia occupado, passando-se actos n'esta conformidade (*).

O exercito hespanhol, que marchava ao mesmo tempo pela outra parte de Santa Tecla, foi igualmente obrigado a retirar-se para as margens do Rio da Prata, em razão de achar tambem por aquella parte sublevadas as povoações dos Indios, com forças muito superiores ás suas, e de haverem os mesmos Indios esterilizado a campanha de tudo o necessario para a subsistencia das tropas, com

(*) Vai copiado este acto nos documentos debaixo do n. 4.

disciplina militar, que certamente não cabia na sua ignorancia.

Chegando as informações d'estes estranhos factos ás respectivas côrtes, se expediram pela de Madrid ao Marquez de Valdelirios as ordens, que elle referiu a Gómes Freire de Andrade em carta de 9 de Fevereiro de 1756, nas palavras seguintes:

« En la carta de officio, que escribo a V. Ex., verá que
« Su Magestad ha descubierto y assegurado-se de que los
« Jesuitas de esta Provincia son la causa total de la rebeldia
« de los Indios. Y a mas de las providencias, que digo en
« ella haber tomado, dispidiendo a su confessor, y mandan-
« do que se embien mil hombres, me há escripto una carta
« (propria de un Soberano) para que yó exhorte al Provin-
« cial hechando-le en cara el delicto de infidelidad, y dici-
« endo-le, que si luego luego nó entrega los Pueblos, paci-
« ficamente sin que se derrame una gota de sangre, tendrá
« Su Magestad esta prueba mas relevante; procederá contra
« el y los de mas Padres por todas las leyes de los derechos
« canonico y civil; los tratará como réos de leza Magestad,
« y los hará responsables a Dios de todas las vidas innocen-
« tes que se sacraficassen; &c. "

A côrte de Lisboa mandou instruir na mesma conformidade a Gomes Freire de Andrade: ordenando-lhe Sua Magestade Fidelissima que, na conformidade do que se havia estipulado no Tratado de limites, auxiliasse com todo o vigor possivel o General hespanhol para reduzir á sujeição aquella escandalosa rebeldia.

Quando chegaram as referidas ordens já tinham concordado novamente os dous respectivos Generaes juntanrem-se os seus exercitos em Santo Antonio o Velho, para entrarem por Santa Tecla a sujeitar os povos rebellados. E com effeito se havia feito a juncção dos ditos dous exercitos no dia 16 de Janeiro do anno proximo passado de 1756.

Sahindo d'aquelle porto de Santo Antonio continuavam os dous Generaes a sua marcha no 1.º de Fevereiro proximo seguinte, a tempo em que se notou que faltava uma partida de dezeseis soldados castelhanos, que se haviam avançado á descobrir o campo. Cuidando-se que havia desertado, se soube porêm logo, que havendo topado outra partida mais nume-

rosa de Indios, que pareceram de paz, e convidando-os estes com bandeira branca para os refrescarem, apenas os viram apeados, quando os assassinaram cruelmente, despojando-os, depois de mortos, de tudo o que levavam.

Proseguindo os mesmos dous exercitos unidos a referida marcha, sempre incommodados pelos rebeldes, até o dia 10 d'aquelle mez de Fevereiro, os foram n'elle achar intrincheirados e fortificados em uma collina, que lhes dava vantagem. N'ella foram porêm atacados e desfeitos depois de um renhido combate, deixando no campo da batalha 1.200 mortos, differentes peças de artilheria, e outros despojos de armas e bandeiras.

Aquelle grande estrago fez com que os Indios se não atrevessem a tentar outra batalha até o dia 22 de Março, em que os exercitos acamparam na entrada de uma altissima montanha quasi inaccessivel.

Logo porêm que pretenderam montal-a para passarem aos povos, que estavam visinhos, acharam outra trincheira fórmada com regularidade para defender aquelle passo, e guarnecida com algumas peças de artilheria, e com outro grande numero de Indios armados.

Sendo estes porêm batidos nos seus intrincheiramentos pela artilheria de campanha dos dous exercitos, e logo atacados nos flancos pelas tropas regulares com todo o vigor, foram desalojados, e postos em fuga, deixando livre o referido monte. N'elle foi comtudo necessario que os exercitos fizessem alto, para abrirem caminho, até o dia 3 de Maio do referido anno.

Logo que o exercito tornou a continuar a sua marcha, descobriu sobre ella outro grosso de mais de 3.000 Indios, que travaram differentes escaramuças com as guardas e corpos avançados, perdendo sempre gente, até o dia 10 do sobredito mez.

N'elle se avançavam os exercitos para passar o rio Chu-rieby, quando tornaram a encontrar na passagem fortificados os rebeldes. Sendo porêm atacados com o mesmo vigor, foram outra vez derrotados com perda, concluindo o General Gomes Freire a relação do successo d'este dia nas palavras seguintes:

« A planta bem dá a ver a defensa como estava propria. E se « ella é feita por Indios, devemos persuadir-nos que em « lugar da doutrina se lhes tem ensinado a architectura militar. »

Chegando emfim ao povo de S. Miguel os dous exercitos no dia 16 do referido mez de Maio, acharam n'elle (com horror da religião e da humanidade) o que Gomes Freire referiu a côrte de Lisboa em carta de 26 de Junho do mesmo anno de 1756 nas palavras seguintes:

« Os dias 13 e 14 estiveram muito mais chuvosos; mas « não foi bastante a apagar o fogo, em que já viamos arder « aquelle povo: no dia 16, que a elle chegámos, se mandou « a mestrança acudir ao incendio, que tendo já devorado as « casas estimaveis, prendia com força na sachristia; conse- « guiu-se livrar o templo, que certo é magnifico; mas não « se pôde indultar dos desacatos, que os rebeldes já n'elle « haviam feito, tanto a algumas imagens, como na barba- « ridade com que reduziram a pequenas partes o mesmo « sacrario, do qual soubemos que os padres haviam já reti- « rado os sagrados vasos; e sendo o templo tão magnifico, « como mostrará a planta de que agora vai o plano e o pros- « pecto, se não podia entrar n'elle sem enternecer-se o cora- « ção, pasmados os olhos nos insultos que viam.

« N'esta noite determinou o general fosse surprender-se « o povo de S. Lourenço, que está distante duas leguas: « commandou esta acção o governador de Monte-Vidéo, e « o destacamento de quatro peças pequenas de artilheria e « 800 homens; 600 Castelhanos e 200 Portuguezes, e d'este « commandante o tenente-coronel de dragões José Ignacio « de Almeida: felizmente ao raiar do dia entraram o povo « sem serem sentidos, d'onde encontraram ainda bastantes fa- « milias e tres padres, o cura que é o Padre Francisco Xavier « Lamp, e o Coadjuctor o celebre Padre Tedêo (certo espi- « rito muito activo), e um leigo: tudo cedeu logo, e os dous « primeiros padres foram remettidos ao exercito, d'onde o « general mandou para o povo o primeiro, e me pediu qui- « zesse hospedar na minha tenda o segundo, onde se con- « servou até chegarmos ao povo de S. João, e n'elle o deixei « na companhia do general, que depois de alguns dias, me « seguram, lhe permittira passar á outra parte do Uruguay,

« e é certo que o governador de Monte-Vidéo achou no seu
« cubiculo papeis, que davam a ver muito esta revolução.
« O Padre Lourenço Balda, que se diz era uma das cabeças
« mais tenazes, e que mais animava os Indios á defensa, se
« havia retirado para os montes com os de S. Miguel, de que
« era Cura.

« Os Padres hoje, como no primeiro dia, sentem perder,
« e os Indios vivem a estes em uma obediencia tão cega,
« que ao presente em este Povo estou vendo mandar o Padre
« Cura aos Indios que se lancem por terra, e sem mais pri-
« são, que o respeito, levam 25 açoutes, e levantando-se
« vão dar-lhe as graças e beijar-lhe a mão., Estas pobris-
« simas familias vivem na mais rigida obediencia, e em
« maior escravidão que os negros dos mineiros. »

Estabelecendo o mesmo General Portuguez o seu quartel no dito Povo de S. Miguel, e o Hespanhol no outro Povo de S. João, se acabaram de manifestar, pela residencia que as tropas fizeram nas referidas aldêas, todas as idéas dos Padres que as administravam: achando-se recopilados os enganos, com que sublevaram os Indios, e com que sustentam na rebellião, a que os provocaram, por tres papeis, que nos seus mesmos originaes vieram á mão de quem os fez traduzir fielmente da lingua Guarany, em que foram escriptos na lingua Portugueza, em que se acharáõ no fim d'este compendio. (*)

Consistem os ditos papeis em uma instrucção, que os chefes das aldêas sublevadas deram aos seus respectivos capitães quando os mandaram incorporar no exercito da rebellião, e em duas cartas para elles escriptas, no mez de Fevereiro do mesmo anno de 1756, pelos referidos chefes da sedição: radicando mais com estes sacrilegos e sediciosos papeis nos corações dos miseraveis Indios os enganos com que os haviam educado, e o odio implacavel contra todos os Portuguezes e Hespanhoes, sem se reparar nos meios e nos modos, com tanto que se conseguissem tão detestaveis fins.

Depois que os dous respectivos Generaes entraram nas sete aldêas da margem oriental do Uruguay, pela força das armas, não podendo os Padres que n'ellas dominavam negar-lhe a força

(*) Debaixo dos numeros I. II. III.

da obediencia, a que os constrangeram, acharam ainda assim outros meios e modos de a invalidar com todo temerario.

Quando se devia esperar, que vendo-se rendidos se lembrassem de que desde os principios haviam representado que o tempo da demora, que pediram, fôra com os declarados motivos de transmigrarem os Indios para os sertões da parte occidental do rio Uruguay, e de lhes fazerem n'elles os seus novos estabelecimentos, para se desculparem ao menos fingindo que os haviam feito; o praticaram muito pelo contrario do que em taes circumstancias se podia crer.

Pois que obstinando-se ainda na ousadia e na rebellião se atraveu o Povo de S. Nicolau, nos fins do anno proximo precedente de 1756, a sublevar-se novamente, surprendendo e aprezando uma cavalhada, que ia para o exercito do General hespanhol. Mandou este um grosso de trezentos soldados de cavallo castigar aquelles rebeldes. Achou-os porém tão atrevidos, que obrigaram o commandante do dito destacamento a um choque, no qual lhe mataram ainda um capitão, e alguns soldados.

Passou ainda a ousadia a outro excesso tanto maior, e tanto mais reprehensivel, que esquecendo-se de tudo o que tinha passado, fizeram refugiar os Indios, que escaparam do referido choque, nos bosques d'esta parte oriental do rio Uruguay, e lhes foram aggregando tantos outros, que no mez de Maio d'este presente anno se achavam já mais de quatorze mil Indios internados n'aquelles sertões, para onde os tinham dirigido de todas as aldêas; obrigando assim os dous respectivos Monarchas a continuarem ainda a guerra em que se acham para os debellar.

Na outra parte do norte da America portugueza e hespanhola ou dos rios Negro e da Madeira, não foram os referidos Padres ao dito respeito nada mais moderados, em quanto as suas forças lhes permittiram que podessem exceder as leis ecclesiasticas e regias.

Achando-se a côrte de Lisboa apartada, pelas simulações dos mesmos Padres, de toda a informação d'aquelles vastos projectos de conquista, que elles por tantos annos paliaram com o sagrado véo do zelo da propagação do Evangelho, e da dilatação da fé catholica; lhes não foi

difficil obterem d'ella differentes privilegios, e conseguirem muitas mais tolerancias, com que nos Estados do Gram-Pará e Maranhão, accumulando abusos, vieram a fazer-se absolutos senhores do governo espiritual e temporal dos Indios, pondo-os no mais rigido captiveiro a titulo de zelarem a sua liberdade, e usurpando-lhes não só todas as terras e fructos, que d'ellas extrahiam, mas tambem até o proprio trabalho corporal, de sorte que nem tempo lhes permittiam para lavrarem o pouco a que se reduz o seu miserabilissimo sustento; nem lhes ministravam a pouca e insignificante roupa, que bastaria para cobrirem a desnudez com que estes infelizes racionaes se expunham indicentissimamente aos olhos do povo.

Para sustentarem um tão deshumano e intoleravel despotismo, estabeleceram as mesmas maximas que haviam praticado na outra parte do Sul, prohibindo todo o ingresso dos Portuguezes nas aldêas dos Indios, que os seus Religiosos administravam, debaixo do pretexto de que os seculares iriam perverter a innocencia dos costumes dos referidos Indios: e defendendo nas mesmas aldêas o uso da lingua portugueza, para melhor segurarem que não houvesse communicação entre os referidos Indios e os brancos vassallos de Sua Magestade Fidelissima.

Por estes e muitos outros meios da mesma natureza, que ficam referidos, se arrogaram os ditos Religiosos a impia usurpação da liberdade d'aquelles miseraveis racionaes, sem que se embaraçassem das censuras fulminadas nas Bullas dos Santissimos Padres Paulo III e Urbano VIII, e muito menos das muitas leis que foram promulgadas no reinado d'El-Rei D. Sebastião, e em todos os mais que seguiram, para defenderem a escravidão dos Indios.

D'aquella usurpação da liberdade dos Indios passaram a da agricultura e do commercio d'aquelles dous Estados, contra a outra resistencia de direito canonico, e das tremendas constituições apostolicas estabelecidas contra os Regulares, e muito mais contra os Missionarios negociantes. Ultimamente absorveram em si todo o referido commercio, apropriando se com uma absoluta violencia não só o de todos os generos de negocios, mas até o dos mantimentos da primeira necessidade da vida humana, com muitos monopolios, tambem reprovados por direito natural e divino.

As muitas e successivas queixas, que vieram em necessarias consequencias d'aquellas extorsões, clamaram tanto e tão incessantemente desde a extrema miseria, a que os mesmos Religiosos tinham reduzido aquelles povos, privando-os dos obreiros, e consequentemente da agricultura e do commercio, que não obstante que sempre houvessem conseguido os ditos Padres desvial-os do throno dos Monarchas de Portugal, soando com tudo n'elle no anno de 1741, desde a eminencia do Solio Pontificio aos ouvidos de um princepe tão zeloso da Religião, como o foi El-Rei D. João o V. de gloriosa memoria, segurou logo aquelle Fidelissimo Rei ao Santissimo Padre Benedicto XIV, ora Presidente na Universal Igreja de Deus; que cooperaria para a liberdade dos Indios (causa essencial de todas as miserias espirituaes e temporaes d'aquelles povos) com toda a efficacia do seu ardentissimo e exemplarissimo zelo da propagação da fé catholica, e do bem commum dos seus vassallos.

Sobre esta concordata se expediu a verdadeiramente apostolica e tremenda Bulla de 20 de Dezembro do mesmo anno de 1741, com a exabundancia de providencia pontificia, que se manifesta da sua contextura.

Na conformidade d'ella fez o mesmo monarcha expedir para aquelles Estados as mais urgentes e apertadas ordens, para n'elles se executar em tudo e por tudo a decisão de Sua Santidade. Nada bastou porém, porque, quando o notorio e exemplar zelo do Bispo actual do Gram-Pará D. Fr. Miguel de Bulhões, digno filho da sagrada ordem dos Prégadores, depois de haver feito muitas diligencias previas, tratou de executar a mesma Bulla, se concitou contra elle uma sublevação, que impediu por então o effeito d'aquella providencia apostolica; porque, ao mesmo Prelado não pareceu participar á côrte de Lisboa uma tão estranha desordem, em tempo no qual a noticia de um tão escandaloso facto, temeu que alterasse a tranquillidade do animo do dito monarcha, que já se achava com a grave enfermidade, de que veio a fallecer em 31 de Julho de 1750.

Este era o estado em que os ditos Religiosos se achavam no Gram-Pará e Maranhão; quando El-Rei Fidelissimo felizmente reinante ordenou ao Governader e Capitão General das mesmas Capitanias, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, por despachos de 30 de Abril de 1753, em que o nomeou seu

Principal Commissario e Plenipotenciario para as conferencias da demarcação dos limites d'aquella parte, que passasse logo a prevenir na fronteira do Rio Negro os alojamentos e os viveres que eram necessarios para alli hospedar os Commissarios de Sua Magestade Catholica, e se proceder com elles ás demarcações na forma do Tratado de limites.

Porque já então era bem notorio na côrte de Lisboa que os referidos Padres se tinham feito absolutos senhores da liberdade, do trabalho e da communicação dos Indios, sem os quaes nada se podia fazer em termos competentes, e que tambem se tinham arrogado a agricultura e o commercio: mandou Sua Magestade Fedelissima escrever nos termos mais urgentes ao Vice-Provincial da Companhia do Gram-Pará e Maranhão, que pela sua parte contribuisse com todos os Indios de serviço, e com o mais que n'elle estivesse, para que o dito seu Principal Commissario e Plenipotenciario se transportasse prompta e decorosamente ao lugar das conferencias.

As execuções que áquellas ordens Regias deram os ditos Religiosos foram: uma, sublevarem os Indios das visinhanças d'aquelle lugar destinado para as conferencias, fazendo-os desertar d'elle pelas inducções dos Padres Antonio Joseph, Portuguez, e Roque Hunderfund, Allemão, que anticipadamente haviam com o dito mau fim feito estabelecer n'aquellas partes: outra, ir semelhantemente outro Padre da Companhia por nome Manoel dos Santos, sobrinho do Vice-Provincial, estabelecer-se na margem do rio Javary, e declarar n'ella a guerra aos Religiosos de Nossa Senhora do Monte do Carmo, que exemplarmente estavam regendo as Missões d'aquella parte, para n'ella fazer uma geral perturbação, que arruinasse todo o paiz, e o fizesse inhabitavel: outra, sublevarem os Indios na mesma capital do Gram-Pará, de sorte que desertassem das obras do serviço de Sua Magestade, que se estavam fazendo para a expedição do Rio Negro; outra, insultarem por todo o interior do Estado os ministros e officiaes de Sua Magestade Fidelissima, ameaçando-os com o poder da Religião da Companhia no Reino, e com sublevações n'aquelle Estado para não observarem as leis e ordens de que eram executores; e allegando para assim o persua-

direm que n'aquelle Estado o haviam assim praticado sempre os seus antecessores: e a outra emfim despovoarem as aldêas do caminho do Rio Negro, e extinguirem o pão e mantimentos d'ellas, e de muitas outras, para que na falta de remeiros e de viveres perecessem as tropas que deviam passar ao lugar das conferencias, e d'ellas ás fronteiras, onde se deviam fazer as demarcações dos limites dos dominios dos dous Monarchas contractantes.

A certeza d'estes estranhos factos, confirmados uniformemente pelas cartas do Bispo, do Governador e dos Ministros e officiaes d'aquelle Estado, e pelos actos e papeis authenticos que as acompanharam, era digna de muito mais severas demonstrações. Prevalecendo porém ainda a clemencia d'El-Rei Fidelissimo, e esperando aquelle piissimo Monarcha, que esta mesma exabundancia da sua Real benignidade servisse de confusão e de emenda aos ditos Religiosos, se reduziu ainda a mandar advertir seriamente o Vice-Provincial do Gram-Pará sobre os referidos absurdos, para os cohibir; a mandar sahir d'aquelle Estado, por Carta firmada da sua Real Mão em 3 de Março de 1755, os Padres Antonio Joseph, Roque Hunderfund, Theodoro da Cruz, e Manoel Gonzaga, que n'elle tinham dado os maiores escandalos; e a mandar por outra Carta Regia da mesma data restituir os Religiosos de N. Senhora do Monte do Carmo á inteira administração das aldêas do rio Javary, da qual o sobrinho do Vice-Provincial da Companhia os tinha pretendido expulsar pela força das armas, com o universal escandalo de todos aquelles povos.

Em quanto isto se passava em Lisboa, havendo o dito Principal Commissario de Sua Magestade Fidelissima superado as difficuldades e as dilações, que fizeram necessarias as desordens que se lhe oppuzeram para o embaraçarem, veio com tudo a sahir da Capital do Gram-Pará para o Rio Negro no dia 2 de Outubro de 1754.

No decurso da viagem achou sempre coherentemente da parte dos ditos Religiosos as mesmas machinações, e os outros maiores absurdos, que constam do diario authentico da mesma viagem, do qual se transcreveram aqui alguns lugares, para darem uma idéa clara do que passou n'aquella trabalhosa navegação; assim

pelo que pertence aos Indios de serviço, como aos mantimentos para a expedição se sustentar.

Pelo que toca aos referidos Indios se explica aquelle diario na maneira seguinte:

« No dia dez de Outubro nos levámos do dito Rio pelas « seis horas da manhãa a buscar a aldêa de Guaricú, onde « chegámos pelas onze horas, e a achámos deserta, sendo « das mais populosas do sertão; pois não estavam n'ella « mais do que o Padre Martinho Sehuvary, que é companheiro do Padre Missionario, tres Indios velhos, alguns « rapazes, e poucas Indias, mulheres de alguns remeiros que « vinham na tropa.

« Para se porem promptos seis Indios para esquipação de « algumas canôas, que iam mal remadas, foi preciso um « excessivo trabalho, e valer-se Sua Excellencia de alguma « força, mandando soldados pelas roças e pelos matos, onde « todos estavam mettidos; e os poucos que appareceram, « confessaram que toda a gente tinha fugido por pratica e « inducção que o Padre lhes tinha feito.

« No dia onze pela uma hora e meia chegámos a aldêa de « Arucará, onde achámos o Padre Missionario Manoel Ribeiro, com pouca mais gente que na passada: e sendo-nos « precisos alguns Indios para remarem as canôas, que « iam faltas d'elles, foi necessario mandal-os buscar pelas « roças.

« A vinte e seis pela manhãa passando mostra aos Indios « das canôas, se achou terem desertado na noite antecedente « trinta e seis, sendo todos das aldêas que administram os « Religiosos da Companhia.

« Junto á fortaleza do rio Tapajós está uma populosa « aldêa da administração dos Religiosos da Companhia, « de que é Missionario o Padre Joaquim de Carvalho, e « tambem a achámos com pouca gente; de sorte que sendo « precisos Indios por fugirem aqui dezoito, foi necessario a « Sua Excellencia mandal-os buscar ás aldêas do Cumarú, « a Bobary do mesmo rio. «

Em fim por este modo diz o mesmo diario que fizeram desertar d'aquella expedição até o numero de cento e sessenta e cinco Indios; de modo que aquelle Principal Commissario, referindo o que na sua viagem havia passado ao dito respeito, concluiu em

carta de 6 de Julho de 1755, tratando de uma das aldêas desertas, em que achára a gente fugida para o mato, n'estas formaes palavras:

« D'esta aldêa passei a Arucará, que será pouco mais de « tres leguas de distancia; e achei, com pouca differença, « quasi na mesma fórma: e esta é uma regra geral de todas « as aldêas, por não o estar repetindo. »

E pelo que pertence aos mantimentos, que Sua Magestade Fidelissima havia ordenado, bastará, para dar uma idéa do que passou ao dito respeito, transcrever da carta que o Bispo do Gram-Pará dirigiu á côrte de Lisboa em 24 de Julho do mesmo anno de 1755 (governando aquella capital na ausencia do General) as palavras seguintes:

« Chegou n'elles (Missionarios) a tanto excessso a falta « de obediencia e caridade n'esta materia, que em todas as « aldêas do rio Tapajós, só ellas sufficientes para prover todo « o arraial do Rio Negro, houve recommendação expressa « dos Padres Missionarios para que não fabricassem roças « de farinha, nem de outro qualquer legume, dizendo cla- « ramente aos Indios, que na occasião da maior necessi- « dade lhes dariam licença para irem buscar o seu sustento « pelos matos.

« Este mesmo excesso de caridade praticaram os ditos « Missionarios quasi em todas as suas aldêas; já empregando « os Indios nas suas conveniencias particulares, de que « necessariamente havia de resultar o não fabricarem fari- « nhas, já ordenando-lhes positivamente que as não ven- « dessem aos brancos, como succedeu na aldêa de Arucará, « da administração da Companhia: Achavam-se n'esta aldêa « alguns soldados da guarnição do Macapá com a diligencia « de comprarem farinhas; e assistindo á missa em dia do Es- « pirito Santo, presenciaram que o Missionario d'ella, cha- « mado o Padre Manoel Ribeiro, assentado n'aquelle lugar « em que se costumam explicar os sagrados dogmas da fé, e « se deve persuadir a pratica das virtudes, ordenava aos seus « Indios (fallando-lhes na sua lingua) que de nenhum modo « vendessem farinha aos ditos soldados, nem soccorressem « a villa do Macapá, com comminação de que obrando o « contrario lhes dariam um exemplar castigo. »

Ao mesmo tempo se descobriu que os sobreditos Religio-

sos, com outro crime atroz de lesa Magestade, não só se tinham arrogado a auctoridade de fazerem tratados com as nações barbaras d'aquelles sertões dos dominios da corôa de Portugal, sem intervenção do Capitão General e Ministros de sua Magestade Fidelissima; mas tambem que d'este abominavel absurdo passaram ao outro ainda mais abominavel, de estipularem por condições dos mesmos tratados o dominio supremo e serviço dos Indios, exclusivos da corôa, e dos vassallos de Sua Magestade; a repugnancia e odio á communicação e sujeição dos brancos seculares; e o desprezo das ordens do Governador e das pessoas dos moradores do Estado; como evidentemente constou do Tratado, que o Padre David Fay, Missionario da aldêa de S. Francisco Xavier de Acamá, havia feito no mez de Agosto do mesmo anno de 1755 com os Indios Amanajós, no qual se acham escriptos os artigos seguintes:

« Art. 3.º Se querem ser filhos dos Padres, sujeitando-se « ao governo d'elles, obedecendo lhes; ficando os Padres « Morobixabas (isto é Capitães Generaes) d'elles, que hão de « tratar d'elles como de seus filhos? Responderam que « querem ser filhos dos Padres.

« Art. 5.º Se querem tratar tambem dos seus Padres como « bons filhos? Responderam que querem fazer grande roça « para os Padres.

Art. 8.º Se querem ser obedientes ao Morobixaba « Goaçú dos brancos (isto é, o Capitão General do Estado) « querendo ir para o trabalho, quando os quizerem man- « dar? Responderam geralmente que por nenhum modo « querem nada com os brancos.

« Art. 9.º Se fôr alguma cousa extraordinaria, v. g. « inimigo, e que quando os Goajajáras (isto é, brancos) de- « vem ir, se os Amanajós os querem ajudar? Responderam « que querem fazer boa camaradagem, e que hão de ajudar « os Goajajáras, porêm que isso *vicissim* devem fazer os « Goajajáras. »

De sorte que o Capitão General e brancos do Estado ficavam n'estas convenções iguaes em tudo com os Indios; e os Padres como Capitães Generaes Ecclesiasticos superiores a todos: manifestando se que d'estas condições, com que contratam com os Indios, é que tomam os referidos Padres

pretextos para alienarem os mesmos Indios da sujeição e serviço real, e da sociedade civil dos brancos seculares.

Tirando Sua Magestade Fidelissima das claras noções de todos estes factos a decisiva consequencia de que as deploraveis enfermidades do corpo d'aquelle Estado, sendo tão inveteradas e extremas, se não podiam já curar sem remedios maiores, applicados com toda a efficacia: mandou avisar por uma parte ao Bispo do Gram-Pará D. Fr. Miguel de Bulhões, que sem perder mais tempo em tão meritoria obra publicasse logo a Bulla Pontificia de 20 de Dezembro de 1741, que havia declarado livres todos os referidos Indios e condemnados com pena de excommunhão *Latæ Sententiæ* os que praticassem, defendessem, ensinassem, ou prégassem o contrario: estabeleceu juntamente por outra parte as duas santas leis promulgadas nos dias 6 e 7 de Junho do anno de 1756, excitando, a favor da mesma liberdade e do bem commum dos Indios, todas as leis e ordens de seus augustos predecessores : e pela outra parte emfim determinou ao mesmo tempo ao Governador e Capitão General d'aquelle Estado, que tudo fizesse executar tão efficaz e tão exactamente como Sua Santidade e Sua Magestade em causa commum haviam ordenado.

Achando aquellas ordens Regias o dito Capitão General ausente da cidade do Gram-Pará no lugar destinado para as conferencias, teve o Bispo que governava a mesma capital por necessario suspender ainda a execução d'ellas até á chegada do Governador proprietario; em razão de que os referidos Padres, desde que viram superadas as difficuldades da expedição do Rio Negro, que antes tinham por superiores a toda a providencia, haviam passado á servir-se de outros meios violentos, que o dito Prelado achou que faziam aquella sua circumspecção precisa.

O primeiro dos referidos meios foi o de procurarem incitar os officiaes d'aquellas tropas para se sublevarem contra o seu General, como elle tinha avisado em 7 de Julho de 1755, fazendo a relação dos factos que assim o tinham demonstrado, e concluindo nas palavras seguintes:

« Continuando o dito Padre Aleixo Antonio a mesma
« idéa, se metteu com uns poucos de officiaes, e debaixo
« do virtuoso pretexto de que lhe queria dar os exercicios

« de Santo Ignacio, os poz no collegio á sua devoção:
« dizendo n'aquelle tempo aos engenheiros, que todos os
« provimentos, que Sua Magestade tinha mandado para
« se servir a mesa, que aqui (isto é no arraial do Rio Ne-
« gro) mandou prover á custa da sua Real Fazenda,
« lhes pertenciam a elles; e na mesma forma se lhes de-
« viam distribuir os cobres que servem na cozinha; e
« que se assim senão executasse, era um roubo que se fazia
« a cada um d'elles. »

« Depois passou o dito Padre e outros seus socios a per-
« suadir a esta gente, que eu sahira do Pará sem or-
« dem de Sua Magestade, e por um acto voluntario os vi-
« nha metter entre estes matos, nos quaes além de infinitos
« incommodos, que n'elles haviam de padecer, haviam
« ultimamente acabar á fome: e isto sem mais objecto
« que porque eu queria, quando as demarcações estavam
« desmanchadas, e se não haviam nunca fazer. »

O que constou de outras differentes cartas, em que se contém a narração de muitos outros factos e machinações ordenadas ao mesmo mau fim de concitar á sedições as tropas,

O segundo meio foi o de haverem já passado os mesmos Religiosos Jesuitas das machinações artificiosas ao uso das armas, procurando sustentar-se n'aquelles sertões pela via da força, de accordo com os seus Religiosos Hespanhoes, que se acham estabelecidos n'aquella fronteira do Norte: de modo que indo fundar-se no mez de Janeiro de 1756 a Villa de Borba a nova, na aldêa antes chamada do Trocano, se achou n'ella o Padre *Anselmo Eckart*, Allemão, que havia chegado poucos mezes antes como Missionario, armado com duas peças de artilheria, e unido com outro Padre tambem Allemão, chamado *Antonio Meisterburgo*. Ambos praticaram n'aquelle territorio desordens, e absolutas, que necessitariam de uma diffusa relação para se referirem, o que fizeram verosimil a suspeita de que em vez de Religiosos poderiam ser dous disfarçados engenheiros.

N'estas urgentes circumstancias, e na necessidade em que o Governador e Capitão General d'aquelle Estado se achou de vir á capital buscar o remedio de algumas queixas que padecia, desceu á cidade do Pará para n'ella animar com a

sua presença a publicação da Pastoral do Bispo para a execução da Bulla Pontificia de 20 de Dezembro de 1741, e das duas Leis Regias de 6 e 7 de Junho do anno proximo passado de 1756.

Ambas as referidas publicações se fizeram effectivamente com as costumadas solemnidades nos dias 28 de Janeiro, 28 e 29 de Maio d'este presente anno de 1757, com grande contentamento dos moradores da referida capital, que pelas providencias pontificias e regias viram cessar n'aquelles tres dias as calamidades, que por tantos annos haviam affligido todo aquelle Estado.

Não cessaram porêm comtudo ainda os effeitos das machinações sediciosas que deixo acima referidas. Não podendo estas obrar na honra e na fidelidade dos officiaes das tropas, obraram comtudo de sorte nos soldados de menos obrigações e de reprovado procedimento, que logo que o Governador e Capitão General se apartou do arraial do Rio Negro, desertaram d'elle não menos que cento e vinte dos referidos soldados; roubando os armazens Reaes, não só de munições de guerra, mas de muitos dos generos que n'elles havia, saqueando ao mesmo tempo algumas casas de particulares, e passando com todos estes roubos para as Missões dos Dominios de El-Rei Catholico na Capitania de Omaguás, onde ficavam até ás ultimas noticias que chegaram ao Pará na data de 18 de Junho proximo precedente, em que se termina esta Relação, por não haver noticias posteriores á data do referido dia.

DOCUMENTOS.

N. 1.º

Copia das instrucções, que os Padres que governam os Indios lhe deram quando marcharam para o exercito, escriptas na lingua Guarany, e d'ella traduzidas fielmente na mesma fórma em que foram achadas aos referidos Indios.

JESUS.

« Em primeiro lugar todos os dias quando acordarmos de-
« vemos manifestar que somos filhos de Deus Nosso Senhor,
« e da virgem Santissima Nossa Senhora. De todo o nosso

« coração nos havemos de entregar a Nosso Senhor, á Vir-
« gem Santissima, a S. Miguel, aos Santos Anjos, e a todos
« os Santos da Côrte celestial; fazendo orações para que, ou-
« vindo-as, consigamos que attendam a nossas miserias,
« acredoras de toda a lastima, e nos livrem de espirituaes e
« temporaes damnos; e tambem havemos de conservar o
« santo costume de rezar o santissimo rosario a Nossa Se-
« nhora, devoção que tanto lhe agrada, e com quál conse-
« guiremos que nos veja com aquella misericordia, que nos-
« sas miserias necessitam; e assim alcançaremos com a sua
« santissima protecção ver-nos livres de tanto mal como nos
« ameaça. »

« Logo que se nos opponham aquellas gentes, que nos
« aborrecem, havemos de invocar todos juntos a protecção
« de Nossa Senhora a Virgem Santissima, a de S. Miguel,
« de S. José, e de todos os Santos dos nossos Povos. E
« sendo ferverosas nossas supplicas, nos hão de attender: e
« os que nos aborrecem, quando nos pretendam fallar, ha-
« vemos de escusar sua conversação, fugindo muito da dos
« Castelhanos, e muito mais dos Portuguezes. Por estes
« Portuguezes se nos trazem á casa todos os presentes pre-
« juizos: lembrai-vos que nos tempos passados mataram a
« vossos defuntos avós. Mataram mais milhares d'elles por
« todas as partes sem reservar as innocentes creaturas, e tam-
« bem fizeram zombaria e mofa das santas imagens dos San-
« tos, que adornavam os altares dedicados a Deus Nosso Se-
« nhor. Isto mesmo, que então passou, querem fazel-o agora
« comnosco, e por isso quanto mais empenho façam não nos
« hemos de entregar a elles.

« Se acaso nos quizerem fallar, hão de ser cinco Castelha-
« nos, nada mais. Não sejam Portuguezes; porque se vierem
« alguns dos Portuguezes, não lhes ha de ir bem. Não que-
« remos a vinda de Gomes Freire, porque elle e os seus são os
« que por obra do demonio nos tem tanto aborrecimento.
« Este Gomes Freire é o auctor de tanto disturbio, e o que
« obra tão mal, enganando a seu Rei, e o nosso bom Rei,
« por cujo motivo não o queremos receber. Deus Nosso Se-
« nhor foi quem nos deu estas terras, e elle anda machi-
« nando para nos empobrecer, tomando-no-las. Para o
« que nos levanta muitos falsos testemunhos, e tambem aos

« bemdictos dos Padres, de quem diz que nos deixam mor-
« rer sem os Santos Sacramentos. Por estas cousas julga-
« mos que a vinda dos ditos não é para o serviço de Deus.
« Nós em nada temos faltado ao serviço do nosso bom Rei.
« Sempre, sempre que nos ha occupado, com toda a vontade
« havemos cumprido seus mandados. Comprovam isto as re-
« petidas vezes que de sua ordem temos exposto as nossas
« vidas, e derramado nosso sangue nos sitios, que na Colo-
« nia Portugueza se tem feito; e isto sómente por cumprir
« a sua vontade, sem manifestarmos senão grande gosto em
« que se cumpram os seus mandados: do que são boas tes-
« temunhas o Sr. Governador D. Bruno, e outro Governador
« que lhe succedeu. E quando o nosso bom Rei nos necessitou
« no Paraguay, fomos lá; e muitos que fizeram tão sinalados
« serviços, assim na Colonia, como no Paraguay, se acham
« hoje entre estes soldados. Nosso bom Rei sempre nos ha
« olhado com carinho em altenção a nossos serviços, porque
« temos cumprido seus mandados. E comtudo isto, nos di-
« zeis que deixemos nossas terras, nossas lavouras, nossas
« estancias, e emfim todo o terreno inteiro. Esta ordem não
« é de Deus, senão do demonio. Nosso Rei sempre anda pelo
« caminho de Deus, e não do demonio. Isso é o que sempre
« ouvimos. Nosso Rei, ainda que miseraveis e desgraçados
« vassallos seus, sempre nos tem tido amor como a taes. Nunca
« nosso bom Rei tem querido tyrannisar-nos, nem prejudi-
« car-nos, attendendo á nossa desgraça. Sabendo estas cou-
« sas não havemos de crer que o nosso bom Rei mande que
« uns infelices sejam prejudicados nas suas fazendas, e des-
« terrados, sem haver mais motivo que servil-o sempre
« quando se tem offerecido. E assim não o creremos nunca,
« quando diga *Vos outros Indios dai vossas terras e quanto*
« *tendes aos Portuguezes*, não o creremos nunca. Não ha de
« ser. Se acaso as querem comprar com o seu sangue, nós
« outros todos os Indios assim as havemos de comprar.
« Vinte Povos nós temos ajuntado para sahir-lhes ao encon-
« tro. E com grandissima alegria nos entregaremos á morte,
« antes do que entregar as nossas terras. Porque não dá este
« nosso Rei aos Portuguezes *Buenos Ayres*, *Santa Fé*, *Cor-*
« *rientes*, *e Paraguay*? Só ha de recahir esta ordem sobre
« os pobres Indios, a quem manda que deixem as suas casas,

« suas igrejas, e emfim quanto tem, e Deus lhe ha dado?
« Nos dias passados criamos que vós outros vinheis da parte
« do nosso bom Rei, e assim nos acautelamos para o que ha-
« viamos de fazer. Não queremos ir aonde vós estaes, por-
« que não temos confiança de vós outros; e isto tem nascido
« de que haveis desprezado as nossas razões. Não queremos
« dar estas terras, ainda que vós tenhaes dito que as quere-
« mos dar. Quando porêm q uizerem fallar comnosco, ve-
« nham cinco Castelhanos, que se lhes não fará nada. O
« Padre, que é o dos Indios, e sabe a sua lingua, ha de ser
« o que sirva de interprete, e então se fará tudo; porque
« d'este modo se farão as cousas como Deus manda; e por-
« que se não irão as cousas por onde o diabo quizer. E não
« queremos andar e viver por d'onde vós quereis que ande-
« mos e vivamos. Nós nunca pizámos vossas terras para ma-
« tar-vos e empobrecer-vos, como fazem os Infieis; e vós o
« praticais agora, e vindes a empobrecer-nos, como se igno-
« rasseis o que Deus manda, e o que o nosso bom Rei tem
« ordenado a respeito de nós. O mesmo provam os outros
« documentos que adiante se seguem. »

N.º II.

Copia da carta que o Povo, ou antes o Cura da aldêa de S. Francisco Xavier, escreveu em 5 de Fevereiro de 1756 ao chamado Corregedor, que capitaneava a gente da mesma aldêa no exercito da rebellião: escripta na lingua Guarany, e d'ella traduzida fielmente na lingua Portugueza.

« Corregedor Joseph Tiarayu, Deus Nosso Senhor e a
« Virgem Santissima sem mancha, e nosso Padre S. Miguel
« te sirvam de companhia, e de todos os soldados visinhos
« d'este Povo. O nosso Padre cura recebeu a tua carta no
« dia 5 de Fevereiro n'esta estancia de S. Xavier. Fica intei-
« rado de que todos estais bons. O Padre todos os dias diz
« aqui missa diante da santissima imagem de Nossa Senhora
« do Loreto, para que interceda por vós, e vos dê acerto
« em tudo, e vos livre de todo o mal, e tambem a Deus Pa-
« dre Eterno e bom. O bom do Padre Thedeo e o bom do
« Padre Miguel tambem fazem o mesmo; celebram todos os

« dias missas, e as applicam por vós; e todos os Padres dos
« outros Povos estão com seus filhos rezando continuamente
« para que Deus vós dê acerto. Por amor de Deus vos pe-
« ço que tenhais união entre vós os do povo, e juntamente
« constancia nos perigos, e soffrimento pelo que podeis ex-
« perimentar. Invocai continuamente o doce nome de Maria
« Santissima, do nosso Padre S. Miguel, e de S. José, pe-
« dindo-lhes que vos ajudem em vossas empresas, e vos
« allumiem para ellas, e vos tirem de todo o mal e perigo.
« Se assim o fizerem nada é para Deus o ajudar-vos e a Vir-
« gem Santissima e todos os Anjos da Côrte celestial serão
« vossos companheiros.

« Desejamos saber de que Povo distante do nosso anda
« gente perto de vós. Assim o avisai. Ignoramos tembem
« que Governador vem com os Hespanhoes; se é o de Bue-
« nos-Ayres, ou o do Monte-Vidéo, ou os dous juntos: e
« tambem que caminho trazem as carretas dos Castelhanos;
« e se estas tem chegado a Santo Antonio: e os Portuguezes
« que caminho trazem, e se estão incorporados com os Cas-
« telhanos: avisai-nos de tudo. Se os ditos vos mandarem
« alguma carta, despachai-a immediatamente ao Padre Cura.

« Por amor de Deus vos pedimos que vos não deixeis en-
« ganar d'essas gentes, que vos aborrecem. Se por ventura
« lhe escreverdes alguma carta, manifestai-lhe o grande sen-
« timento que de sua vinda tendes, e fazei-lhe conhecer o
« pouco medo que vos causam, e a multidão que somos: e
« que quando esta multidão vossa não fôra tanta, não os
« temeriamos, por termos em nossa companhia a Santissima
« Virgem e os Santos, nossos defensores. Se colherdes al-
« gum, perguntai-lhe bem tudo o que faz ao caso. O que me
« mandastes pedir para artilheiro agora chega do Povo, e
« promptamente vol-o despacharei. Agora vos envio uma
« bandeira com o retrato de Nossa Senhora. No nosso Povo
« não ha novidade alguma que vos participe. Tende grande
« confiança nas orações de todos os do Povo, e em especial
« das creaturas innocentes; pois todos se empregam em en-
« commendar-vos a Deus. Nosso Padre Cura vos envia mui-
« tas memorias a todos, e vos encarrega que rezeis mui a
« miudo a Maria Santissima e ao nosso Padre S. Miguel:
« e tambem diz se vos faltar alguma cousa que escrevais

« immediatamente ao Padre Cura: e que todos os dias es-
« crevais o que houver de novo: e isso sem falta. Todos os
« Povos estão desejando saber por instantes os vossos acon-
« tecimentos. Nosso Padre, o Padre Thedeo, e o bom Padre
« Miguel, vos enviam muitas saudades a todos. Recebei as
« mesmas saudades de todos nós, tanto dos que em S. Xa-
« vier residimos, como dos que no Povo estamos. Deus Nos-
« so Senhor, a Virgem Santissima, e nosso Padre S. Miguel
« sejam vossos companheiros. Amen. Povosinho de S. Xa-
« vier 5 de Fevereiro de 1756. Mordomo Valentim Barrigua. »

N.º III.

Copia da carta sediciosa e fraudulenta, que se fingiu ser escripta pelos Caciques das aldêas rebeldes ao Governador de Buenos Ayres; sendo que é inverosimil que se mandasse ao dito Governador, e que o mais natural é que se compôz debaixo d'aquelle pretexto para se espalhar entre os Indios, ao fim de lhe fazer criveis os enganos, que n'ella se contém: escripta na lingua —Guarany,—e d'ella traduzida fielmente na lingua Portugueza.

« Sr. Governador. Este nosso escripto o mando ás vossas
« mãos; para que nos digais por ultimo o que ha de ser de
« nós, e só para que vos acordeis bem do que haveis de fazer.
« Vede como o anno passado veio a esta nossa terra o Padre
« Commissario inquietar-nos, para que saiamos dos nossos
« Povos e de nossas terras, dizendo que isto era vontade do
« nosso Rei. E demais d'isto vós tambem nos mandastes uma
« carta mui rigorosa, para que destruissemos com fogo todos
« os Povos, todas as chacaras, e nossa igreja, que é tão
« linda, e que nos havieis de matar. Tambem dizeis em a
« carta (que por isso o perguntamos) que isto é tambem
« vontade do nosso Rei. E se esta fosse a sua vontade, e se
« assim o mandasse, todos nós outros em o amor de Deus
« morreremos diante do Santissimo Sacramento. Deixai, não
» toqueis na igreja que é de Deus, porque ainda os infieis
« assim o fazem. E é esta a vontade do nosso Rei, que to-
« meis e arruineis tudo o que é nosso! Esta é a vontade de
« Deus, e segundo os seus Santos Mandamentos? Isto que temos

« só é do nosso trabalho pessoal, nem o nosso Rei nos tem
« dado cousa alguma. E pois porque razão todo o Hespa-
« nhol nos aborrece tanto pelo bem que estamos. Nosso Rei
« sabe tambem que estas terras nol-as deu Deus e a nossos
« avós, e por isso só as possuimos em o amor de Deus. O
« Padre Roque Gonçalves se humilhou. Todos nós outros
« desde os tempos passados sempre temos obedecido aos
« Reis de Hespanha, até ao presente. E sendo isto assim,
« como creremos o que dizeis, julgando nós que isto nunca
« póde ser a vontade do nosso Rei? E ainda com isto nos
« humilhamos a ouvir a ultima vontade de nosso Rei. Os
« nossos papeis já foram aonde elle está, para que veja a
« verdade. Tambem haverá pouco recebemos seus papeis.
« Se é que foram certos, não se assemelhavam á tua carta.
« O bom desejo do nosso Rei sabemos bem o que ha de
« fazer em vendo lá os nossos papeis, e sabendo o nosso
« bom procedimento. Vós tambem já haveis visto os
« nossos papeis, e vos dizemos n'elles a summa ver-
« dade. Aqui não haveis de achar para nós terra,
« quanto mais para os nossos animaes. Não somos nós sós
« os dos sete Povos, se não doze mais estão deitados a per-
« der, quando nos querais tirar estas terras. Sr. Governa-
« dor, se não quizerdes ouvir estas nossas razões, todos
« nós nos pomos nas mãos de Deus, porque é quem faz todas
« as cousas. Elle é o que sabe nosso erro. Ao nosso Rei não
« lhe havemos faltado em nada, e por isso temos n'elle con-
« fiança. Elle é o que nos ha de ajudar. Por isso mesmo have-
« mos de mandar nossas cartas a todas as terras, e que sai-
« bam ainda os infieis esta nossa triste vida, e que se espan-
« tem d'estes vossos feitos. Tambem vai ao nosso Rei que
« saiba o Padre Papa esta nossa vida. que não ha quem a
« veja. Em vós outros já não ha confiança. Isto é o mais
« certo diante de Deus, que é quem sabe tudo e tudo vê. Elle
« vos dê vida, e a nós tambem, para que vós lembreis bem
« de nós. N'aquelle anno de 1742 a 11 do mez de Maio
« chegou uma carta do nosso bom Rei e Senhor: Preparou-
« se de repente uma lanchinha mui brilhante, o mastro
« grande era de prata. Quando chegou á margem do rio pôz
« na ponta um papel; e ao deital-o em terra firme, atira-

« ram um tiro de espingarda, e se valtou para nós correndo.
« E tornando esta embarcação para traz como quem ia corren-
« do, se perdeu logo de vista dos que a viam. Isto é o que é
« certo, e foi no tempo do Governador D. Domingos Ortei de
« Roxas. Tambem se ouviu que foi uma embarcação levan-
« do a El-Rei quatro mil patacas de prata, que lhe deram
« de esmola. D'este modo o diz quem o sabe, que é o Padre
« Pedro Arnal na sua carta. No mez de Setembro do anno
« de 1752 chegou o Padre Commissario, chamado Luiz Al-
« tamirano, de Buenos-Ayres ao Povo de S. Thomé. Estan-
« do alli inquietou os Povos para que se mudassem. E isto
« não se effectuou. Sim foi só a Buenos-Ayres. E depois que
« lá chegou, mandou outra vez ao Padre Affonso Fernandes,
« ao Padre Roque Ballester, ao Padre Agostinho. Este Padre
« tornou a chegar a S. Thomé em o anno de 1753, a 13
« do mez de Agosto. Cuidou entrar n'estes Povos, e o ata-
« lharam os soldados. Não lhe deram caminho. Sim foi só
« ao Povo da Candelaria. Depois pretendeu vir ao Povo da
« Conceição em um dia de festa que se dizia missa, e os
« soldados o tornaram a embaraçar, e o mandaram outra vez.
« Depois d'isto mandou ás mãos do Padre Romão de Toledo,
« Cura de Santa Maria Maior, uma carta muito má; e a en-
« tregou a um Capitão de Santa Maria, chamado Luiz Etuai-
« rahi;e a passou ás mãos dos de S. Nicolau;e a deu na mão
« do Padre Carlos, e ao Padre Simão Santo a 7de Setembro.
« Aquelle mau papel, que tratava de que se expulsassem os
« Padres! Então foram trinta soldados de S. Luiz ao Povo
« de S. Nicolau. e a 8 de Setembro por fim de tudo, na
« igreja em presença de todos, tomaram os ditos papeis das
« mãos do Padre Carlos, e os queimaram na Praça. Isto é o
« que tem feito os de S. Luiz.

« Este é o modo com que quizeram impedir a missa do
« bom Padre. Quizeram quebrar o sacrario, e o atalharam.
« Por isso não entram n'estes Povos. E quem quiz fazer isto
« foi o Regedor chamado Miguel Yabatti.

« Mestre de Campo, Miguel Chepa, Secretario Ermere-
« gildo Curupi, e os Caciques, e D. João Cumandiyu, Julião
« Cubuca. Isto é o que se tem feito: servidor Primo Ybavera
« de S. Miguel.

N.º IV.

Copia da convencão celebrada entre Gomes Freire de Andrade e os Caciques para a suspensão de armas.

« A los quatorze dias del mez de Noviembre de mil siete-
« cientos cincoenta y quatro, en este campo del rio Jacui,
« en donde està campado el Illustrissimo y Excellentissimo
« Senõr Gomes Freire de Andrada, Governador y Capitan
« General de la Capitanía del Rio de Enêro y Minas Gene-
« rales, con las tropas de S. M F. para auxiliar las de S.
« M. C. a fin de evacuar los siete Pueblos de la margen
« oriental del Uruguay que se ceden a nuestra Corona en
« virtud del Tratado de limites de las conquistas, venieron
« la presençia del dicho Excellentissimo Senõr Gene-
« ral, D. Francisco Antonio, Cacique del Pueblo de
« S. Angel, D. Christoval Acatú, y D. Bartolo Candiú, Caci-
« ques del Pueblo de S. Luis, y D. Francisco Guacú, Corri-
« gidor, que acabó en dicho Pueblo de S. Luis, y por ellos
« fué dicho le permittiesse el dicho Senõr que ellos se re-
« tirassen á sus Pueblos en paz sin hazerles daño, ni tan
« pôco seguirles, ni aprisionarlos, y a sús mugeres y hi-
« jos, pues ellos nó querian guerra con los Portugueses; y
« respondiendo-le el dicho Senõr General, y mas Officiales
« abaxo firmados, que ellos se hallavan en este exercito por
« orden de su Soberano, aguardando, que la cavallada e
« boyada del exercito, de que es General el Senõr D. Joseph
« de Andonaigue, fuesse en estado de bolver á seguir el
« camino, que por falta de pastos fué obligado a retroce-
« der, y que en teniendo orden del dicho Senõr General como
« mandante, que era de todo, se avançarian, por lo que nó
« determinavan retirarse, antes si fortificarse en el passo en
« que estaban: lo que oydo por los dichos Caciques, y de
« mas Indios, que presientes estaban, pedieron por Dios
« les concediesse tiempo, para su recurso, y aguardavan
« que S. M. C. mas bien informado de su miserable estado
« y vida aplicasse su Real piedad con tal remedio, que ser-
« viesse de alivio a su miseria; y que caso S. M. C. y su
« General nó oyessen sus ruegos, y se metiesse otra vez en
« campana, quedavan ciertos que los Portugueses los seguian
« en cumplimiento de las Reales ordenes de su Soberano:

« lo que oydo por el dicho Senõr-General respondió nó de-
« terminava perder un passo, de lo en que se hallava su exer-
« cito: pero queriendo tener con ellos la piedad, que le ro-
« gavan, le permitia de tregoas el tiempo que mediasse hasta
« que el exercito de S. M. C. nuevamente marchasse a la
« campana, siendo con las clausulas seguintes: — Que se
« retirarian luego los Caciques con los officiales y soldados
« a sus Pueblos, y el Exercito Portugues sin hazerles daño
« ó hostilidad alguna passaria el Rio Pardo, conservandose
« de una parte y otra en entera páz, hasta determinacion
« de los dós Soberanos, Fidelissimo y Catholico, ó bien
« hasta que el Exercito Español salga á campana, porque
« en saliendo, el Exercito Portugues precisamente ha de se-
« guir las ordenes del Generai de Buenos Ayres; y para que
« se nó sucite duda alguna, se declara es la divizion interina
« del Rio de Viaman por el Guayba arriba hasta adonde le
« entra el Jacuhy, que es este en que nus allamos campados,
« seguiendole hasta su nascimiento por el braço que corre
« de sudueste. A lo que en esta division de rios queda a la
« parte del Norte nó passará ganado, ó Indio alguno, y sien-
« do encontrados se poderá tomar el ganado por perdido, y
« castigar los Indios que fueren hallados: y de la parte del
« Sul na passará Portugues, y siendo hallado alguno será
« castigado por los Caciques, y de mas justicias de dichos
« Pueblos en la misma forma, excepto los que fueren man-
« dados con cartas de una ó otra parte, porque estos seran
« tratados con toda fedelidad. Y de como assi lo prometie-
« ron executar tanto el dicho Excellentissimo Senõr Gene-
« ral por su parte, como los referidos Caciques por la suya,
« lo firmaron todos, y juraron a los Santos Evangelios, en
« que pusieron sus manos derechas en mano del Reve-
« rendo Pedre Thomás Clarque, y yó Manoel da Silva
« Neves, Secretario de la Expedicion. que lo escrevi —
« Gomes Freire de Andrada — D. Martin Joseph de Echaure
« — D. Miguel Angelo de Blasco — Francisco Antonio Cardo-
« so de Menezes e Souza — Thomaz Luis Osorio — D. Chris-
« toval Acatú — Bartolomeu Candy — Francisco Antonio —
« Fabian Naguaeu — Santiago Pindo.»

MEMORIA

SOBRE AS ALDEAS DE INDIOS DA PROVINCIA DE S. PAULO, SEGUNDO AS OBSERVAÇÕES FEITAS NO ANNO DE 1798.— OPINIAÕ DO AUCTOR SOBRE A SUA CIVILISAÇAÕ.

ADVERTENCIA.

Estamos na épocha feliz de não sermos colonos: o Brasil é um Imperio constitucional: a mais viçosa vergontea da Casa de Bragança é o seu 1.° Imperador. Trata-se de augmentar as forças d'este gigante com o augmento da sua população; entre os diversos meios de conseguir este tão util como necessario fim terá sempre lugar o da civilisação e catechese dos Indios, que vivem em hordas errantes nas immensas matas do solo brasileiro.

Os erros palmares que tem commettido nossos avós na civilisação dos Indios, erros nascidos umas vezes da tendencia que tem o homen para imitar, e outras de idéas de philosophos, que theorisam no interior de seus gabinetes, sem attenção aos resultados da experiencia, me impelliram n'esta accasião a dar á luz o que eu vi e observei nas aldêas de minha Provincia de S. Paulo. Quem der attenção á verdade dos factos historicos conhecerá a razão do retardamento da civilisação, e diminuição d'aquella raça indigena. Corregidos taes erros, reformados os abusos, a lei e a exacção do poder executivo farão uteis ao Estado milhares de subditos, que alêm de inuteis se reputam nossos inimigos.

Governava a Provincia de S. Paulo o Capitão General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça no anno de 1798. Este Governador, entre outras virtudes moraes, tinha a dos bons dezejos de fazer bem á humanidade. Elle,conhecendo as desgraças dos Indios aldeados, por boas maneiras, em carta de 20 de Agosto do dito anno, me obrigou a aceitar o cargo de Director geral de todas as aldêas da Provincia, de fazer-lhes uma visita de inspecção, examinar os pontos em que se não cumpria o Directorio dado aos Indios do Pará; que artigos eram applicaveis a estas povoações, e finalmente que

melhoramento poderiam ter, e quaes as providencias necessarias? Para cumprimento d'estas ordens eu visitei as aldêas, examinei os seus pequenos archivos, bem como o archivo da Camara de S. Paulo. A collecção dos factos antigos, e o andamento das aldêas ora progressivo, ora estacionario, e muitas vezes retrogrado, fazem os dados d'esta Memoria. É com attenção a estes factos que os legisladores da nação poderão achar bases seguras para determinar um plano geral de civilisação e catechese dos Indios; e é só com este fim util que eu faço apparecer á luz do dia esta pequena parte de meus trabalhos, pelo bem da humanidade, e proveito de minha Provincia. A opinião publica deverá louvar os meus bons desejos, e é quanto basta.

Além d'este primeiro e principal motivo, o leitor achará n'esta Memoria alguns factos historicos, que não são para desprezar; elles devem ser conservados por meio da imprensa, e um dia servirão para ornato e complemento da historia geral do Brasil, e sobre tudo da Provincia de S. Paulo, que por muito titulos deve ser celebre na posteridade.

JOSE' AROUCHE DE TOLEDO RENDON.

Logo que se fundou a Capitania de S. Paulo no anno de 1560 (1), os *Guaianazes* oriundos de Piratininga, e mais Indios alli moradores, vendo que iam concorrendo Portuguezes, e occupando suas terras, mudaram-se dos suburbios da villa, fundando as duas aldêas de *S. Miguel* e de *Pinheiros*; a 1.ª ao norte da villa, na distancia de 4 leguas, na margem esquerda do rio Tieté; e a 2.ª ao sul da mesma, em distancia de uma legua, na margem direita do rio Pinheiros. As outras tiveram o seu nascimento umas pelos mesmos tempos, outras muito depois. Taes foram *Baruery*, Conceição dos *Guarulhos* (hoje freguezia), aldeinha da *Escada*, e S. José de *Peroibe* na marinha.

(1) Mem. para a Historia da Cap. de S. Vicente, Liv. 1.º § 164.

Os Jesuitas, que sempre tiveram o maior cuidado em possuir Indios, deram origem ás aldèas de Carapucuibe, MBoy, Itapecerica Taquaquecetuba, e S. José, hoje villa. Então tinham o nome de fazenda, que elles herdaram dos Paulistas com bastantes Indios, cujo numero sempre procuraram augmentar, não só com os Indios vindos do sertão, mas ainda mesmo com Indios de pessoas particulares, até das mais aldèas, que elles seduziam; e o que deu causa a serem expulsos de S. Paulo (2).

Estas são as aldèas d'esta Provincia, além da de S. João de Queluz, fundada pelo mesmo Capitão General Mello no anno de 1800, em que fez chamar para ella o gentio que habitava a margem esquerda do rio Parahyba, dando-lhe aquelle nome em memoria do Augusto Principe que então regia o Reino de Portugal e suas colonias. Todas ellas existem a excepção da dos Guarulhos, porque dando-se-lhe um parocho, que o fosse tambem dos brancos e mais povo morador dentro dos seus limites, veio a perder o nome de aldèa, ficando-lhe o da freguezia da Conceição dos Guarulhos; de sorte que hoje a maior parte do povo de S. Paulo ignora que aquella povoação, a qual já em 1800 tinha 3.696 habitantes, tivesse a sua origem em uma aldêa de Indios (3).

O Governador e Capitão General D. Luiz Antonio de Sousa

(2) Foram restituidos em Maio de 1653, celebrando-se primeiro em S. Vicente uma composição por escriptura, na qual os Padres, entre outras condições a que se obrigaram, expressamente prometteram « não receber, nem amparar em suas casas ou fazendas os Indios « ou Indias, *serviços dos moradores,* nem consentil-os em suas fazen- « das e mosteiros ; antes os entregariam a seus donos com boas pra- « ticas para que os sirvam. » Arch. da Camara de S. Paulo, Liv. de registro de 1653. Custa combinar a baixeza d'esta confissão em uma sociedade de Padres tão orgulhosos! Tal era a ambição que tinham de ter collegio em S. Paulo! O Geral dos Jesuitas, e Governador Geral do Estado, e o proprio Soberano agradeceram a Camara de S. Paulo o bom comportamento com que tornaram a receber os Jesuitas. Carta Regia de 11 de Dezembro de 1654, no precitado Livro a fl. 24 v.

(3) Não sei em que anno se fez freguezia a esta aldêa, cujos papeis devem estar no Cartorio ecclesiastico do Rio de Janeiro; mas, achando-se nos livros da Camara de S. Paulo com o nome de aldêa dos Guarulhos no anno de 1675, tirando-se d'ella Indios para o serviço do Soberano em 1681, já a encontro no anno de 1685 com o nome de freguezia de Nossa Senhora da Conceição

Botelho Mourão conheceu bem a necessidade de erigir em freguezias e villas as aldêas que fossem tendo maior consideração por effeito das suas diligencias: esperançava-se muito nas de S. Miguel. Pinheiros, e S. José (4). Comtudo unicamente erigiu em villa a de S. José, ficando as outras em aldêas, como d'antes. Notam-se n'este procedimento d'aquelle Governador duas incoherencias; a 1.ª é erigir em villa a aldêa de S. José, podendo contentar-se em fazel-a freguezia, pois ainda não tinha, nem até hoje tem capacidade para ser villa, não obstante ter-se augmentado a sua povoação com brancos e mestiços; 2.ª, que tendo aquella povoação o nome de villa, com pelourinho e Camara, em que serviam promiscuamente brancos e Indios, ainda conservasse o nome de aldêa, e tivesse Director quando eu a visitei. E' da maior evidencia que, se alli haviam Indios com capacidade de reger os mesmos brancos, e administrar-lhes justiça, não estavam no estado em que os contempla o directorio, e que se lhes fazia injuria em conserval-os debaixo de direcção.

Se D. Luiz Antonio de Sousa tirasse o Director dos Indios da sua nova villa, se os sujeitasse unicamente ás justiças ordinarias, e mesmo fizesse alistar os mais habeis nos corpos milicianos, de certo já haveria pouca lembrança que foi aldêa de Indios, como aconteceu á dos Guarulhos. Ainda que geralmente se descubra nos Indios muita languidez, baixeza de espirito, nenhuma ambição, nem de bens, e nem mesmo de honra, comtudo elles são homens, a quem a natureza não podia negar aquella porção de amor proprio, que bem regulado os conduz para a virtude e para a gloria. Estes homens, (fallo dos Indios aldeados), que sendo tirados nús dos sertões brasilicos mais por força do que por vontade, que tantos tempos se conservaram pouco vestidos debaixo da escravidão (5), que não obstante o Soberano os declarar livres, ficaram comtudo vivendo sujeitos ás aldêas, soffrendo insolencias contrarias á liberdade do homem(6), e que uma serie sys-

(4) Officios de D. Luiz Antonio ao Ministerio, de 21 e 22 de Dezembro de 1766.

(5) Foram declarados livres pela Lei do 1.º de Abril de 1680, recommendada e restaurada pela de 6 de Junho de 1775.

(6) Além da sujeição aos Administradores das aldêas, e del nes prestarem demasiado serviço, eram sujeitos até a açoutes: mais adiante apresentarei exemplos d'estas insolencias.

tematica de factos os tem feito viver sempre na ultima baixeza e miseria, como mais adiante mostrarei; estes homens, digo, tem os sentimentos abatidos não por natureza, mas pela malicia dos outros homens. Conservados na ultima ignorancia, não havendo exemplo de felicidade nem entre elles, e muito menos nos seus ascendentes, que ainda foram mais desgraçados, parece-lhes, que aquella só e não outra deve ser a sua sorte.

Mas, além da razão, a experiencia mostra que os descendentes d'aquelles Indios que não ficaram nas aldêas, e ainda d'aquelles que em outros tempos se escaparam d'ellas, vivem mais felizes, tem mais bens, muitos servem nos corpos militares, muitos querem ser brancos, e alguns já são havidos por taes desde que por meio do encruzamento das raças tem esquecido a sua origem. Taes são muitas familias novas de curta genealogia.

Vendo-se os mappas estatisticos da Provincia de S. Paulo, encontra-se um grande numero de brancos (7). Mas não é assim; a maior parte é gente mestiça, oriunda do grande numero de gentio, que povòou aquella Provincia, e que não teve a infelicidade de ficar em aldêas. Elles já tem sentimentos, e quando na factura das listas são perguntados pelos cabos e officiaes de ordenanças, declaram que são brancos. Segue-se d'aqui que se o systema de aldêas se tivesse extinguido desde que os Indios tiveram a necessaria civilisação para viverem entre os brancos, já o nosso seculo não passaria pelo dissabor de ainda apresentar ao mundo aquelles restos de barbaridade.

Os Indios das Fazendas Jesuiticas tinham uma liberdade imaginaria, porque elles eram tratados com a mesma sujeição, o mesmo aperto e a mesma obediencia, que o resto dos escravos. Accrescia, além d'isto, o systema de os ter sempre separados do commercio dos brancos, para nunca poderem ser desabusados, e de os casarem com pretos e pretas escravas, baptizando os filhos como *servos* (8). As outras aldêas, que

(7) O mappa da povoação em 1801 dá 95.049 brancos de ambos os sexos, e 74.073 entre mulatos e pretos livres de ambos os sexos. O mappa de 1817 dá 119.660 brancos, 47.525 mulatos (n'esta classe vão incluidos os Indios,) e 4.413 pretos de um e outro sexo, além dos escravos.

(8) No Cartorio da Executoria de S. Paulo existem autos, que provam repetidos exemplos d'estes.

pela maior parte tiveram sua origem na geral liberdade dos Indios pela Lei do 1.º de Abril de 1680, ficaram sujeitas á administradores particulares, que umas vezes as tratavam severamente, e outras com mais brandura ou com menos zelo da sua felicidade.

Estas ditas aldêas eram regidas e governadas pelos Governadores geraes, pelos Ouvidores, pelos Administradores geraes, e pela Camara da cidade, que d'ellas zelava ainda menos do que costumava zelar dos bens do Conselho. Encontrei exemplos de se nomearem Capitães administradores para cada uma das aldêas, umas vezes pelo Governador geral, outras pelo Administrador geral, e outras pela Camara. Estes Capitães eram, como ao depois foram, os Directores; mas então governavam sem regra nem lei, que não fosse a de seu arbitrio.

A camara annualmente tomava posse das quatro aldêas de seu districto, lavrando um auto de posse, e formando uma lista dos Indios que achava em cada uma d'aquellas quatro aldêas, que eram *Guarulhos, S. Miguel, Pinheiros, e Baruery* (9). Para se considerarem desordenadas taes administrações, basta reflectir-se que eram muitos os mandadores. O certo é que todos se lembravam de reger e mandar sobre as aldêas, e nenhum se demorava, nem consumia seu tempo em pensar no modo de felicitar esta desgraçada gente. Ella era lembrada unicamente quando eram precisos Indios para as differentes expedições, tanto do descobrimentos dos sertões em que se fundaram as novas colonias que d'alli sahiram, como dos soccorros que os Paulistas deram ás provincias de beira-mar.

Os Ouvidores foram tão pouco zelosos do bem dos Indios, que pelo contrario foram elles os primeiros que determinaram se lhes tirassem as terras concedidas para suas lavouras (10). A Camara só se lembrava de nomear-lhes Capitães administradores, que executassem bem os seus mandatos; e de aforar e cobrar foros das terras dos Indios. Houve um Administrador geral, o Capitão-mór Governador Pedro Ta-

(9) Em 1675 proveu um Ouvidor, que por evitar gastos sómente fosse tomar posse o Procurador do Conselho e o Escrivão.

(10) Cap. 3º. dos Provimentos do Ouvidor de S. Paulo João da Rocha Pita em 1679, que se acham no Livro das Vereanças d'aquelle anno.

ques de Almeida, que com mais zelo lhes escolhia Capitães administradores; mas a força contraria era superior, os vicios estavam muito radicados; e quanto obrou apenas minorou temporariamente o mal dos Indios.

Parecia zelo o grande cuidado com que se impedia por todos os meios, sem exceptuar o da excommunhão (11), que os particulares não tivessem os Indios nas suas casas e sitios; mas não era senão ambição, impedindo-se por este meio que os Indios se civilisassem e ganhassem algum jornal; e procurando-se unicamente que existissem nas aldêas para servirem forçados nas occasiões em que eram chamados. Apezar de todas as prohibições as violencias afugentavam os Indios de suas aldêas; os que d'ellas se viam livres, nem das mulheres e filhos se lembravam (12). Tantos eram os seus soffrimentos que faziam emmudecer a natureza! Assim os Indios d'estas aldêas foram augmentar as povoações de Goyaz, Cuiabá, Minas Geraes, e Rio Grande de S. Pedro do Sul; de sorte que em 1623 (13) vendo o Governador Geral que as aldêas estavam despovoadas, sendo aliás os Indios muito necessarios para todos os serviços que se emprehendiam a favor da corôa, determinou a 18 de Outubro do dito anno que todos os que fossem ao sertão buscar Indios, pagassem o quinto, pondo nas aldêas de Sua Magestade a quinta parte d'elles; e

(11) Arch. da Camara de S. Paulo, Liv. de registro de 1653, onde vem um edital da mesma em 1660 para se restituirem á aldêa dos Guarulhos os Indios que andavam pelas casas dos particulares. Em 1675 proveu o Ouvidor que se não consentisse tirarem-se Indios das aldêas. Liv. de Vereanças d'aquelle anno. Em 10 de Janeiro de 1685 se publicou outro edital prohibindo o mesmo: Livro do registro do dito anno. Em 1698 o Governador Arthur de Sá no seu regimento deu todas as necessarias providencias para o mesmo fim; e parecendo-lhe que ainda não bastariam, depreca no cap. 52 ao vigario da vara, que excommungue aos que reincidirem em tirar Indios das aldêas, passando monitorios a requerimento do Procurador Geral. A 27 de Março de 1716 publicou o Bispo do Rio de Janeiro uma Pastoral, fulminando excommunhão contra os que tirassem de S. Miguel Indios Caribócas, e Mamalucos, para levar para Minas sem licença do Padre Superior, ou os induzissem para os ter em suas casas. Existe o original na aldêa. Em 1743 fez D. Luiz de Mascarenhas publicar um bando com penas de cadêa e desterro contra os que tirassem Indios da Escada, sem licença do Padre Superior.

(12) Prova-se pelos róes antigos da aldêa de S. Miguel, pelo cap. 2.º e 3.º do regimento do Conde de Sarzedas de 11 de Maio de 1734, e por muitos outros documentos.

(13) Arch. da Camara, Liv. de registro de 1623.

que a metade d'este quinto se remettesse á Bahia para lá fundar uma aldêa (14).

Continuou a deserção dos Indios, porque em 1675 veio á Camara de S. Paulo uma Carta Regia para informar sobre a queixa de um anonymo, que representava á Sua Magestade o pessimo estado em que estavam as aldêas, e a despovoação d'ellas, concluindo que se deviam entregar a clerigos com jurisdicção espiritual e temporal (15). E ainda no anno de 1681 estavam tão poucos Indios nas aldêas, que em Pinheiros só se achavam 16 de todas as idades e sexos(16).Mas como então se deu liberdade a uma multidão de Indios, que faziam o grande cabedal dos Paulistas, e com que de necessidade em um dia empobreceram as mais opulentas casas, povoaram-se prodigiosamente as aldêas para onde eram mandados os Indios (17). E ainda posteriormente foram entrando mais Indios para as aldêas; porque tendo muitos ficado nas mesmas casas em que existiam, com o titulo de administrados, estes mesmos quando sahiam eram recolhidos ás aldêas. Continuou esta providencia porque em 1718 mais ou menos se recolheram para a de S. Miguel 200 Indios, que acompanhavam ao celebre facinoroso Bartholomeu Fernandes de Faria, que se achava com casa forte na villa de Jacarehy (18).

(14) Este facto prova que a mesma Bahia não tem sido colonia da Provincia de S. Paulo, tambem se julgou com direito de entrar na partilha da povoação d'aquella dilacerada Provincia.

(15) Arch. da Camara de S. Paulo, do Liv. de registro de 1675.

(16) Consta da lista d'esta aldêa annexa ao auto de posse que tomou a Camara em 1681, que existe no Archivo

(17) Regimento de Arthur de Sá para o governo das aldêas.

(18) Consta da Carta Regia de 28 de Abril de 1711 ao Governador de Santos, em que se lhe determinava auxiliasse ao Ouvidor para a prisão do dito criminoso: ella se acha na Secretaria do Governo, Maço 2.º, e igualmente consta da Provisão do Conselho Ultramarino do 1.º de Março de 1720, que existe na aldêa de S. Miguel, na qual se louva ao Ouvidor o procedimento da prisão, e ter recolhido os Indios áquella aldêa, etc. Este facinoroso é celebre na historia de S. Paulo, não só pelas desordens e mortes que fez, administrando justiça a si mesmo, e na forma que queria, como porque em uma occasião de falta de sal, vendo que no armazem de Santos se vendia por excessivo preço, foi á villa com sua gente armada, mandou abrir o armazem, e fez dar sal a quantos quizeram pela taxa e preço antigo, que fazia logo pagar. Retirou-se impunemente, e só foi preso quando souberam que estava gravemente enfermo.

Mas que? As insolencias continuaram, e á proporção d'ellas as aldêas novamente se faziam desertas. Por outra parte, sendo os Indios os unicos braços com que os Paulistas fizeram tantos serviços á corôa, quantos são notorios ao mundo, o numero dos Indios se diminuia, não só porque muitos ficavam nas differentes povoações novas de todas as Minas e de Viamão, mas mesmo porque pereciam pelos sertões, ou fosse de fome, ou de trabalho, ou de molestia, ou de outras casualidades. O certo é que D. Luiz Antonio de Sousa achou as aldêas na ultima decadencia, não só pelo que diz respeito á pobreza dos Indios, como na parte da sua povoação. Colhe-se isto dos seus officios acima citados.

Elle trabalhou com fervor no augmento d'ellas; escolheu Directores para todas; deu-lhes instrucções para seu governo deu-lhes livros rubricados pelo Provedor e pelo Ouvidor para a escripturação de differentes objectos, como dizimos, commercio, &c.; fez aldêar todos os Indios que andavam dispersos; formoseou as povoações, e fez quanto pôde para restituir aos mesmos as terras que se lhes tinham usurpado. Mas apenas conseguiu o augmentar nas aldêas por alguns annos o numero de Indios que viviam por fóra, uns em arranchamentos proprios, e outros aggregados aos brancos.

Existiam os mesmos obstaculos, e elle não podia conseguir o seu fim: a sua nova villa de S. José, se já então não fosse povoada de muitos brancos, não existiria. E' muito difficultoso encontrar homens que sirvam ao publico com honra e com zelo sem grande interesse. D. Luiz Antonio viu isto na escolha que fez de Directores para as aldêas, elle deu aos Directores uma Direcção distribuida em capitulos, para ser observada em quanto se não mandasse o contrario (19). Esta Direcção ou Directorio seria muito util se fosse bem observada; mas isso é o que elle não deveria esperar, porque o diligentissimo pai de familias que assim obrasse com seus filhos e servos, faria o mais que d'elle se podia desejar. E por tanto elle prudentemente não devia contar com essa exactissima diligencia de um homem estranho, governando Indios livres, sem ter uma proporcionada paga do seu trabalho.

(19) Achei-a registrada em um livro de Ordens da aldêa de Itapecerica. Nas outras nem isso nem outros papeis existem.

Por outra parte, conforme o plano de D. Luiz, e na fórma do Directorio do Pará, o Director devia lucrar a 6.ª parte de tudo o que o Indio ganhava, ou fosse de sua lavoura, ou de seus jornaes; mas essa 6.ª parte não era bastante para sustentar um homem digno de se empregar n'essa regencia; e nem tal providencia era a favor do miseravel Indio, que não necessitando de Directores para ganhar seu jornal, via-se obrigado a repartir com elles o pequeno premio de seu trabalho, e com o que de necessidade havia de ter todos os desejos de sacudir o pesado jugo da aldêa.

Isto ainda é menos; o mesmo D. Luiz Antonio, não obstante os bons desejos de felicitar os Indios, augmentou o seu mal com uma impolitica providencia que deu, suppondo que fazia bem. As aldêas que ficaram dos Jesuitas não tinham parochos, porque os clerigos não queriam ser vigarios sem congrua (20). Lembrou-lhe mandar, como mandou, que tudo o que os Indios ganhassem fosse para as mãos dos Directores, que estes dividissem o ganho de cada um em tres partes; que a terceira parte ficasse ao Indio, e que dos dous terceiros tirasse o Director a sua 6.ª parte, e o resto se mettesse em um cofre para a igreja e o parocho (21). Ve-se que por este modo, ganhando o miseravel Indio 100 réis por dia (era o jornal d'aquelle tempo), ficavam em sua mão 33 rs. para n'esse dia sustentar-se a si, sua mulher e seus filhos, além dos dias santos em que nada ganhava. D. Luiz era tão religioso, que antes queria que os Indios morressem á fome, ou vivessem de roubos, do que deixar de ter parochos.

Não é possivel narrar todas as torturas que se tem feito aos Indios, porque a maior parte dos seus archivos não existem: é um systema conhecido dos empregados máos consumirem os documentos que para o futuro os podem accusar. Comtudo, o que se encontra em algumas aldêas deve suppôr-se que existiu em as outras.

(20) Veja-se a Representação do Vigario Capitular Manoel de Jesus, que vem unida á Provisão do Conselho Ultramarino de 21 de Junho de 1779 na Secretaria do Governo, maço 15.

(21) Consta do Liv. de commercio da aldêa de Itapecerica, que se acha escripturado desde 15 de Setembro de 1766 até 10 de Dezembro de 1773, e de outros documentos.

Ha tres aldêas, S. Miguel, Peroibe, e aldeinha da Escada, cujos Vigarios eram Frades Capuchos denominados Superiores, a quem a Fazenda pagava 25$000 rs. annuaes para guisamentos: eram sustentados pelos Indios. Não encontrei documento, que me certificasse do tempo em que S. Miguel e Peroibe foram entregues á administração dos Capuchos; sei que houve ordem para se entregarem as aldêas aos Prelados das Religiões (22), e de facto se entregaram, a saber: as tres acima aos Capuchos, Pinheiros aos Benedictinos, e Baruery aos Carmelitas. Com tudo, é certo que já no anno de 1716 S. Miguel era dos Capuchos (23).

A aldêa da Escada, que foi fundada por Gaspar Cardoso, Capitão-mór de Mogy das Cruzes, com 800 Indios, que deixou livres, alli aldeados, teve depois varios Administradores seculares; e passando pelos mesmos inconvenientes, que passavam as outras, veio depois a ser tão diminuta, que o Desembargador Ouvidor Antonio da Cunha Souto-maior mandou que o resto dos Indios passasse para S. Miguel, e o Vigario da vara André Baroel deu licença ao Superior de S. Miguel para que tambem levasse as imagens e alfaias da igreja. A Camara de Mogy das Cruzes tomou isto em caso de honra, e convocando os principaes do Povo, foram a S. Miguel, e repellindo uma força com outra força, reconduziram as imagens, alfaias e Indios para a mesma aldêa da Escada, onde ficaram até hoje (24).

O Ouvidor João Rodrigues Campello, que tinha uma desmarcada paixão pelos Frades Capuchos, entregou-lhes esta aldêa a 19 de Maio de 1793 (25), e cuidou muito em fazel-a povoar de Indios, mandando para ella todos aquelles que se

(22) Assim diz o Conde de Sarzedas no seu regimento para as aldêas, de 11 de Maio de 1734, cap. 9.

(23) Consta de uma Pastoral do Bispo do Rio de Janeiro de 1716, cujo original está em S. Miguel, pela qual á vista da queixa que lhe fez o Padre Superior da dita aldêa, impõe excommunhão contra os que d'ella tirassem Indios sem licença do Padre, ou os seduzissem.

(24) Consta de um Liv. de memorias da dita aldêa, principiando a 25 de Março de 1745, onde comtudo se não marca a data do acontecimento.

(25) Consta do sobredito Livro de memorias, em que vem trasladado o Auto de posse, e onde se accrescenta—que os Frades senão chamariam á posse d'aquella aldêa, e á administração, em quanto Sua Magestade não mandasse o contrario.

achavam dispersos, ou que ainda retidos occultamente em escravidão reclamavam a liberdade.

E' n'esta aldêa (26) que a ambição dos Frades, apadrinhada do zelo da religião, pôz em pratica todos os meios destruidores da liberdade dos Indios, e que fazem gemer a natureza, e revoltar a humanidade. Em 1739, judicialmente e perante o Ouvidor da comarca o já relatado Campello, constrangeram aos innocentes Indios a assignar um termo, pelo qual se obrigaram homens e mulheres a trabalhar para o seu Padre Superior, tres dias em cada semana, ficando unicamente isentos da prestação d'estes serviços os *doentes e as mulheres prenhes de seis mezes* (27). Já disse acima que o memoravel Campello se esforçou em augmentar o numero dos Indios d'aquella aldéa. Não sei quantos alli haviam na data do termo; mas supponde que haviam, v. g. 200 Indios de serviço, que deviam trabalhar metade do tempo para o Padre Superior, vinha este com todo o seu voto de pobreza a possuir 100 escravos, sem lhes correr o risco, sem sustental-os e vestil-os, e nem cural-os em suas enfermidades!!! Por este modo ficaram os Indios de peior condição do que os escravos, a quem os senhores curam, vestem, e sustentam a elles e a seus filhos; pois é da maior evidencia que os jornaes de 3 dias em cada semana não podiam bastar para sustentar o Indio e sua familia (28).

E porque nem sempre podia durar o patrocinio do Ouvidor Campello, e era preciso que houvesse um meio de constranger os Indios á observancia do seu termo, pondo-os no estado de uma cega obediencia aos seus Reverendissimos Padres, lembrou então aos Capuchos serem legisladores e fazerem leis penaes contra os leigos. O Governador Arthur de Sá e Menezes, de ordem de Sua Magestade, deu um regimento para o governo das aldêas, em 15 de Janeiro de 1698, acau-

(26) O mesmo se deve suppôr nas aldêas de S. Miguel e Peroibe, que eram sujeitas aos Capuchos.

(27) Acha-se no cit. Liv. de memor.

(28) Tiveram os Padres a habilidade de fazer indirectamente confirmar este Termo por um despacho do Conde de Cunha em 1762, informado do Ouvidor João de Sousa Filgueiras, cuja confirmação foi obrepticia e subrepticia, sem que elle soubesse o que confirmava.

telando n'elle muitas cousas, e dando uma ampla jurisdicção ao Procurador geral dos Indios, debaixo de cujas ordens estavam os Capitães dos mesmos (29). Antonio Luiz de Tavora, Conde de Sarzedas, posteriormente a 11 de Maio de 1774 (30) fez outro regimento, sem comtudo revogar aquelle, que por isso mesmo devia ser observado nas partes em que não estivesse derrogado. Comtudo, os Frades tambem fizeram o seu (31), que tem o titulo—Regimento para todas as aldêas das Missões, estabelecido por actas do Capitulo Provincial celebrado no Convento de Santo Antonio do Rio de Janeiro aos 13 de Agosto de 1745.

E' memoravel este regimento pelos attentados, que n'elles se contém. Eu vou apontar alguns dos seus mais celebres capitulos, que demonstram a desgraça dos Indios, e comprovam o que eu tenho annunciado n'esta Memoria.

Tendo-se legislado nos seis primeiros capitulos a respeito do officio de Parocho, passaram os Padres no cap. 7.º a determinar «—que todo o Indio ou India, que em tempo com-
« petente não cumprisse o preceito da quaresma, fosse ex-
« commungado, e não fosse absolvido senão com varas,
« apresentando Bulla da Cruzada; e que em pena de sua
« culpa (accrescentam) se lhe dará tres dias de tronco, e
« trinta açoutes cada dia, se por outros delictos não merecer maior castigo, etc. »

Estas prisões e estes açoutes em homens livres foram aqui addicionados ás penas canonicas, a titulo de zelo da religião, querendo estes Regulares persuadir ao mundo que eram mais rigoristas do que os Padres dos Concilios, que tem havido na Igreja. Mas porque com a passagem acima—se por outros delictos não merecerem maior pena—não ficava bem explicado o que elles queriam, continuaram no mesmo capitulo na seguinte:—« O que tambem se ha de observar com « todos os desertores e fugidos etc. »—Eis aqui misturados os dous delictos, da falta de desobriga e de fuga, e ambos

(29) Arch. da Cam. de S. Paulo, Liv. do registro de Ordens Regias findo em 1736, a fl. 4.
(30) Livro de memorias da aldêa da Escada, onde vem copiado.
(31) Vem copiado no citado livro.

punidos com açoutes: e isto determinado e executado por homens, que fizeram voto de caridade e humanidade.

O capitulo 10.° contèm uma refinada hypocrisia; porque sendo o systema d'estes PP. igual ao dos Jesuitas em desviar sempre a communicação dos Indios com o resto do povo, para se não civilisarem, e brutalmente supportarem o fardo da escravidão, prohibem no citado capitulo com penas ao Superior o mandar Indios ou Indias fóra das aldêas para casas de pessoas seculares, com o pretexto de qualquer serviço; e dão razão—porque é injuria manifesta que a os Indios se faz em privar-lhes a liberdade que gozam, e despovoar as aldêas. —Era privar-lhes a liberdade o permittir-lhes que fossem trabalhar de jornal á casa dos seculares; e só não era castigal-os com açoutes por fugirem do captiveiro da aldêa, e exigir d'elles a metade do seu serviço, ou mais, como abaixo se verá.

No capitulo 14.° atacam os PP. expressamente um direito bem sagrado, ainda entre os gentios. A legislação do dito capitulo é assim:

« Ordenamos que nas aldêas senão conceda hospedagem
« á pessoas seculares, salvo se fôr algum devoto ou pobre
« passageiro, ou por pouco tempo, o que só poderáõ fazer os
« Superiores. E se algum Indio ou India recolher alguma
« pessoa de fóra na aldêa, e a deixar pernoitar sem licença
« do Padre Superior, seja logo castigado com 30 açoutes e
« dous dias de tronco pela primeira vez, e pela segunda do-
« brado, etc. »

A qui temos o homem livre castigado com açoutes pelas sagradas mãos do sacerdote, porque deu hospitalidade em sua casa, e exercitou a virtude da caridade!!! Mas vejamos o resto da legislação Capuchina.

No capitulo 15.° se impõe penas aos officiaes dos Indios que não executarem as ordens do Padre Superior. No 16.° determina que no caso de o Padre Superior dar licença a algum Indio para ganhar jornal fóra da aldêa, a terça parte do ganho seja entregue ao Syndico para reparo da igreja. Em consequencia do que na aldêa da Escada do jornal lucrado nos 3 dias da semana ainda se tirava a terça parte; de sorte que por este meio ficava o Indio unicamente com o lucro de dous dias em cada semana. Este era um meio

de impedir ao Indio o procurar ou desejar ganhar jornal no serviço dos seculares.

Tendo assim os PP. legislado e determinado o contrario do que se acha estabelecido no regimento do Conde de Sarzedas, elles no capitulo 17°, que é o final, tiveram a bonomia, ou a boa feição de determinar « que se observasse, como se « costuma, a lei que determinou o Sr. Conde para se gover- « narem as aldèas d'aquella Provincia. »

Este Argelino regulamento era para a aldèa da Escada, para a de S. Miguel, e para a de S. João de Peroibe, sujeitas aos Capuchos. Eu só o encontrei no archivo da Escada; e póde ser que eu o não chegasse a ver, se não occorressem então duas circumstancias favoraveis; 1.ª o ser muito velho o Padre Superior que alli estava; 2.ª, ser activo o Director que dirigia a aldêa, e ser Tenente do regimento de meu commando.

Não sei o que á proporção d'isto fariam os Frades do Carmo em Baruery, e os Benedictinos em Pinheiros, porque ou não existem, ou me subnegaram os documentos; mas é de crer que a sorte d'estas aldèas não fosse muito melhor que d'aquellas.

Esta serie de factos mostra bem que os Indios sempre foram desgraçados, e sempre o hão de ser em quanto forem obrigados a estar nas aldèas sujeitas á avareza dos outros homens. A estes males accresse a falta que elles tem de terras para as suas culturas, pois do que fico dito já se conhece que todas lhes foram tomadas por differentes modos.

Todas as aldèas tiveram terras, que lhes foram concedidas para lavoura dos Indios. A de S. Miguel teve 6 leguas; a de Pinheiros outras seis: ambas as datas em uma só sesmaria concedida pelo Donatario Pedro Lopes de Souza a 31 de Outubro de 1580, vinte annos depois da fundação da villa de S. Páulo (32), A de Baruery teve tres leguas de terras. E posto que ainda não encontrei esta sesmaria, ella comtudo consta de uma Provisão do Governador Geral, de 3 de Junho de 1656 (33), em que nomea Procurador dos Indios de Baruery a João Fernandes Savedra, e determina se meçam as tres

(32) Arch. da Cam. de S. Paulo, Livro do registro do anno de 1620.

(33) Arch. da Cam. de S. Paulo, Liv. de reg. do anno de 1635, fl. 34.

leguas de terras que tem os mesmos de uma e de outra parte do rio, e se lancem fóra os que n'ellas se acharem intrusos.

A da Escada teve as terras que lhe doou o fundador da aldêa. Ignoro as que tem a de S. João de Peroibe; mas pelo menos deve ter uma legua, que no caso de não ter outras lhe devia ser dada em observancia do Alvará de 23 de Novembro de 1700, pelo qual Sua Magestade mandou qne se désse a cada aldêa, tendo 100 casaes, uma legua de terra em quadra, tirando-se, se necessario fosse, de qualquer outro sesmeiro visinho á aldêa, executando isto os Ouvidores sumarissimamente sem attenção á repugnancia das partes (34).

Creio que, as duas aldêas da Escada e de Peroibe serão as unicas que ainda tem terras para a lavoura dos Indios; a 1.ª pelas continuadas prohibições que tinham os Padres Superiores de aforar as terras (35) aos seculares; a 2.ª não só porque teria as mesmas prohibições, como pela falta de povoadores da villa de Itanhaem, em cuja districto é fundada.

As mais aldêas umas tem muito poucas terras de lavoura, e outras nada, sem exceptuar da generalidade d'esta regra a mesma de S. Miguel, que estando sujeita á legislação das actas do Cap. Provincial, assim mesmo soffreu o que soffreram as de Pinheiros, Baruery e Guarulhos: por quanto indo a S. Paulo o Ouvidor geral e Desembargador syndicante João da Rocha Pita, entre outras cousas, que proveu na Camara d'aquella cidade a 18 de Maio de 1679 (36) foi « que a Ca-
« mara mandasse medir ou reformar os marcos das terras dos
« Indios, e achando alguns moradores n'ellas sem auctoridade

(34) Acha-se na Secretaria do Governo de S. Paulo, maço 1.o N'este Alvará se ordena, que além da legua para os Indios, se dê tambem uma porção aos Parochos d'elles. E pela Carta Regia de 12 de Novembro de 1710, que vem no maço 20 da mesma Secretaria, se declara que essa porção que se manda separar para os Vigarios, tirando-a dos particulares visinhos, não seja maior do que aquella que baste para pasto de tres ou quatro cavallos, e de outras tantas vaccas, que *é o que basta para um clerigo,*

(35) Rigorosamente se prohibe isto no regimento que fizeram os Frades; e os Visitadores sempre o recommendaram com o fundamento de não serem os Indios devassados.

(36) Arch. da Cam. de S. Paulo, Liv. de ver d'aquelle anno a fl. 84.

« da Camara, os lançasse fóra, e os que quizessem ficar pa-
« gariam fôro competente, confórme a quantidade e qualidade
« das terras, visto que os Indios não lavravam, nem tinham
« cabedaes para isso. E para o dito effeito concedia aos
« officiaes da Camara auctoridade para poderem entrar com
« vara alçada, e fazer a dita medição. »

Em tão poucas linhas nenhum magistrado é capaz de fazer tanta violencia, nem de commetter tantos erros! Este era um magistrado togado, escolhido para uma syndicancia. Que taes seriam os outros mandados para as colonias do Brasil! De certo este ministro não veio munido de tantos poderes, que podesse conferir aos Camaristas mais jurisdicção do que lhes é permittida na Ord. Filippina, e tirar o dominio alheio, dando para patrimonio da Camara as terras doadas aos Indios. Porém de facto assim se mandou, e assim se executou. São vicios inherentes ao systema de colonias. No mesmo anno de 1679, em que se determinou este absurdo, passou a Camara carta de fôro de terras da aldêa de S. Miguel a um Miguel Rodrigues Velho por 200 réis annuaes (37). D'ahi em diante se aforaram terras das quatro aldêas existentes no termo da cidade á quantos pediram, ou estivessem já possuidores, ou allegassem que estavam as terras sem cultura dos Indios. Por este modo ficaram os Indios espoliados de suas terras, não pelos particulares, mas sim pelos magistrados munidos da jurisdicção real.

Os Indios gemiam: mas quem os ouviria, quando não podiam obstar nem as suas sesmarias, nem as ordens regias! (38) Pedro Taques de Almeida (a quem eu sou suspeito de fazer elogios), sendo Administrador geral das aldêas, pôz na presença do Soberano esta insolencia. El-Rei D. João o V mandou informar pelo Ouvidor de S. Paulo; e á vista da queixa e da informação, ordenou por Carta Regia de 3 de Março de 1713 (39), dirigida ao mesmo Ouvidor, que elle fizesse res-

(37) Arc. da Cam. de S. Paulo, Liv. de registro de 1675 a fl. 30.

(38) Basta referir a Provisão de 8 de Julho de 1604, em que se impõe penas aos que lavrarem nas terras dos Indios de Piratininga, e a ordem do Governador Geral do Estado de 3 de Junho de 1656, de que já fiz menção.

(39) Acha-se no cartorio da Ouvidoria, e por certidão dos autos processados em Camara no anno de 1726, entre o Presidente de S. Miguel, e Procurador da Camara sobre os mesmos fóros.

tituir aos Indios as seis leguas de terras (40) que lhes foram dadas para suas lavouras, mandando notificar aos sesmeiros e foreiros para apresentarem seus titulos, e que ouvidos elles, e o Administrador procurador dos Indios, summariamente determinasse as cousas, e désse conta a S. Magestade das sentenças que n'ellas proferisse.

Comtudo a ordem regia não produziu o effeito esperado. Não bastava o zelo de Pedro Taques contra o interesse commum de tantos. O fructo que ordinariamente tira um homem muito zeloso do bem publico, e muito observante das leis, é ser sacrificado pelo partido contrario, que sempre é mais forte, O certo é que ainda em Dezembro de 1725 a Camara passou mandado para se cobrarem os fóros das terras de S. Miguel; a cujo mandado se oppôz o Padre Superior da aldêa com embargos, que sendo impugnados e sustentados, se não decidiu a questão. Porque não se podendo dar uma sentença contra uma lei nova e terminante, venceu o partido, eternisando-se a causa para que a Camara fosse continuando na mesma injusta posse, como de facto continuou até 11 de Janeiro de 1733, em que um despacho do Conde de Sarzedas, á requerimento do Padre Superior, pôz fim áquelle abuso, não obstante a impugnação que lhe fez a Camara (41).

O Conde de Sarzedas no seu sobredito despacho não só prohibiu que a Camara aforasse e cobrasse fòros das terras dos Indios, mas tambem de sua devoção, sem ser essa a questão, mandou que os Superiores igualmente não podessem aforar as mesmas terras: o que prova que tambem estes já não observavam a lei. Comtudo esta ultima parte não teve effeito, porque quando D. Luiz Antonio veio governar a Provincia de S. Paulo, achou as aldêas sem terras, quero dizer, que estavam possuidas por estranhos, dos quaes uns pagavam fòros, e outros não. Assim ficou tudo.

Creio bem que o abuso dos fòros da Camara ainda renasceria

(40) São as terras concedidas á aldêa dos Pinheiros, e á de S. Miguel.

(41) Arch. da Cam. de S. Paulo. Livro de registro de Ordens Regias fl. 64, onde se acha registrada a Petição do Padre Superior, despacho, resposta do Procurador da Camara, replica d'este, e ultimo despacho, que é extenso, e manda que se registre.

com o tempo e mudança de governo, se não occorresse um novo incidente, ou uma injusta decisão contra a mesma Camara. Porque, estandoella no legitimo uso de aforar as terras do Rocio da cidade á quem as pedia por carta de data para edificar, cujos foros, aliaz bem moderados, faziam parte da sua renda, oppoz-se a isto o Vigario capitular Manoel de Jesus Pereira, e fazendo-se cabeça do Povo, demandou a Camara allegando erradamente, e contra direito, que a Camara não podia pensionar com fôro as cartas de data, confórme o foral do primeiro donatario de S. Vicente, Martim Affonso de Sousa. N'este tempo já a Camara principiava a ser servida por homens de menos confidencia: os interessados na extincção de taes foros eram muitos; e em consequencia era facil prever qual seria a sentença. Foi proferida contra a Camara, e o seu Procurador nem ao menos por decencia appellou d'ella. Sendo pois a Camara por este modo privada dos foros, que legitimamente lhe pertenciam, com que titulo poderia continuar a perceder foros das terras dos Indios? Um mal produziu um bem.

Por outra parte estou persuadido que taes sesmarias nunca foram medidas nem demarcadas, não só porque d'isso nenhum documento tenho encontrado, como mesmo porque a medição d'ellas já a muitos annos se fez impraticavel pela multiplicidade de moradores que foram entrando, e que existem hoje com posse immemorial. Accrescendo a isto que taes sesmarias nem tem confrontações certas, nem rumos determinados (42).

D. Luiz Antonio, homem emprehendedor, mas que ao longe via pouco, tentou conseguir a medição e demarcação das terras dos Indios, com especialidade das de S. Miguel e Pinheiros, cuja sesmaria teve em sua mão. Principiou por S. Miguel, cujas terras mandou medir por Francisco Rodrigues de Carvalho, e o Capitão-mór da

(42) A de S. Miguel só diz que concede 6 leguas de terras em quadra para os Indios de *Ururay* ao longo do rio *Ururay*, as quaes começarão onde acabou a data de João Ramalho e seus filhos, correndo pelo rio, tanto de uma parte como da outra. E a de Pinheiros diz que dava 6 leguas em quadra na paragem chamada *Carapucuybe* ao longo do rio de uma parte, e da outra começando onde acabam as que foram dadas a Domingos Luiz e Antonio Preto.

aldêa, confórme as instrucções que tinha dado ao Padre Superior da mesma aldêa (43). Esta medição não foi mais do que uma tentativa, porque não foi judicial, nem houve citação de confinantes; mas essa mesma tentativa foi toda errada, porque, além de seguirem rumos arbitrarios que o titulo não declara, D. Luiz entendeu que seis leguas em quadra eram seis de testada, e seis de fundo, que fazem 36 ditas: de sorte que a inteirarem-se assim as duas aldêas de S. Miguel e Pinheiros, comprehenderiam a villa de Mogy das Cruzes, a cidade de S. Paulo, a aldêa de Carapucuyba, e a de Baruery (44).

Estes medidores foram a um lugar, que disseram ser o fim da data de João Ramalho, e d'esse lugar mediram 3 leguas a Norte, e 3 a Sul (rumo arbitrario), fazendo assim uma testada de 5 leguas, que foram findar junto á capella de S. Bernardo. Tiraram as linhas da quadra a rumo de Leste, e só poderam medir quatro leguas, onde foi suspensa a medição por ordem do mesmo D. Luiz Antonio, para não ficar dentro da quadra a villa de Mogy das Cruzes, e seu Rocio.

Não quiz D. Luiz fazer outra tentativa, e fez bem; porque ainda que se propuzesse a fazer medir unicamente seis leguas de terra, acharia mil embaraços, com especialidade na data dos Pinheiros, onde tudo se acha occupado por differentes pessoas, e onde os Indios não tem para trabalhar terras algumas, vivendo os homens unicamente de jornaes, e as mulheres de fabricarem louça de cosinha.

Quando eu conclui todos os exames, que tenho reduzido n'esta Memoria, fiz ver ao Capitão General Antonio José da Franca e Horta os inconvenientes que resultavam do rigoroso systema de aldêas com Indios civilisados. Propuz

(43) Portaria de D. Luiz de 29 de Novembro de 1773, e termo assignado na Secretaria pelo dito Francisco Rodrigues a 16 de Janeiro de 1771. A Portaria original, com os termos da medição que fizeram existe na aldêa de S. Miguel.

(44) D. Luiz entendeu a expressão no rigoroso sentido mathematico; mas devera lembrar-se que quem ordinariamente escreve n'estas materias não o faz com tanta precisão, e que sendo mais que sufficientes 6 leguas para a cultura dos Indios, as 36 eram não sò superfluas, mas até impossivel de se verificarem dentro d'aquelles limites, como a experiencia o demonstrou.

a extincção dos Directores, e o consegui, ficando os Indios sujeitos ás Ordenanças como o resto do Povo. Propuz igualmente que se creassem freguezias em algumas das aldêas, marcando-lhes districtos, como se fez na Conceição dos Guarulhos. Esta 2.ª parte foi mal executada, e pede reforma; porque acham-se as aldêas todas com parochos, que só o são dos Indios, ao mesmo tempo que á roda das aldêas habita muito povo. A bem dos povos convém que estes Vigarios o sejam de todo o povo que se achar no districto que se der á estola; e a bem da Fazenda Nacional convém tirar o parocho a algumas outras aldêas, que ficam proximas ás freguezias, onde os Indios devem dar obediencia. E' bem superfluo dar 200$ rs. a um Padre para ser Vigario unicamente de 40 ou 50 Indios civilisados.

Conclusão.

Não se póde negar que em regra geral é necessario aldear as hordas de Indios, que vem dos matos procurar o nosso abrigo: seria mesmo desgostal-os se então os separassemos, repartindo-os pelas casas e fazendas dos brancos. Convém que estejam juntos os de uma nacão, que tenham um Director e um Padre, aquelle para lhes procurar o bem temporal, este o espiritual: convém acostumal-os a trabalhar primeiro em commum, depois separadamente para o seu sustento. Mas tudo isto só deve ter lugar temporariamente; porque logo que o Indio é civilisado, não tem necessidade de tutor; e sobretudo logo que elle se acha em circumstancias de não haver receio de que volte á vida selvagem, convém muito separal-os por meios brandos, sujeitando-os á familias brancas, que os acostumem a trabalhar, e que os tratem como livres, até que possam ter os seus estabelecimentos particulares. De outro modo, quero dizer, em quanto viverem juntos, com muita difficuldade, e muito tarde, perderáõ os seus barbaros costumes.

Uma experiencia constante nos tem ensinado que o Indio adulto tirado das brenhas sente todas as difficuldades em civilisar-se, e formar algum estabelecimento: as suas paixões dominantes são a montaria e roubo. Estes e outros vicios transcendem aos filhos quando vivem juntos; por

isso convirá muito separal-os, como já disse; e quando possa ser separar-lhes os filhos com brandura, e sem escandalo. Estes jovens selvagens com facilidade tomam os nossos costumes.

Na Provincia de Goyaz aldearam-se muitas hordas de Indios; em quanto foram bem tratados alli se conservaram mas logo que lhes faltou a abundancia de viveres, ou porque a Fazenda nacional não podesse com a despeza, ou porque houvesse malversação ou desmazelo nos Directores, elles voltaram para o seu estado primitivo, procurando lugares longinquos, d'onde os não podessem tirar. Duas d'essas hordas fugitivas foram habitar a margem direita do Paraná defronte da foz do rio Tieté, por onde passam os navegantes que de S. Paulo vão para o Cuiabá. E porque no tempo que estiveram aldeados aprenderam o nosso idioma, e adquiriram necessidades facticias, elles sempre se fazem encontradiços aos nossos navegantes a pedir-lhes soccorros de sal, a que se acostumaram, e sobretudo ferramentas de agricultura. Já são tantas as suas precisões, que elles compram os generos de que precisam, dando em pagamento seus filhos e filhas de menor idade. Este negocio é feito pelo Cacique, e o seu contracto se cumpre exactamente, muitas vezes apezar das lagrimas das mãis.

Dos primeiros rapazes Indios chegados a S. Paulo, e comprados no Paraná por facões e foices, tenho um, que hoje é homem robusto de muitas forças, e bom trabalhador na gricultura. Eu o fiz baptizar na freguezia de Santa Ephigenia como homem livre de nascimento.

O Conde de Palma, governando aquella Provincia, deu uteis e humanas providencias sobre este objecto: concedia licença para irem fazer esta permutação sómente a aquelles homens, cuja probidade era conhecida. Elles os traziam para o seu serviço, e para os cederem a terceiras pessoas, que lhes pagavam as despezas e uma certa commissão. Todos os que por este modo recebiam Indios, assignavam perante o Ouvidor da Comarca de Ytú um termo de tutela d'elles, obrigando-se a educal-os, tratal-os bem, e utilisar-se dos seus serviços até certa idade, na qual o Indio ficará emancipado, tendo então o arbitrio de existir na mesma casa, ou ir para onde lhe convier. Infelizmente

sahindo de S. Paulo o Conde de Palma ficou este trafico em desuso, com prejuizo dos Indios e da Provincia, onde se augmentavam os braços e a agricultura.

Cada um de nós tem a sua opinião sobre qualquer materia: eu, da collecção de todos os factos acima memorados, tenho fixado a minha, pelo menos sobre os Indios da minha Provincia. Vou expol-a francamente na fórma seguinte: 1.° Convém extinguir para sempre o barbaro costume de atacar os Indios como inimigos, excepto em defesa; elles nos temem, e desejam a nossa amizade: 2.° Convém em toda a occasião tratal-os bem, afim de que pelo seu proprio interesse procurem o nosso auxilio, ou seja contra as suas precisões, ou quando se vèem atacados por outras hordas mais poderosas: 3.° Convém aldeal-os um pouco perto das nossas povoações, obrigando-os por boas maneiras a cultivar a terra, e a criar animaes domesticos; 4.° Convém separar-lhes os filhos, ou parte d'elles, sem os escandalizar, logo que se achar conveniente, entregando a boas familias, que os saibam educar, e que em premio lucrem os seus serviços até certa idade, marcada pela lei regulamentar.

Por este modo quando das aldêas se não colham fructos como de facto poucos se poderáõ colher, elles pelo menos serviráõ como de viveiros para tirar-lhes alguns filhos, que irão ser cidadãos mais uteis que seus paes. E' de esperar que estes e outros artigos tenham grande melhoramento nas Provincias, logo que se installarem os novos Governos estabelecidos pela lei novissima de 20 de Outubro do corrente anno: esta é uma das principaes attribuições do Presidente e seu Conselho; e cada uma das Provincias debaixo dos principios e regras geraes, poderá achar meios peculiares de tirar o melhor fructo da civilisação dos Indios do seu territorio. Este systema, bem executado em todas as Provincias do Imperio, dará milhares de braços á agricultura, e nos alliviará em parte da necessidade do negro commercio da raça africana. — Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1823.

José Arouche de Toledo Rendon.

EXTRACTO

DOS

ANNAES DO RIO DE JANEIRO,

PELO CONSELHEIRO BALTHAZAR DA SILVA LISBOA.

(Tom. 1.o, Cap. VII.)

DAS PESSOAS DISTINCTAS QUE AJUDARAM A FUNDAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Acompanharam a Estacio de Sá e a seu tio Mem de Sá, Governador Geral do Estado, muitas pessoas distinctas, de que é razão recommendar as suas virtudes ás vindouras gentes. Tem o primeiro lugar o segundo Governador Salvador Corrêa e o seu filho, e Fernão de Sá, filho do Governador Mem de Sá; e bem assim Belchior de Azeredo, Cavalleiro Fidalgo, morador na Capitania do Espirito Santo, que descendia por linha recta por parte de seu pai José Alvares de Azeredo, Fidalgo cotas de Armas por Alvarás que se passaram em fórma ao dito Belchior de Azeredo irmão de seu pai, e eram as armas illuminadas com seu paquife, elmo e timbre, e por differença um crescente de lua de prata, de cujas armas se lhes deu carta na era de 1530, por mandado de El-Rei D. João III, por Alvará de 27 de Novembro de 1566, no qual se referia por Thomé de Sousa primeiro Governador do Brasil, que tendo respeito aos serviços de Belchior de Azeredo, morador na Capitania do Espirito Santo das partes do Brasil, havia por bem fazer-lhe mercê de o tomar por Cavalleiro Fidalgo com oitocentos réis de moradia por mez, e um alqueire de cevada por dia, pago, segundo a ordenação, quando tivesse cavallo. Foi Provedor da Fazenda Real, e dos defuntos e ausentes, e confirmado pelo Rei em 1565. Teve de Governador Geral provimento asim:

« Mem de Sá, do Conselho d'El-Rei Nosso Senhor,
« Capitão da cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos,
« e Governador Geral em todas as Capitanias e terras de
« toda a costa do Brasil pelo dito Senhor. Faço saber aos
« Juizes, Vereadores e povo d'esta Capitania do Espirito

« Santo, que vindo eu correr a costa, Vasco Fernandes
« Coutinho, Capitão e Governador que era d'ella, a renun-
« ciou em Sua Alteza, e eu em nome do dito Senhor a
« aceitei, e em seu nome faço Capitão d'ella a Belchior
« de Azeredo, Cavalleiro da casa d'El-Rei Nosso Senhor,
« *por ser elegido pelo povo e as mais vozes*, e por confiar
« d'elle em tudo o que encarregar do serviço de Sua Al-
« teza, o fará bem e fielmente, e como deve, e elle pode-
« rá usar de todos os poderes e jurisdicções que Vasco
« Fernandes Coutinho tinha, e usará por bem de suas
« doações, e haverá todos os prós e precalços ao dito
« officio, ordenados em quanto servir o dito cargo, que
« será até Sua Alteza prover, e á mim me parecer seu ser-
« viço, e elle haverá juramento em Camara, para que seja
« mettido de posse do dito cargo, sobre os Santos Evange-
« lhos, que bem e verdadeiramente servirá o dito cargo,
« guardando em tudo o serviço de Deus e de Sua Alteza,
« o direito das partes, de que se fará assento nas costas
« d'esta, e será registrada no livro da dita Camara, onde
« se fará outro do termo do dito juramento, que o dito
« Belchior de Azeredo assignará. Pelo que vos mando
« que obedeçaes em tudo e por tudo o que vos por elle
« fôr mandado como Capitão que é. Cumpri-o assim.
« Dado n'esta Villa de Nossa Senhora da Victoria, sob
« meu signal e Sello das suas Armas.—Hoje 3 de Agosto
« de 1560.—Antonio Serrão a fez.—*Mem de Sá.* »

Com o fallecimento de Vasco Fernandes dirigiu outro officio n'estes termos concebido ás Justiças da Capitania do Espirito Santo.

« Mem de Sá, do Conselho d'El-Rei Nosso Senhor,
« Capitão da cidade de S. Salvador Bahia de Todos os
« Santos, Governador de todas as mais Capitanias e terras
« de todas as partes do Brasil pelo dito Senhor, &c. Faço
« saber a vós, Ouvidor, Provedor, Juiz, e Justiças da
« Capitania do Espito Santo, como sou informado que
« Vasco Fernandes Coutinho é fallecido, pela qual razão
« essa Capitania fica e pertence á Sua Alteza, o que vos
« mando que, tanto que esta apresentada vos fôr, vos
« ajunteis em Camara, e tomeis posse d'essa Capitania
« para Sua Alteza, elejaes só por Capitão d'ella a Belchior
« de Azeredo, para que elle a governe em nome de Sua

« Alteza; e a nenhuma pessoa entregareis, ainda que tra-
« ga Provisão de Sua Alteza, sem levar de mim ou do
« Governador que succeder Provisão para se entregar (1);
« salvo se vier Vasco Fernandes Coutinho, filho do defun-
« to, porque em tal caso lhe entregareis a Capitania, ainda
« que não leve meu recado. E ao Capitão mando que tanto
« que lhe fôr appresentada, mande notificar com pregões,
« de qualquer pessoa que andar homiziado, que não seja
« por morte de homens, e quizer ir ao Rio de Janeiro,
« que o possa fazer, porque o tempo que lá gastar e na
« viagem lhe será descontado nas culpas que pelo caso ou
« casos dos seus homizios merecerem, porque assim o
« tenho mandado ao Ouvidor Geral que o faça, e que os
« favoreça no que fôr possivel, e o mesmo mandareis aos
« soldados que vão lá, pelo que lhe será feito o mesmo favor:
« o que assim o cumprais, sem alguma duvida uns e
« outros, e al não façais. Dada em o Salvador aos 16 de
« Outubro de 1561.—*Mem de Sá.* »

Vindo Belchior de Azeredo ao Rio de Janeiro servir contra os Francezes e indigenas, servindo então de Governador da Capitania do Espirito Santo, o enviou Estacio de Sá por Capitão da galé *S. Thiago*, dizendo: « Ser pessoa
« aquem se podia confiar toda cousa do serviço de Deus e
« de Sua Alteza, para que indo á Capitania provesse das
« cousas necessarias que no Rio se faziam mister, e que
« tomasse todos e quaesquer navios que lá encontrasse,
« ou alli fossem ter, ainda que fossem os da Capitania
« e armada, que carregasse n'elles o que fosse provi-
« mento para a nova cidade, e tomasse a gente precisa para
« os navios, mandando assentar em soldo do dia em que
« os tomasse, fazendo-lhes pagamento á custa da Fzenda
« Real, para que tomasse todo o dinheiro dos effeitos que
« na Capitania do Espirito Santo houvesse, não achando os
« de Sua Alteza, mandando na sua Provisão de 1561 aos

(1) Por carta dos Governadores interinos da Bahia o Chanceller Christovão de Burgos, o Mestre de Campo Alvaro de Azevedo, e o Juiz Vereador mais velho Antonio Guedes de Brito, por fallecimento do Governador e Capitão General do Estado Affonso Furtado de Mendonça, em data de 24 de Setembro de 1670, registrada em S. Paulo a fl. 3 do Liv. d'aquelle tempo, se estranhou á Camara de S. Paulo e das mais Capitanias cumprirem as Ordens Regias ou dos Donatarios sem o — cumpra-se — primeiramente do Governador Geral do Estado.

« Capitães Móres e Senhorios dos referidos navios, que em « tudo e por tudo lhe obedecessem; e viessem com elle em « sua companhia e conserva ao Rio de Janeiro. » Por outra Provisão de 3 de Abril de 1566 declarou prover ao mesmo Belchior, que foi Capitão da Capitania do Espirito Santo, Cavalleiro da Casa de El-Rei, Provedor da Fazenda do Dito Senhor, em Capitão do navio *S. Jorge*, que trazia em sua companhia. Nas guerras do Rio se distinguiu muito pelo valor, intrepidez, acerto e bom senso, alcançando muitas victorias sobre os indigenas e Francezes.

Marcos de Azeredo, filho de Lancerote de Azeredo, irmão mais velho da casa dos Azeredos, sua mulher Isabel Dias Sodré, da familia dos Sodrés, irmão de Marcos e Miguel de Azeredo, que governou a Capitania do Espirito Santo vinte e dous annos, voltando para o Reino estabeleceu a casa dos Azeredos Corrêas d'Evora, descendencia de D. Francisca Antonia de Azeredo Côrte Real, que casou com Antonio de Saldanha de Oliveira e Souza, segundo irmão do Morgado de Oliveira, da qual D. Francisca Antonia d'Azeredo Coutinho Côrte Real nasceu da casa dos Azeredos e Saldanhas d'Evora, mulher de D. José Pedro da Camara, Vice-Rei que governou a India, do qual nasceu a Condessa de Louzã, e sendo viuvo o dito D. José, casou depois com sua cunhada D. Anna de Saldanba. Aquelle Marcos de Azeredo se distinguiu muito no descobrimento das esmeraldas; assim como Francisco de Azeredo, Capitão da dianteira, que fez a entrada em uma embarcação sua com gentes e mantimentos necessarios para seguirem por terra, onde por tres vezes foram atacados por Tapuyos Aymorés e Tuxurariens, que emboscados pretenderam impedir a viagem, que se viram nos maiores perigos; e foi aquelle Francisco de Azeredo o primeiro que subiu a Serra das esmeraldas; e estando a Capitania do Espirito Santo em grande aperto pelos vigorosos ataques dos Goaimorés, e nos combates do Rio de S. João, onde mataram muitos Portuguezes, e o gado, com cinco homens seguido, e por alguns Indios desbaratou e afugentou aquelles selvagens. Fizeram grandes serviços, assim nas guerras, como nos exames e viagens do descoberto das minas.

Foi filho de legitimo matrimonio de Diogo Ramalho de S.

Paio e de Paula de Azeredo, neto de Pantaleão Ramalho de S. Paulo, e de D. Violante de Braga: sua mãi foi filha legitima de Lancerote de Azeredo, e de Isabel Dias Sodré, morador na Villa de Guimarães, pessoas nobres e fidalgos.

Julião Rangel, neto de Vasco Fernandes Coutinho, Donatario da Capitania do Espirito Santo, que acompanhou á Mem de Sá na reedificação do Rio de Janeiro e expulsão dos Francezes, e serviu nas guerras com Estacio de Sá, e alli serviu de Escrivão da Camara, Ouvidor da cidade, e seus descendentes tiveram brazão de escudo em 12 de Julho de 1746, esquartelado no primeiro quartel as armas dos Souzas do Prado, que são escudos esquartelados, no primeiro as Quinas de Portugal, no segundo em campo de prata um leão rompente vermelho, e assim os contrarios; no segundo quartel as armas dos Coutinhos, que são em campo de ouro cinco estrellas vermelhas, postas em santo de cinco pontas cada uma; no terceiro quartel as armas dos Pereiras, que são em campo vermelho uma cruz de prata floreteada e vazia do campo; no quarto quartel as armas dos Rangeis, que são em campo azul uma flòr de lys de prata, orla de ouro, com sete ramas verdes, abertas com bagos sanguinhos, elmo de prata aberta, guarnecido de ouro, paquife dos metaes e côres das armas, timbre o dos Coutinhos, que é um leão andante vermelho, com uma capella de flores na mão direita, e uma estrella de ouro na espadua, e por differença uma brica preta com um trifolio de ouro.

Francisco Dias Pinto, Capitão da Capitania de Porto Seguro, Cavalleiro Fidalgo, que acompanhou Mem de Sá na edificação do Rio de Janeiro, e nas guerras contra os Francezes indigenas, foi o primeiro Alcaide Mór do Rio de Janeiro, e depois Ouvidór da mesma cidade. Da Villa de Santos veio para ajudar n'aquelles estabelecimentos do Rio de Janeiro Ruy Pinto, Francisco Pinto e Antonio Pinto, filhos de Francisco Pinto, Fidalgos e Senhorios, da Quinta do Ramaçal em Penaguião, ao qual seu sogro em 1550, por morte de Ruy Pinto seu tio, deu procuração para vender as terras existentes na Villa de Santos (2).

(2) Carta da Fazenda Real de S. Paulo, registro das sesmarias. Liv. 1.º tit. 1555 pag. 43.

Estevão Peres foi o primeiro Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, provido por Mem de Sá, que o acompanhou na guerra dos Ilhéos contra os Aymorés, e se distinguiu nos combates porfiosos contra os indigenas e Francezes com muito valor.

Antonio Mariz, da familia e ramo dos Marizes, Fidalgos do Reino, serviu como era digno do seu nascimento, assim nas guerras, como nos negocios politicos e civis; e serviu de Mamposteiro-mór dos captivos e Provedor da Fazenda Real, e morreu nas acções contra os Indios. Elle em 1561 pediu terras a Pedro Collaço, Capitão-mór de S. Vicente, por Martim Affonso de Souza, dizendo ser morador n'aquella Capitania, casado, e que na borda do campo onde se chama Ipiranga, termo da Villa de Piratininga, pediu em uma mata virgem um pedaço de dez tiros de bésta comprido, de largura outro tanto; que lhe fôra concedido por carta dada em S. Vicente aos 18 de Junho de 1561: passou-se para o Rio de Janeiro em 1567, e levou sua mulher D. Laureana Simôa; foi na guerra armado Cavalleiro em 1578, cujo Alvará foi confirmado pelo Cardeal Rei. Mem de Sá lhe deu uma sesmaria de uma legua de terra ao longo do mar, e duas ao sertão, começando das barreiras vermelhas. Elle se achou com Antonio Salema em Cabo Frio contra os Francezes, que com os indigenas viviam e commerciavam, que foram desbaratados, e as aldêas assoladas em 18 de Fevereiro de 1578: serviu de Provedor da Real Fazenda em 3 de Dezembro de 1578, declarando-se na nomeação que apresentára instrumento da qualidade da sua pessoa; serviu igualmente de Provedor da alfandega, pelejou sempre mui valorosamente em todas as guerras, como referia a Provisão do Provedor da alfandega, passada a seu filho Diogo de Mariz a 31 de Dezembro de 1606. Teve Carta de brazão de armas, que se acha no T. 1.° do Arsenal Herald. fl. 616 e 617, dado em Evora a 14 de Setembro de 1534, em que se declara descender da linhagem dos Marizes, Fidalgos de cota d'armas por seu avô Lopo de Mariz, cujas armas eram em campo cinco vieiras de ouro riscadas e de preto em cruz, entre quatro rosas de prata, entre pallas e faixas, e por differença uma brica de prata com um annel de vermelho, elmo de prata guarnecido de

ouro, paquife de ouro e azul, e por timbre um meio leão de azul com uma vieira de ouro sobre a cabeça.

Crispim da Cunha Tenreiro, natural de Evora, onde nasceu em 1547, em uma justificação feita no Rio de Janeiro em 1627 declarou ser de oitenta annos: passou-se para esta cidade, aonde militou, e foi Capitão dos que a conquistaram nos assaltos dos indigenas: casou-se então, e teve geração, que ainda existe em quintos e sextos netos: homem de reconhecida boa fama, parente de Francisco Paes Ferreira, natural de Evora, d'onde se passou para esta cidade levando comsigo o seu brazão. Francisco Paes Ferreira tinha as armas dos Souzas Carvalhos, Paes Ferreira, sobrinho de Francisco da Cunha Tenreiro, usavam dos appellidos Vidigal, Paes e Folcões. Aquelle Francisco Paes veio para esta cidade no anno de 1643.

Francisco Fernandes, Reposteiro de Sua Alteza, serviu nas guerras da edificação da cidade, e nos trabalhos da povoação; foi aqui Tabellião e Escrivão de orphãos. Christovão Monteiro serviu no mesmo tempo da edificação da cidade; foi Ouvidor d'ella por nomeação de Mem de Sá. Ruy Gonsalves, creado do soberano, pelo seu distincto valor serviu de Guarda Mór do campo e sertão da cidáde. Manoel Ferreira, o primeiro Juiz de orphãos, e por seu fallecimento Ayres Fernandes, Antonio Rodrigues de Almeida, tambem creado do Rei, serviu o officio de Tabellião do publico. Balthazar Machado, Escudeiro Fidalgo, serviu nas guerras da conquista, e foi escolhido para correr as Capitanias de Porto Seguro, S. Vicente e Rio de Janeiro, afim de examinar as contas dos Almoxarifes, e fazel-os partir para a Capital da Bahia, afim de darem as mesmas na Provedoria Mór. Balthazar da Costa, Cavalleiro Fidalgo, foi tambem companheiro d'armas, e se distinguiu nas acções d'aquelle tempo. serviu de Escrivão da Camara. Antonio Leone, Fidalgo da Madeira, acompanhou a Mem de Sá na expedição do Rio de Janeiro, e foi Juiz ordinario em S. Vicente no anno de 1544. irmão de Aleixo Leone, e Pedro Leone, e de Antonia Leone, mulher de Pedro Affonso de Aguiar, e de D. Leonor Leone, mulher de André de Aguiar, parentes de D. Diniz de Almeida, Contador-mór, e D. Diogo de Almeida, Armador-mór, e D. Diogo Cabrera, filho de D. Henrique de Souza, e Tristão Gomes Damina, e

Nuno Fernandes, Veador do Mestrado de S. Thiago, e dos filhos do Craveiro, pela mãi ser sobrinha dos Lemes. Acompanhou tambem aquelle Governador Geral Domingos Leitão, Fidalgo da Casa Real, e um dos ramos d'essa illustre descendencia, tem a sua sepultura em S. Bento d'esta cidade, e sobre a campa sepulchral um leitão. Manoel Velho Espinola (3) consta ter sido pessoa nobre, e que fez muitos serviços na conquista d'esta cidade, nas guerras de Cabo Frio e Capitania de S. Vicente; foi casado em Santos com mulher e filhos; e em 1570 pediu por isso uma sesmaria a Jeronimo Leitão.

No numero das pessoas distinctas em bom serviço deve ser assaz lembrado o Indio Martim Affonso de Souza, Cacique, que recebeu no baptismo o nome do Donatario de S. Vicente, porquanto acompanhou a Mem de Sá, e a seu sobrinho Estacio de Sá, com a sua aldèa, nas diversas acções que aqui tiveram lugar contra os Francezes e indigenas; foi condecorado com o habito da Ordem de Christo, com o padrão da tença de doze mil réis (4). Tambem recordaria a D. Pedro Rossales de Haro, natural de Castella, que serviu de soldado de infantaria e de cavallo nas guerras contra os inimigos, e que embarcando-se nas armadas da costa contra os corsarios, serviu nove annos até o de 1610 na conquista de Angola; e foi condecorado com a mercê do habito com quarenta mil réis de tença em sua vida, pagos na Feitoria de Angola (5).

Os soccorros a tempo dados por Vasco Fernandes Coutinho, Donatario da Capitania do Espirito Santo, a favor das operações militares do Rio de Janeiro, exigem do reconhecimento d'este paiz honrosa recordação. Elle foi filho segundo de Jorge de Mello Lagêo, e de sua mulher D. Branca Coutinho, Moço Fidalgo, com cem mil réis de moradia na matricula de 1449, e Cavalleiro Fidalgo com tres mil e cem réis de

(3) Consta do Liv. 1.º das sesmarias de S. Vicente da pasta velha fl. 121.

(4) Consta do Liv. do registro da Torre do Tombo, anno de 1560 até 1569, pag. 121,

(5) Consta do Liv. da Torre do anno de 1612, pag. 346.

moradia na matricula de 1550. Serviu na India tendo por mestre o insigne Affonso de Albuquerque, que lhe deu as primeiras lições na tomada de Gôa, ficando de quartel na ilha Divari, d'onde com outros destruiu além do Rio de Bandá á Melique Agri, que vinha (6) inquietar e roubar os visinhos d'aquella ilha, amigos dos Portuguezes; e partindo Affonso de Albuquerque para a conquista de Malaca, o levou por seu soldado, para se aproveitar do seu valor; ancoraram n'aquelle porto no 1,º de Junho de 1511, e saltando Vasco Fernandes em terra (7), seguiu na marcha as ordens do Governador na forma da peleja, que lhe quiz deter o Rei montado em um soberbo elephante, porém o valoroso Vasco Fernandes lhe correu a lança, e virou ao elephante ferido e irado, deixando-lhe a marcha livre, e então se foi ajuntar na ponte com o Governador, que entrou na cidade, que saqueada fez a fortaleza, e partiu deixando para guarda d'ella uma esquadra de dez velas, e a Vasco por Capitão de uma d'ellas, onde lhe não faltaram occasiões de trabalho; por quanto Pate Quiter, a quem Affonso de Albuquerque havia dado a povoação de Upé, arrabalde da cidade, se levantou contra a mesma com tão grande atrevimento, que foi necessario castigal-o o Capitão-mór da esquadra com Vasco Fernandes (8), que não custou pouco por estar mui fortificado; porém penetrada a povoação, elle fugiu, e foi fazer uma fortaleza de madeira em uma enseada, uma legua abaixo de Malaca, onde podia defender-se e receber provimentos; mas o Luciomana, General da armada do Rei de Malaca em que se fiava, foi destruido por Fernão Peres e Vasco Fernandes (9), e ficando Pate Quiter sem aquelle soccorro, foi tambem destruido (10), e fugiu para Ilha de Jauha, de que era senhor Pate Unuz, o qual antes de Pate Quiter lá chegar partiu em principio de Janeiro de 1513 com uma grande armada contra Malaca.

Imaginava Vasco Fernandes que podia ir á India, porque

(6) Barros, Decad. Liv. 5.º, cap. 10.
(7) Dito Barros. Liv. 6.º, cap. 4.
(8) Barros, Dec. Liv. 1.º cap. 1.
(9) Liv. 1.º cap. 2.
(10) Dito, cap. 3.

via Malaca desassombrada, e o seu Capitão-mór com tres náos de contracto carregadas para fazer viagens, mais ignorando o intento de Pate Unuz, resolveu ir buscal-o ao Estreito do Sabão (11), e Vasco Fernandes com elle, porém aquelle se escondeu de sorte que o não acharam, e lhes appareceu seis dias depois a tres leguas de Malaca, pela carreira da India, para dar a entender que era armada de amigos; porém o Capitão-mór,que estava alerta, sahiu a buscal-o resoluto de o atacar, e Vasco Fernandes o fez valorosamente com tanto fogo, que se o não embaraçasse a noite, logo ficaria derrotado Pate Unuz, Deu fundo defronte de Upi, e os Portuguezes comsumindo (12) toda a noite na consideração de qual melhor tomaria o seu partido, quiz Pate Unuz sahir sobre a madrugada sem ser presentido, más não o conseguiu, porque a armada portugueza o alcançou logo, e lhe fez tal estrago, que ficou tão derrotada que o junco que era de maravilhosa construcção foi destruido completamente. Com esta victoria pôde Vasco Fernandes deixar Malaca, e navegou para a Gôa, d'onde sahiu a 20 de Fevereiro de 1515 por Capitão (13) de um navio da armada, com que Affonso de Albuquerque, Governador do Estreito, foi a Ormuz acabar a fortaleza que deixou começada, e querendo partir-se deixou a Vasco (14) Fernandes por Alcaide Mór d'ella; alli serviu o tempo de que fôra provido, e depois no Estreito, até Janeiro de 1522, em que foi por Capitão de uma náo com seu irmão Martim Affonso de Mello á China, que podendo escapar-se da armada dos Chinas (15) veio para o Reino, onde d'El-Rei D. João III lhe deu a Capitania do Espirito Santo na costa do Brasil, de juro e herdade, para elle e seus descendentes legitimos e bastardos, não sendo de coito damnado.

Elle veio pessoalmente apossar-se da sua Capitania, onde fundou a villa que lhe deu o nome de Victoria (16); e supposto encontrasse opposição dos indigenas, os dissipou, e afugentou

(11) Dito, cap. 4.
(12) Liv. 1.º, cap. 5.
(13) Liv, 1.º, cap. 2.
(14) Dito, cap. 7.
(15) Dec. 3, liv. 8 cap. 9.
(16) Brit. *Guerr. Brasil* Liv. 2.º n. 177.

com artilheria. Foi casado com D. Maria do Campo, que era com outros Padroeira da igreja parochial de S. Pedro d'Arifana no termo de Santarem, ella renunciou com seu marido o direito que tinha do Padroado no Desembargador Rodrigo Monteiro em 9 de Julho de 1546. Era filha de André de Campo, senhor da villa da Erra, e de sua mulher D. Maria de Azeredo, de cuja união nasceram Jorge de Mello, que lhe succedeu na casa e Capitania, e que casou com D. Joanna Coutinho, filha de Garcia Zuzarte, senhor de Arraiolos, e de sua mulher D. Maria Coutinho, sem geração. Antonio de Mello Coutinho, que foi á India em 20 de Março de 1564, Ementa, e Martinho Affonso de Mello, que morreu solteiro. Teve Vasco Fernandes de Anna Váz, Vasco Fernandes Coutinho, que foi legitimado, e passou á India em 25 de Março de 1565, o qual succedeu na Capitania á seu irmão.

No testamento que fez na villa da Victoria em 5 de Maio de 1588 determinou ser sepultado na igreja dos Padres da Companhia d'aquella villa, sendo viva sua mãi, a quem deixou trinta mil réis de renda annual. Casou com D. Luiza Grinaldi, que fez testamento em 15 de Julho de 1596 na dita villa e que era filha de Pedro Alvares Corrêa, e de sua mulher Catharina Grinaldi, que não teve geração, e Jacome Coutinho, que viveu na mesma Capitania, casado e com filhos, os quaes morreram sem elles; a Ignacio de Mello, que foi da Companhia de Jesus, e D. Guiomar Coutinho, que casou com um Fidalgo Hespanhol, e a D. Catharina Coutinho sem estado.

A freguezia da Victoria foi a primeira das freguezias do Sul. Esta riquissima Capitania confina ao Norte com Porto Seguro, ao Poente com Minas Geraes, ao Meiodia com o Rio de Janeiro, ao Oriente era banhada pelo oceano. Vasco Fernandes para a mesma transportou toda a gente que pôde de artistas e degradados, fundeando em uma pequena enseada, que ao longe lhe indicou a entrada, por uma montanha que se assemelha ao pão de assucar, o qual serve de pharol aos navegantes. Levantou alli os fundamentos da villa que chamou de Nossa Senhora da Victoria; assestou um baluarte na barra, e se deu a todo o genero de industria, fazendo plantar as canas, e levantando engenhos de fazer moer as mesmas para crystalisar o seu liquido, levando-o a ponto de perfeito cozimento. Em 1551 já os Jesuitas tinham começado a fundar n'aquella cidade

um collegio pelo Padre Affonso Braz (17); não obstante ser o paiz habitado de indigenas tão ferozes e guerreiros, que ainda hoje povoam as vastas matarias d'aquelle Continente, seguramente o mais fertil do Brasil, e o mais rico em productos naturaes de ouro e pedras preciosas, como esmeraldas, saphiras, rubins, e diamantes. Foi causa a fereza dos indigenas de que cançado o Donatario de fadigas e continuos desastres, de renunciar, como já se referiu, nas mãos de Mem de Sá a mesma Capitania para El-Rei no anno de 1561. Ella foi ainda restabelecida no poder do filho seu successor, não tendo forças para a povoar, foi encorporada na Corôa do Reinado d'El Rei D. João V, depois de ter sido vendida á particulares por quarenta mil cruzados, preço que tambem deu a Real Fazenda por um terreno de trinta e oito leguas desde o Rio Cabapuana ao Rio Doce, seu limite septentrional, na extensão de Norte á Sul, sendo indeterminavel de Leste ao Oeste pela occupação dos Botocudos e hordas selvagens.

Aquella cidade foi situada á direita do porto: n'aquelle tempo as primeiras povoações brasilicas tomavam logo o nome de cidade, esta foi formada sem fossos nem muralhas; per quanto a costa septentrional era entrecortada de rochedos perigosos: pela fertilidade e riqueza do terreno offerecia expectativa de ser a mais prospera de todas as Capitanias, por fatalidade ainda hoje se resente da sua antiga pobreza nos dous estabelecimentos ou villas que tomaram um o nome de Espirito Santo, e outro de Nossa Senhora da Victoria, tendo ambas as villas sua freguezia, as quaes no anno de 1752 continham a do Espirito Santo cento quarenta e cinco fogos e oitocentos setenta e seis pessoas de communhão: e da Victoria, a cabeça da comarca, mil trezentos e noventa fogos, e sete mil seiscentas e cincoenta pessoas adultas; e de então para cá a sua população não tem crescido proporcionalmente á sua fer-

(17) Foi este um dos melhores collegios, edificado com tres andares, com casa de educação e estudos: possuiram os jesuitas tambem tres grandes fazendas com mil escravos, o que foi de um grande augmento para a população e industria da Colonia, educando a mocidade, e servindo generosamente aos povos, sem perceberem dinheiro por missas, officio e predicas do Evangelho.

tilidade e progresso da civilisação geral, e tanto que mandou El-Rei D. João V fazer de novo a matriz da Victoria, attento á supplica do Bispo D. Fr. Antonio de Guadelupe, o qual informou que sendo a mais antiga freguezia do Sul, não podiam os seus habitantes reedifical-a, o reconheceu assim o mesmo soberano na Provisão de 17 de Setembro de 1726, que pela Fazenda Real ordenou a despeza pela impossibilidade dos habitantes.

A CELEBRAÇÃO

DA

PAIXÃO DE JESUS CHRISTO

ENTRE OS GUARANYS.

(Episodio de um Diario das campanhas do Sul.)

POR

José Joaquim Machado de Oliveira,
Socio effectivo do Instituto.

> Os Americanos devem procurar na historia, nas scenas da região que habitam, os quadros, os similes, as imagens, para compor ou adornar os seus escriptos !.... PANORAMA.

I.

A Capella de Alegrete.

No outono de 1818, o acampamento de Alegrete, que fôra improvisado em dous dias na margem esquerda do Ibirapuitan (1) pela famosa columna do General José de Abreu, depois que separou-se da divisão do General Curado, ia-se metamorphoseando em capella, que na Provincia de S. Pedro é o preliminar de grandes povoações. O primeiro assento do arraial militar foi na ourela do rio, onde este descreve a sua maior sinuosidade, e tem no centro o Passo-geral, que é um ponto convergente de diversas estradas e caminhos, que vem de differentes povoações e estancias da campanha. Mas, si esta localidade era azada para o alojamento temporario de guerreiros, que, fatigados de longas marchas, de vigorosas escaramuças contra as hostes de Artigas, e do regido serviço do acampamento do Quarahim, anhelava um paradeiro, que pozesse termo a tamanha lida, não preenchia o objecto e as esperanças do chefe entre-riano, cujo pensamento era erigir uma povoação, que symbolizasse á posteridade seus feitos d'armas,

(1) Rio de Pau-vermelho, ou do Angico, na lingua Guarany.

e chama-se a civilisação e o commercio ao paiz, que abrangia suas grandes estancias, e formava o seu melhor apanagio. Esta empresa tinha por fundamento um direito tradicional, que competia aos Generaes continentinos no cabo de suas campanhas, e para perseverar a extensa auotoridade de sua temivel espada no remanso da paz e fóra das contendas marciaes.

A divisão do General Curado, depois da celebre batalha de Catalan, retirara-se para a margem direita do Quarahim, distincta e pujante com os louros d'essa batalha, e das de Arapehy, Missões, Carumbé e Ibiraocay, depois de expellir para alêm dos confins da Provincia as hostes de Artigas, e de em trez mezes recuperar o extenso territorio desde Missões até Quarahim, de que o inimigo se havia assenhoreado com incrivel velocidade. Convinha, porêm, expurgar completamente d'aquem do Uruguay essas hordas barbaras, que tão devastadoras e infensas tinham sido ao solo occupado, e que de novo tomavam nos campos de Montevidéo uma attitude hostil e ameaçadora. A divisão pois teve de deixar aquella posição; e a columna Abreu, que tão gloriosa parte tivera n'aquelles successos, a substituiu na duplicada tarefa de defender e segurar a fronteira.

Seguido de seu ajudante, a quem appellidára com o titulo scientifico de —engenheiro de acampamento—, e menos por sua capacidade profissional, do que para bem merecer a categoria de fundador de povoações, o energico chefe passava as manhãs na collina mais visinha do Passo-geral a estender a *sóga* (2), com que traçava instinctivamente os cimentos da futura capella.

Do Passo-geral começa a erguer-se uma collina, que a pouca distancia, e como sua primeira ondulação, entra e se confunde na cochilha sobranceira e parallela á margem occidental do Ibirápuitan, e que se desdobra por uma extensão immensa atê o encontro da grande Cochilha de Santa Anna, que vai terminar no Uruguay, alimentando com fontes perennes os dous Ibirapuitans classificados em *guaçú* e *chico* (grande e pequeno), o Inhanduy, o Ibiraocay (rio de pau de conôa), todos tributarios do grande Ibicuy (rio de arêa), um dos maiores membros do systema fluvial da Provincia. E' n'esse

(2) Cordel comprido de couro, que se ata no animal, que se quer conservar preso em lugar onde possa pastar.

risonho sitio que se edificou a actual villa de Alegrete, para cujo fundamento contribuiram o prestigio dos heroicos feitos d'armas do General Abreu na guerra contra Artigas, e a sua auctoridade militar, elementos estes de que sempre se ha de resentir aquella povoação.

Já das visinhas matas se derribavam os *angicos* os *ipês* e os *torumans* seculares, e das ribas pedregosas do Ibirapuitan desappereciam, como por effeito de incendio, as toceiras de *santa fé* (3) e o flexivel *caraha* (4) para a construcção das casas, e da igreja onde se devia recolher e adorar a imagem da Virgem Apparecida, depois do seu miraculoso resgate do poder dos Artiguenhos, que a tinham arrebatado da capella de Inhanduy, quando em suas primeiras correrias incediaram aquella succursal, e que merecia particular veneração do chefe da columna por *tel-o* (como elle dizia) *livrado sempre das balas inimigas.*

Do devoto serviço de traçar as dimensões da igreja compartilhava o sisudo capellão da columna, que, com uma physionomia biblica, e sem alterar o seu andar grave e solemne, sempre de accordo com o seu caracter mystico e balofa corpulencia, olhava o trabalho atravez de dous grandes vidros, que lhe mascaravam a frente, e indicava com o dedo engastado n'um ingente annel os pontos que devia abranger o recinto do santo edificio.

Aventureiro no Continente, e por especulações simoniacas entre um povo generoso e ingenuo, cheio de fé e de crença, o bom Padre, a pretexto de auxilio para a construcção de uma igreja em paiz alêm do Atlante, e cujo orago, por seu assenso manifestado milagrosamente, como elle só affirmava, o havia incumbido dos aprestos para essa obra pia, grangeava, mediante o seu sacerdocio impuro, e com uma consciencia elastica, um peculio em moeda e bestas para o proprio passal. Uma copia viva do polposo Gil Peres de Lesage, mesmo em seu acanhado sensorio, n'esta creação faceta da natureza o pincel do caricaturista não dependia dos traços de um pensamento fantastico para expôr aos *dilettanti* uma composição risivel, um completo exemplar para uma nova epopéa comico-burlesca.

(3) Uma especie de graminea com que se cobre as casas.
(4) Outra graminea, que tem a flexibilidade do vime.

Em quanto os aventureiros entre-rianos, dirigidos pelo seu famoso chefe, lançavam os fundamentos da capella do Alegrete, a companhia dos naturaes lanceiros com o seu capitão Chico, que formava uma parte integrante da columna Abreu, e com ella compartira os louros, que a fortuna da guerra dispensára com mão larga a esse general, construia um appendice da capella, que devia servir para o seu alojamento sob o titulo de aldêa. Não era sem o concurso da gente da raça guarany, que se emprehendiam essas povoações nas vastas e remotas campinas do Continente. Submissos no trabalho por mais rude e assiduo que fosse, nimiamente soffredores nas privações, e pouco exigentes no serviço dos brancos eram os Guaranys considerados como a parte indispensavel e mais interessante dos elementos materiaes que entravam na formação d'esses estabelecimentos; sendo para tal fim attrahidos por promessas fallazes, por ajustes leoninos, de que só se realisavam os deveres da parte contratada.

Mui susceptivel de impressionar-se dos principios da religião, do sentimentalismo e do maravilhoso; sugeita a uma intellectualidade abstracta; de uma compleição indolente, limphatica; sem energia, sem os improvisos, a penetração, o fogo de um genio ardente audacioso, a tribu guarany recebeu dos seus primeiros civilisadores, os Jesuitas, com um preceito divino, a doutrina insidiosa e infamante, que lhe prescrevia, como a uma raça banal e maldita, a servidão e a ignobil sujeição aos brancos. Esta herança fatal e cavilosa tem sido transmittida, como um legado sagrado, de geração a geração... e o será até a consummação dos seculos! Seus paes a herdaram dos Jesuitas, elles a legaram a seus filhos com toda a sua perfidia original, e estes não curaram de alienar de seus descendentes tão abjecta condição. Raça degenarada pelo homem civilisado, por elle prostituida, votada sempre á escravidão e á ignominia, terá de permanecer até a extincção do seu ultimo individuo n'este estado de degradação e aviltamento, seja pela sua apoucada intelligencia, ou por essa preoccupação tradicional do anathema divino, á que suppõe-se condemnada. Victima de uma civilisação erronea e corrompida, proscripta, aniquilada já, reduzida a pequenos grupos n'essas povoações theocraticas do Uruguay, que formam uma parte d'essa creação cyclopeana dos Jesuitas na vasta região do *Guaira*, ou amontoados em alguns recantos das povoações e es-

tancias da campanha, ou sem habitação fixa, levando uma vida nomade ou selvatica nos campos, e nas extensas florestas da serra geral, rojam na miseria, e na indolencia e ociosidade; e, como a horda de charruas e Minoanos, disputando com as matilhas de *chimarrões* (5) a posse da avestruz e do poldra da *bagualada* (6) com que se devem alimentar, ou, em fim, estimulados pela fome e nudez, entregam-se á rapina nos campos, de cuja propriedade primordial foram atrozmente esbulhados: e é d'esta condição degradante, que fica muito abaixo da que lhe competia em relação á sua origem livre, e á sua indole docil e pacifica, que provèm o antagonismo natural e indefinito do Indio contra o branco, e essa dissimulação e ar de infidelidade que se discrimina em seu procedimento, quando se acha ao serviço de outros que não sejam os de sua raça, aos quaes trata com as mais puras e leaes affeições, e lhes procura todos os meios de formar o seu bem-estar.

Pouco distante da collina em que se traçava a capella d'Alegrete, estende-se outra menor, separada d'aquella por uma *quebrada* (garganta) do terreno, em cujo fundo serpeava uma *sanga* (sanja), que ia abicar no Ibirapuitan, e servia de esgosto ás enxurradas. Esse sitio de menor superficie, e em gradação mais inferior, foi o designado para o alojamento da companhia de lanceiros, que ao depois tomou o nome mais significativo da aldêa. A quem não conhecesse o indeclinavel divorcio, que subsiste entre as duas raças, esse muro de bronze que as separa, e que só ha de desmoronar-se com a extincção dos indigenas; só pela simples comparação d'esse local com o da capella, lhe seria manifesta essa deploravel rivalidade, que por tres seculos tem enchido de acerbas dores os corações bem formados. Em breve tempo phantaziou-se alli um grupo de *côpés* (7) com suas ramadas na frente, e a cujo de–

(5) Bandos de cães bravios, vagando nos lugares onde pasta a bagualada.

(6) Manadas sem numero do animal cavallar, que andam montadas e sempre a corso com incrivel velocidade.

(7) Pequenas cabanas construidas de madeira e palha, em que habitam os Indios Guaranys.

lineamento e obra presidiram a confusão e a negligencia.

Além da necessidade, que pungia os Guaranys para a fabricação do seu alojamento, de se garantirem da intemperie das primeiras geadas do inverno, que já em Abril começam alvejar os campos; cumpria-lhes tambem celebrarem a paixão de Jesus Christo na quaresma d'aquelle anno, segundo as formulas praticadas pelos Jesuitas, e que lhes foram transmittidas com zelo, perseverança e acatamento. Esta piedosa commemoração, interrompida pela guerra com dôr mystica d'essa gente, devia exercitar-se então em grande apparato, e com todo o apuro de sua dedicação ao Crucificado, menos por intrinseco sentimento de crença orthodoxal, do que por imitação e costume tradicional; convencendo-se devotamente de que, quanto mais se manifestassem contritas as consciencias, e votadas a toda a expiação; quanto mais compungentes fossem suas oblações propiciatorias, melhor aplacariam a colera divina em que suppunham ter incorrido pela involuntaria interrupção na serie annua d'esses actos.

A religião, na fraca e acanhada intelligencia dos Guaranys, torna-se para elles o mais forte, e por assim dizer, o unico habito moral da sua vida: o objecto mais essencial que ella lhes apresenta, e que lhes suggere a mais escrupulosa attenção, é o culto explicito das imagens exercido com estrepito e apparato singelo; e o ministro d'este culto, que elles olham como o dispensador das graças celestes, que póde pela força maravilhosa de suas orações, e interposição de offrendas, amenisar a intemperie das estações, neutralizar os males physicos e afflições da humanidade, fazer abundantes os fructos da terra, e predispor o caminho para a felicidade eterna attrahe facilmente as suas mais vivas e ternas affeições, e tem sobre seus animos um predominio exclusivo. E' assim que com esta susceptibilidade ascetica fundaram os Jesuitas esse predominio, e lhe revestiram de tal consistencia, que, atravessando os tempos e affrontando a luz da civilisação, ainda deve preponderar até o desapparecimento do ultimo individuo genuino da raça.

II.

O Concurso festivo.

O boato da erecção da capella de Alegrete com a aldêa accessoria, e de que os Guaranys da columna Abreu se propunham a restabelecer alli a celebração annua da paixão de Jesus Christo, tinha divagado de estancia á estancia, de povoação á povoação, e chegado mesmo ás sete Missões do Uruguay, essas reminiscencias verminosas, e padrões seculares do immenso poderio dos filhos de Loyola.

A par d'essa noticia ia medrando a fama das proezas bellicas d'esse chefe, que por muitos annos teve a victoria atada aos tentos do seu lombilho (8), e que restituiu heroicamente á lide marcial, succumbindo na batalha de Itusaingo, os titulos e honrosas condecorações que ella lhe havia brindado com mão generosa. A presença d'este bravo e singelo filho do campo enlevava todas as considerações, e attrahia todas as sympathias; tinha um absoluto dominio sobre todas as convicções, todos os alvedrios... Como é que se póde definir esta preponderancia deslumbrante, esta especie de magnetismo, que é propriedade do guerreiro feliz, do homem que melhor sabe reprimir a commoção que suggere a presença do perigo, que sobrepuja a essa alienação rapida que surprehende todas as suas faculdades? Como essa superioridade moral, que tem o seu melhor apoio em factos d'armas, e este ar de auctoridade, que mais impõe a homens simples, do que aquelles que tem a razão mais cultivada?

Taes noticias pozeram em movimento para o Passo-geral do Ibirapuitan numerosos bandos das diversas raças que habitam o departamento de Entre-rios até ás suas mais longinquas paragens.

Não era sem interesse ver uma familia guarany em viagem. O seu chefe tinha a precedencia na marcha, *arriando* (9) os cavallos que não eram montados; vestido

(8) Para bem comprehender esta phrase local, cumpre saber que nada assegura tanto o animo e pujança do cavalleiro do Sul, e firma sua esperança, como o laço que traz enrolado ao lado direito da garupa, e preso a atilhos de couro, á que chamam *tentos*.

(9) Palavra que equivale a arrebanhar, ou levar diante de si uma porção de animaes cavallares ou vaccuns.

mui singelamente, envolvida a cabeça em um panno, e cingindo a cintura o inseparavel *cheripá* (10), do qual pendiam a *guampa*, e a faca encastoada em *tangori*, apresentava-se apto para voltear o laço e as bolas, e a disparar sobre a bagualada, quando vinha em um cordão incommensuravel reconhecer os viadantes, ou sobre a avestruz, que fugia com carreira tortuosa, e equilibrando-se nas azas estendidas. A' pouca distancia d'elle ia a *china*, mãi da familia, cavalgando o animal mais pacifico da tropilha, e cobrindo-lhe a cabeça e as faces um lenço vermelho (*panhoêlo puitam*), que se confundia com a côr de seu rosto, mais aproximado á linha circular que á oval. Se tinha filhos pequenos, trazia-os engrupados sobre a montaria, e ligados a si com o cheripá; e na sua falta gozava das honras da garupa o *perrito* mais mimoso da numerosa matilha, que a séguia de perto, o qual se sustinha por si mesmo, equilibrado em sua posição, ainda que a cavalgadura galopasse, pelo habito que tinha de ser assim transportado. Pendiam aos lados do lombilho, e cruzando o assento por baixo do *pellego*, (11) a *maleta* e o *possoêlo*, que continham o vestuario festivo da familia; e circumdavam o collo esguio do paciente animal rolos de sogas, e enfiadas de porongos cheios d'agua para a jornada.

Pejado de gelos, e impellido pelo violento e frigido *Minoano* (12), entrava o inverno despojando os salsos e as timboubas de sua linda folhagem, e amarellecendo os campos. No crepusculo da tarde já não se ouvia o saudoso piar da codorna, que agachada na touceira de macega, evitava temerosa as garras do carnivoro *chimango*, que esvoaçava em redor. Já o garruto e vigilante *quero-quero* não estendia os seus vôos muito alêm dos banhados, e posto n'um desplante quasi vertical esperava attento o insecto com que se alimenta, e que nos lugares mais relvosos busca abrigo contra os arremeções do Minoano. O côpé

(10) Pedaço de baeta de cor frisante, com que os homens do campo cingem o ventre, e serve para differentes misteres.

(11) *Pellego*: pelle de cordeiro que serve de cochim sobre o lombilho. *Maleta*: sacco estreito com dous fundos para conduzir fato. *Possoêlo*: alforges de couro crú, que se traz sobre a garupa.

(12) Vento do Oeste.

indiano de Alegrete já acolhia o soldado de formas athleticas do capitão Chico, e sua familia; e á porta de sua cabana via-se scintillar com a luz do sol a temivel lança, que tantas vezes se enristára contra os Artiguenhos, e que ahi se asteava durante o dia, como o marcial distinctivo de um lanceiro de Abreu. As familias guaranys, que occorriam para a piedosa celebração da paixão do Redemptor, tinham hospedagem aberta na aldêa: sendo-lhes commum o trabalho e aprestos que procediam esse acto, afim de preenchel-o sem omissão da menor solemnidade, sem deixar-se de observar escrupulosamente os preceitos tradicionaes que lhe eram attribuidos, e que os velhos Indios tinham bem impressos em sua memoria.

III.

Domingo de Ramos.

Era Domingo de Ramos; e ao primeiro alvor do dia, depois da chamada militar dos lanceiros, dirigiu-se a companhia, de mistura com os seus hospedes, ao mato visinho; e, passado algum tempo voltaram para a aldêa processionalmente e conduzindo cada um Indio uma grande braçada de folhas da palmeira *geribá*, que servissem para colmar as cabanas onde se devia exercer o serviço divino durante a semana da paixão, e representar os ultimos martyrios do Salvador. Este prestito mysterioso, imitando a oração triumphal do Homem-Deus, quando se apresentou ás portas de Hyerosolima, executou-se silenciosamente e com regularidade militar: e os Indios, envolvidos nas folhas, semelhavam massas moventes de verdura, que caminhavam para a aldêa por propria acção, a formar os recintos em que se deviam praticar aquelles actos expiatorios. N'esse dia, precedendo a benção da cabana, que devia servir de santuario n'aquella solemnidade, ahi celebrou missa o capellão de Alegrete, annunciando á devota assembléa que ia começar a semana em que a christandade commemorava a paixão de Jesus Christo, e devia manifestar-se contrita por piedosos exercicios, e por actos expiatorios de penitencia.

Ao mesmo tempo que se construia a cabana onde se deviam observar os officios divinos, outra se elevava á pouca

distancia d'ella para os exercicios flagellatorios d'aquelles que se dedicavam á penitencia afim de aplacar a colera da Divindade, e tornal-a propicia, dilacerando com rudes açoutes suas proprias espaduas, e supportando com estoica resignação os mais barbaros tormentos.

Na tarde d'esse dia, e em reunião geral dos aldeanos apresentaram-se ao seu chefe os que se propunham á penitencia. Depois de uma breve elocução da mui acatada auctoridade, enunciada no idioma guarany, em que significava quanto seria do agrado da Divindade (Tupâ) a publica e espontanea dedicação a esse ministerio expiatorio da mais exaltada crença, devido menos a um pensamento de dôr moral e de eternidade, que ao de excitar a admiração por um robusto soffrimento nas torturas da flagellação e das macerações corporeas, dispersou-se a assembléa, tributando, desde logo, deferencias e homenagens aos candidatos á representação symbolica do Redemptor, e contemplando-os como predestinados por uma inspiração celeste para exercerem as funcções mais augustas e religiosas na celebração á que se dedicavam.

O numero dos penitentes era indefinito; mas, d'entre elles o que mais duramente se atormentasse, o que mais sangue vertesse nas flagellações que se impunha, e que se sustivesse na mais absoluta abstinencia, era o escolhido para representar n'aquella scena o papel de Jesus Christo. Os homens que se apresentavam para taes provas de um fanatismo sublimado ficavam logo separados de suas familias e socios; manifestando por este total isolamento que, como se considerassem elles os maiores peccadores, e os que por suas profanações ás cousas santas, tinham incorrido na colera celeste, eram indignos do trato humano em quanto se não purificassem por um modo, que aplacasse essa colera, e assim fossem restituidos ao gremio dos fieis.

IV.

A penitencia.

Os dedicados a este ministerio, que desde logo foram encerrar-se na cabana da penitencia, começaram as suas flagellações na quarta feira de trevas. Nús da cintura para cima, ajoelhados, silenciosos, com a cabeça inclinada para o chão, a mão esquerda sobre o peito, e a direita

empunhando um latego de couro, com elle descarregavam sobre suas proprias espaduas amiudados golpes com a mais rude impassibilidade, e sem o mais leve indicio de sentimento de dôr. Dir-se-hia que estatuas de cobre por um occulto machinismo figuravam aquelle perenne movimento.

Dia e noite eram os penitentes empregados n'este descommunal exercicio, que macerava o corpo, e atenuava as forças; privados de alimento, e assistidos de um servente, que era empregado em fazer sarjaduras nos lugares mais contusos do corpo para evitar a coagulação do sangue. O que via á roda de si o chão mais ensopado do sangue que vertia de suas feridas; o que mais cruamente rasgava as suas carnes, e que mais vezes cahia por terra desfallecido, e inanido de alento, deixava entrever em seu aspecto, quando suas dores o consentiam, um ar de vangloria de ser talvez o predestinado para symbolisar o Homem-Deus em seus martyrios e sacrificio humano. Ufano com esse pensamento, elle já se afigurava como o mais esforçado vencedor do espirito máu (Anhâ), e como o que mais valentes provas tinha dado do seu desprezo da dôr, e por isso com direito á admiração e deferencia dos da sua raça, que invejavam tão assombrosa dedicação. A vaidade supersticiosa, ante que a genuina fè christãa, dominava o espirito tão fraco e tão contrahido d'estes filhos singelos da natureza selvagem, que, quando se não podesse dizer que estavam no seu estado normal, com verdade seriam julgados como induzidos a erro, ou porque entrassem na sua primitiva civilisação alguns elementos inspirados pelo fanatismo religioso da idade media, ou porque os successores dos Jesuitas, abstrahidos inteiramente d'aquella missão, de nada mais curassem que de neutralisar n'elles os attributos da razão para o melhor complemento dos seus fins. A tribu guarany, tão docil, de um animo tão flexivel, tão rica de susceptibilidades sociaes, tocou o ponto do começo do seu aniquilamento da extincção dos filhos de Loyola. De sua transição do regimem theocratico, austero, porêm de absurda pratica d'esses audaciosos doutrinarios, para a dura servidão portugueza, teve o principio a espantosa cadêa de males que o destino lhe lançou, e que a tem arrastado á ultima degradação e miseria.

O dia de quinta feira de Endoenças foi occupado nos aprestos para a procissão de enterro, que teria lugar no seguinte, O interior da cabana que servia de casa de oração estava coberto de preto, e sobre uma banqueta alta, construida de varas e revestida de panno branco, via-se collocado um crucifixo entre duas velas accesas, assentadas em castiçaes de barro. Outras velas, engastadas em estaças de taquara, bordavam o recinto da casa, cujo pavimento era juncado de folhas de *mata-olho*; e ao lado direito da entrada via-se presa á parede uma guampa com agua benta e hysope de cabello, para as aspersões dos que iam visitar o santo albergue, e oscular a peanha do crucifixo.

As imagens do Salvador e dos Bemaventurados, que formam o cortejo celeste, eram obra das mãos dos Indios, qualquer que fosse a materia de que para esse effeito se servissem, Sem as mais superficiaes noções artisticas, só com a habilidade que suggere o natural discernimento, e por genio de imitação, fabricavam elles esses e outros muitos objectos com supportavel execução, posto que nas imagens se divisassem impressas essas fórmas caracteristicas do typo indigena, essas attitudes e estylos que lhe são peculiares. Assim é que a copia do gentil e nitido semblante de Santo Antonio era formulada pelo fusco carão de um Indio quinquagenario, com todas as suas feições e gestos agrestes, e o cabello hirto; e o Divino Filho da Virgem de Iduméa, que se assenta nos braços do canonisado Paduano, expondo identica physionomia á de uma criança indiana, tinha por vestes um ponche de seda orlado com fimbria de ouro, D'estas imagens andavam sempre providas as maletas das Chinas em suas viagens, e, como os Penates dos Romanos, eram expostas no interior dos cópés, quando os podiam construir para receberem as manifestações devotas da familia.

Em ponto do meio dia, e ao rufo surdo de um tamboril coberto de panno negro, que se fez ouvir em todo o contorno da aldêa, começou a reinar o mais profundo silencio. Tomaram as mulheres uma vestimenta negra, e soltaram os seus longos cabellos de ébano, em signal de luto e dôr, desatando-se de todos os laços sociaes e misteres domesticos, e jazendo sentadas em um canto da cabana, immo-

veis, lastimosas, com as cabeças inclinadas para o chão, e no estado de um absoluto recolhimento moral. Nem o filho pequeno, que choramigava-lhe ao lado por falta de alimento, nem o cãosinho favorito, com o qual é tão meiga e complacente, e que exigia as habituaes caricias, a retiravam d'esse estado de arrobo mystico e exagerado asceticismo.

Uma scena tocante occupou a espectação publica, á noite e depois da adoração do crucifixo, que se executou ao som de uma vozeria estrondosa e funebre, e com uma musica sepulchral. Prostada aos pés da banqueta que servia de sobpedaneo ao crucifixo, a India que excedia ás outras em longevidade, desferia um pranto lugubre e horroroso á maneira das antigas carpideiras nos funeraes, e balbuciava algumas palavras no seu idioma, entrecortadas de arquejos e soluços pavorosos. A horrivel Sara americana, de guedelhas soltas, por entre as quaes mal se enxergava um semblante engelhado e cadaverico, de mãos postas, e deslisando contorsões colubrinas para empregar mais vehemencia em suas vociferações, extasiava em redor de si uma multidão de povo, estupefacto de um quadro tão assombroso. Via-se nos Indios a consternação, o enternecimento, e a contrição idiota que se diriva da impressão de objectos de terror . e não da commoção de uma consciencia ascetica; e mais de uma lagrima cahia-lhe dos olhos misturada de soluços, que em pouco tempo se convertia em pranto geral e contagioso : e nos brancos, o caracteristico do desprezo e escarneo, revelado por um gesto mofador. que de certo daria origem a algum desaguisado entre as duas raças sempre em rixa, sempre divorciadas, se por ventura os Indios estivessem menos habituados a soffrer da parte dos brancos o trato mais ignominioso, e injuriosa zombaria pelos actos da sua crença religiosa. A compunção e piedade que a espantosa carpideira ganhava d'aquelles pelos seus luctuosos accentos e exclamação sybilina, perdia n'estes por effeito do seu aspecto hediondo e horrivel, e das suas gesticulações mimicas. Os olhos que lacrimosos contemplavam o symbolo do nosso resgate, em que foi victimado o Salvador, não podiam exprimir um pensamento doloroso, quando da cruz desciam descridos para a forma mosaica da tanajura secular.

Por um estudo continuo e aprofundado sobre a indole e compleição dos indigenas, e sobre suas acanhadas faculdades intellectuaes, entenderam os Jesuitas, seus primeiros civilisadores, que maior impressão fariam n'elles as idéas, que fossem representadas por objectos materiaes, por acções physicas, que pertencem á possibilidade do homem, do que o pensamento moral, esse complexo de partes abstractas, que só compete ao dominio da potencia intellectual. Queriam elles que os principios religiosos fallassem antes aos sentidos do que á imaginação; e é por isso que dos preceitos da crença, de que foram imbuidos os Guaranys, comprehenderam estes que, materialisada a divindade do Homem-Deus, ou transubstanciada em faculdade discernivel, teve de achar-se na terra em luta com o poder infernal, que com este guerrearam as cohortes celestes, vindo por fim a succumbir o Filho de Deus, e a ser suppliciado na cruz.

Preoccupada com estas insinuações erroneas, a deforme energumena engrasava em sons inarticulados, monotonos roucos e lugubres, algumas phrases isoladas, que no proprio idioma exprimiam os essenciaes attributos do Redemptor, a dor dos seus martyrios, e a colera e indignação pelo supposto triumpho do espirito das trevas, e a consummação do christicidio. N'esta emphatica e lastimosa apostrophe ouviam-se repetidamente as palavras:—*Christó opá anhundojára*!.... *omanó catu*!! — (Chrtsto foi morto pelo demonio!.... sim, padeceu morte!!); e a ellas seguiam-se vociferações horriveis, e exclamações descommunaes, que produziam terror e espanto no animo dos Indios que alli se achavam. Esta scena estranha, que ao mesmo tempo inspirava sentimentos oppostos, de dôr e de riso, durou algumas horas; substituida a carpideira, que a representava, depois de rouca e inanida de forças, por outra que tinha o mesmo devaneo de compugir o auditorio, e d'ess'arte fazer jus ao salario estipulado para semelhante exercicio, o qual ordinariamente consistia em um *trago de canha* (copo de aguardente de canna) offerecido na *polperia* do *Pechincha*, d'onde se retirava ebria e possessa de espirito mui diverso d'aquelle que uma hora antes lhe occupava a mente... Que transição!

Em toda a manhã de sexta feira não se enxergou na aldêa

uma só pessoa fóra de casa: parecia que havia sido abandonada dos seus habitantes e hospedes, ou que tivera lugar um d'aquelles movimentos imprevistos e rapidos, a que os Cossacos de Abreu estavam habituados para obstar alguma tentativa ou correria das hordas de Artigas. Talvez que se podesse dizer que dominava alli o silencio dos tumulos, se os que se haviam dedicado desde quarta feira de trevas ao flagello penitenciario suspendessem tão mortificantes provas de fanatismo brutal. O som compassado e surdo dos açoutes, e o zunido rouco e monotono das cigarras, que, pousadas no *espinilho* (13), ainda sussurravam sua despedida aos ultimos dias do moribundo outono, era o que alli revelava fracos signaes de languido movimento e frouxa vida.

A tarde passou-se no exame de qual dos penitentes fôra mais flagellado, e por mais longo tempo se recusasse ao alimento, afim de symbolizar o Homem Deus na procissão do enterro. Este exame foi commettido á auctoridade militar do capitão Chico, que, para realisal-o convocou a conselho os officiaes da companhia, os quaes, ornados com as insignias de suas graduações, dirigiram-se para a cabana expiatoria, e ahi aventaram esse caso com a consciencia de austeros julgadores, que vão a decidir da existencia de um grande culpado. Instituido, pois, um minucioso exame sobre provas tão barbaras, designou-se definitivamente o misero paciente, sobre quem deviam ainda pezar novas e severas flagellações. Estremado elle dos seus consocios do martyrio, deu-se por finda a penitencia, e, depois da retirada pezarosa dos outros candidatos á representação do Salvador, por não terem obtido a preferencia, lançou-se-lhe uma *tipoia* (14) de côr negra, cingindo-lhe a cintura um cordão de couro da mesma côr.

Apenas anoiteceu, a repetição da scena das carpideiras excitou outra vez a curiosidade piedosa do povo guarany, que corria em grupos para o sitio onde ella ia reapparecer. O crucifixo, que se collocára sobre a banqueta da santa cabana, foi substituido por uma cruz preta, assentada em peanha de barro, e de cujos braços pendiam tiras de panno branco.

(13) Arbusto pertencente á familia das *Mimosas*.
(14) Vestimenta talar, á imitação da antiga tunica, que as mulheres Guaranys trajam em casa.

V.

A Procissão de enterro.

Eram 10 horas da noite de sexta-feira O tempo estava sereno,e o claro da lua mal podia penetrar a densidade do vapor athmospherico, que, subindo, agglomerava-se sobre o circuito da aldêa, e cahia em moleculas subtilissimas humedecendo a terra. Ouvia-se ao longe os agudos accentos do *jaguaretê* pousado no mais alto angico, e os rugidos do *guarachaim* em seu curso nocturno.

Um sussurro inqualificavel, e o separar-se para os lados em duas partes o povo que tinha affluido para o contorno da cabana consagrada ao santo ministerio, denunciaram que ia apparecer a procissão do enterro, longo tempo esperada. Todas as vistas, todas as attenções convergiram para aquelle ponto; e a presença acatada do chefe de Alegrete, trajado de apparatoso uniforme, impôz maior silencio do que aquelle que devia suggerir a representação funebre de um acto, que os Guaranys profundamente reverenciavam.

Precedia ao prestito funeral uma cruz alta feita de taquaruçù, e hasteada por um menino envolvido n'uma vestimenta roçagante de côr preta, e cobrindo-lhe a cabeça um panno branco, sobre o qual assentava uma corôa de espinhos. Aos lados da cruz. e com os mesmos envoltorios, marchavam dous meninos com ciriaes de taquara, em que ardiam velas de cebo. O exterior da procissão era guarnecido por duas alas de lanceiros, em trage de guerra, em numero de 50 a 60, empunhando ciriaes semelhantes aos que iam aos lados da cruz que abria o prestito. No intervallo das alas movia-se lentamente, e com um ademan devoto e melancolico, uma numerosa fileira de meninas, vestidas de tunicas de panno branco, com os cabellos soltos, e corôas de espinho sobre suas cabeças, que se inclinavam para o chão: cada uma d'ellas conduzia em suas mãos uma fórma symbolica, e em miniatura, dos objectos que figuraram no martyrio e paixão do Crucificado, e dos attributos physicos e moraes, que se reuniram á sua essencia divina. Viam-se n'esta serie, entre outros emblemas, o gallo que com o seu triplice canto revelou

a Pedro a culpa da sua estranha negativa, os trinta dinheiros que recebeu o discipulo traidor, o azorrague, a lança de Longuinhos, a escada do descimento, a corôa de espinhos, os cravos; assim tambem os peixes e pães reproduzidos nas bodas de Canaan, a espada com que se armou contra o espirito das trevas, representado por um dragão de collo entonado, e as insignias que lhe competiam como o Rei prophetisado da Judéa. Fechava a procissão um grupo de musicos, garganteando uns a ladainha com uma voz chula e dissonante, e outros fazendo guinchar com sinistro alarido algumas rabecas, obra de suas proprias mãos; levando os que iam na frente dos tocadores, e pregados no dorso, grossos cartões de musica, representada por grandes notas sobre pedaços de couro.

Como uma parte addicional da procissão seguia-se logo outro grupo armado de lanças, em cujo centro se distinguia, com as mãos atadas, diadema de espinhos na cabeça, e tunica preta, o miserando penitente, sobre quem tinha recahido a escolha para symbolizar o Homem-Deus, e que se pavoneava de que sua constancia e soffrimentos assombrosos lhe dessem a preferencia de apresentar-se em holocausto e victima propiciatoria ao Creador para remir a creatura. Com passos mal seguros, e aspecto aonde se vislumbrava entre os signaes de rudes tormentos o enthusiasmo supersticioso de ter chegado a merecer a attenção publica, e a especial veneração dos da sua raça, pela firmeza e resignação com que se houve na severa flagellação de que sahira, caminhava o martyrisado representante do Salvador, a quem os da escolta que o cercava não poupavam azorragadas, violentos arremessões, bofetadas e insultos ignominiosos.

Com este grupo ia um pregoeiro que, sempre que o prestito suspendia a sua marcha, apontando para o martyrisado, e com attitude pujante, exclamava com detestavel pronunciação a forma sacramental—*Ecce homo*—. Ouvindo esta exhibição, o misero preconisado por um doloroso esforço estirava o corpo, elevava a cabeça querendo sobresahir ao grupo que o circulava, e em um desplante ridiculo, trabalhando para arremedar um gesto biblico, manifestava a emphatica allucinação de que se achava dominado por haver attrahido a vista dos espectadores, e persuadir-se que os tinha enso-

pado em semtimentalismo religioso, e abysmado em profunda consternação. Pelo contrario, se pelos gestos e signaes externos podem-se discernir os sentimentos intimos, os brancos com um sorriso mofador revelavam um pensamento de dó por tão miseraveis apprehensões e preconceitos, e os Indios faziam só apreço do desgarro do enurgumeno, e da gesticulação horrivel com que elle supportava os golpes do azorrague.

Após d'este grupo, e pondo fecho a todo aquelle espectaculo, ia uma mulher desfallecida nos braços de um Indio, que representava a mãi do Crucificado, sustida pelo Evangelista que assistiu á sua paixão. Tinha por sequito uma multidão de mulheres, que levavam ao seu lado seus filhos menores de mãos postas, e que caminhavam vagarosamente com luzes nas mãos lavadas em prantos, e soltando arquejos e soluços. Em presença d'esta scena cahiam de joelhos os Indios que a observavam; e n'um arroubo extatico e devoto batiam nos peitos com vehemencia.

Depois de um giro prolongado e vagaroso, que durou até a meia noite, dissolveu-se a procissão como por um encantamento, tomando cada comparsa differente direcção confundindo-se na massa dos espectadores.

Conclusão.

Ao primeiro clarão da manhãa de sabbado, ouviu-se o tambor da aldêa, acompanhado de pifanos, annunciar a alleluia em rufos descompassados e em dissonantes assobios. A cabana da penitencia tinha desapparecido, e em seu lugar hasteara-se um poste elevado, d'onde pendia um mal formado manequim, figurando o traidor Escariota, que tinha vendido o Divino Mestre; o qual arrancado de sua posição pelo laço de alguns cavalleiros, em poucos momentos foi reduzido a mil pedaços.

Ao tambor, que não cessou de rufar, congregaram-se varios tangedores de viola e rabeca, e em breve tempo o mais desentoado alarido de mistura com festivos hosannas diffundiu-se da aldêa á capella d'Alegrete; e esta retumbante folia, com um sequito numeroso de mulheres e creanças, trajados de gala, e em cujos fuscos semblantes reluziam a ale-

gria e o contentamento, corria as ruas proclamando a alleluia e recebendo a esportula de tão festivo annuncio. Depois de feita a collecta, cujos contribuintes eram retribuidos por uma ruidosa fanfarra, o bando folgazão recolheu-se aos seus côpés, conscienciosamente pago de ter, segundo as regras e preceitos tradicionaes da sua primitiva associação, desempenhado com o possivel escrupulo a celebração da paixão de Jesus Christo.

INSTRUCÇÃO MILITAR

PARA

MARTIM LOPES LOBO DE SALDANHA,

GOVERNADOR E CAPITÃO-GENERAL DA CAPITANIA DE S. PAULO.

1.º Entre as muitas e muito uteis disposições que El-Rei Nosso Senhor tem mandado estabelecer nos seus Dominios Ultramarinos, uma das mais importantes é a que tem por objecto a defensa, conservação, e segurança de todos e cada um d'elles.

2.º Todas as Colonias Portuguezas são de Sua Magestade, e todos os que as governam são vassallos seus. E n'esta intelligencia tanta obrigação tem o Rio de Janeiro de soccorrer a qualquer das Capitanias do Brasil, como cada uma d'ellas de se soccorrerem mutuamente umas ás outras, e ao mesmo Rio de Janeiro, logo que qualquer das ditas Capitanias fôr atacada ou ameaçada de o ser. Sendo certo que n'esta reciproca união de poder consiste essencialmente a maior força de um Estado, e na falta d'ella toda a fraqueza d'elle.

3.º Para que este plano se possa executar com vantagem do Real serviço, e com a promptidão que se faz indispensavelmente necessaria, tem Sua Magestade mandado estabelecer, como se acham estabelecidos, em cada Capitania.

4.º Primeiramente, um competente corpo de tropa regular, que deve sempre estar armado, exercitado, disciplinado e prompto, não só para defender o paiz que elle guarnece, mas para marchar ou se embarcar com o primeiro aviso ao soccorro de qualquer das Capitanias que precisar de ser assistida.

5.º Em segundo lugar, tem o mesmo Senhor mandado formar em todas as suas Colonias os corpos de auxiliares que n'ellas se poderão levantar, segundo as forças e população de cada uma. Estes corpos tambem devem ser armados, exercitados e disciplinados, não só para se unirem á tropa regular do proprio paiz de cada Capitania, quando se tratar

da defensa d'ella; mas para supprir e fazer todas as funcções militares da mesma tropa, quando ella fôr empregada em outro serviço.

6.º E consistindo toda e a unica defensa, preservação e segurança das Colonias Portuguezas na cuidadosa observancia do referido plano; a exacta e prompta execução d'elle é o primeiro e principal objecto a que os Governadores e Capitães Generaes das mesmas Colonias se devem applicar com incessante cuidado. Ficando responsaveis na Real Presença de El-Rei Nosso Senhor, de toda e qualquer negligencia, descuido ou omissão que tiverem em materia tão importante.

7.º A Capitania de S. Paulo, de que Sua Magestade confiou a V. S. o governo, se acha não só nas mesmas circumstancias de todas as outras, mas tem homens muito mais pungentes, para que os Governadores e Capitães Generaes que a commandarem cuidem em executar com escrupulosa vigilancia as determinações, que por ordem de Sua Magestade se tem dirigido á mesma Capitania, conbinadas, calculadas e ajustadas á situação particular, e á qualidade dos habitantes d'ella. E para que V. S. va instruido de tudo o que deve praticar sobre esta importantissima materia, é preciso que saiba.

8.º Primeiramente, qual é o plano militar que Sua Magestade tem mandado estabelecer na mesma Capitania. Em segundo lugar, quaes são as forças actuaes d'ella, quaes as que o mesmo Senhor tem mandado, e manda estabelecer de novo. Em terceiro lugar, qual é o serviço a que as mesmas forças devem ser principalmente dirigidas.

Quanto ao plano militar que Sua Magestade tem mandado estabelecer na Capitania de S. Paulo.

9.º Depois dos tristes e inesperados successos acontecidos nos annos de 1762, 1763, e ainda no de 1764, na parte meridional da America Portugueza, onde os Castelhanos tomaram sem opposição a Colonia do Sacramento, e penetraram pelo interior d'aquelle paiz até se apoderarem das duas margens do Rio Grande de S. Pedro; chegando a fazer disposições para conquistar a importantissima Ilha de Santa Catharina, da qual o Commandante das tropas castelhanas D. Pedro de Cevallos se nomeava Governador e Capitão General, sem que n'esta invasão, e na grande distancia de mais

de oitenta leguas de marcha encontrassem os ditos Castelhanos algum obstaculo, nem tivessem outro encontro mais que o de um corpo de tropa portugueza, tão indigno d'este nome, que se rendeu prisioneiro de guerra sem atirar um unico tiro da artilheria que levava, nem ainda de mosqueteria.

10.º Depois que os mesmos Castelhanos, animados com estes vantajosos successos, não só se tem conservado com incrivel tenacidade, e com manifesta transgressão do Tratado de 10 de Fevereiro de 1763, assignado em Pariz, na injusta posse dos dominios usurpados á Corôa de Portugal; mas com successivas e arbitrarias hostilidades e invasões tem procurado e procuram a inteira conquista d'aquella importantissima barreira do Brasil

11.º Não ficando a Sua Magestade em tão escabrosas circumstancias outro algum recurso mais que o de repellir a força com a força, tem determinado que os ditos Dominios meridionaes sejam efficazmente sustentados, e poderosamente soccorridos pela Capitania do Rio de Janeiro, e pela Capitania de S. Paulo.

12.º Na idéa d'esta mutua concurrencia se tem expedido ao Vice-Rei do Brasil, e ao actual Governador de S. Paulo, as mais positivas ordens, successivamente repetidas, que contém substancialmente o seguinte.

13.º Primeiramente: que tão inherente é aos Vice-Reis e Capitães Generaes do Estado do Brasil a obrigação de defenderem os districtos de Viamão, Rio Pardo, e Rio Grande de S. Pedro, por serem subordinados áquelle Governo; como é da indispensavel obrigação da Capitania de S. Paulo, de soccorrer os mesmos districtos, não só por lhe serem continantes, mas por formarem a barreira meridional da dita Capitania.

14.º Em segundo lugar: que assim como a Capitania do Gram-Pará soccorre á de Mato Grosso, subindo o Rio das Amazonas e da Madeira por uma navegação de seis a setecentas leguas; e a de Goyaz ao mesmo Mato Grosso por um sertão de duzentas a trezentas leguas: e assim como ultimamente as guarnições das Capitanias de Pernambuco e Bahia, immediatamente que se mandaram embarcar se pozeram promptas, e effectivamente se embarcaram para passarem ao Rio de Janeiro a servirem alli debaixo das ordens do

Vice-Rei e Capitão General do Estado do Brasil, em quanto se fizerem precisas: assim as forças militares que Sua Magestade manda estabelecer em S. Paulo, na fórma que abaixo se dirá, devem sempre estar armadas, exercitadas, disciplinadas, e promptas de tudo o necessario, para marcharem ao soccorro de Viamão, Rio Pardo e Rio Grande de S. Pedro, logo que forem requeridas pelo Vice-Rei do Brasil, ou pelo General que, debaixo das suas ordens, commandar aquelles districtos.

15.° Este é substancialmente o plano militar que Sua Magestade tem ordenado, ordena, e quer que fique perpetuamente estabelecido na dita Capitania de S. Paulo. E d'elle, como de tudo o mais conteúdo n'estas instrucções, deve V. S., logo que chegar ao Rio de Janeiro, informar o Marquez do Lavradio, e ajustar, assentar e concluir decisivamente com elle os meios mais efficazes e promptos de se transportarem as ditas forças aos lugares onde forem precisas, ou seja por mar, ou por terra, ou juntamente por ambas as partes.

Quanto às forças actuaes de S. Paulo, e as que Sua Magestade manda formar e levantar de novo..

16.° As forças regulares da Capitania de S. Paulo consistem actualmente em sete companhias de infantaria, dispersas e desordenadas, sem alguma forma de corpo ou disciplina, e sem outro algum distinctivo de tropa, que não seja o dos soldos que percebem da Real Fazenda. De sorte que está Sua Magestade fazendo com as ditas Capitanias quasi a despeza de um regimento, que não existe.

17.° Sendo porém indispensavelmente necessario que o dito regimento se forme, e não havendo em S. Paulo officiaes capazes, de quem se confie o Estado maior d'elle: foi Sua Magestade servido ordenar ao Marquez do Lavradio, que das tropas que guarnecem o Rio de Janeiro escolhesse quatro officiaes de conhecido prestimo, capacidade e merecimento, que fossem crear o regimento de S. Paulo, e servir n'elle debaixo das ordens de V. S.

18.° Com estes officiaes deve V. S. partir para aquella Capitania; e logo que chegar a ella, deve mandar vir a sua presença as sete companhias acima indicadas, e passando-as em revista mandará reformar ou dar baixa a todos os officiaes, officiaes inferiores e soldados que achar inhabeis ou incapazes do Real serviço. Expedindo logo ordens aos dif-

ferentes districtos da mesma Capitania, para se fazerem as recrutas necessarias, até completar o dito regimento, e o pôr sobre o mesmo pé dos que se acham estabelecidos em Portugal.

19.º Os quatros officiaes que levar do Rio de Janeiro, devendo ser escolhidos para occupparem os postos de Coronel, Tenente-coronel, Sargento-mór, e Ajudante, V. S. os nomeará n'elles; e para os outros postos, isto é, de Capitães, Tenentes, Quartel-mestre e Alferes, nomeará os sujeitos que lhe parecerem mais idoneos e capazes dos referidos postos, sempre preferindo em iguaes circumstancias os Paulistas aos que o não forem.

20.º Para Capellão escolherá V. S. o ecclesiastico que lhe parecer mais digno e capaz de ensinar aos soldados as obrigações de catholicos, e de lhes inspirar ao mesmo tempo a fidelidade ao seu Rei, o amor á sua patria, e a subordinação, obediencia, actividade e zelo ao Real serviço: e para Auditor, assim d'esta como da mais gente de guerra que houver em S. Paulo, ficará servindo o Ouvidor geral da mesma Capitania.

21.º Logo que o dito regimento se achar estabelecido na fórma acima indicada, mandárá V. S. fazer uma relação, na qual refira os nomes, idades, naturalidades, prestimo, capacidade, e merecimento de cada um dos officiaes de que se compozer o referido corpo; e a remetterá a esta Secretaria de Estado, para que sendo apresentada a El-Rei Nosso Senhor, e achando-a conforme com as suas Reaes intenções, haja Sua Magestade por bem de confirmar os ditos officiaes nos postos a que V. S. os destinar.

22.º E attendendo o mesmo Senhor por uma parte á necessaria demora que a Sua Real confirmação hade ter, e por outra parte á brevidade com que o dito corpo se deve exercitar e disciplinar logo que estiver formado, e ao zelo e actividade com que espera os officiaes nomeados trabalharem no ensino d'elle: permitte Sua Magestade que os ditos officiaes vençam tempo e soldo desde o dia em que começarem a servir, não obstante que ainda não tenha chegado a confirmação das suas nomeações.

23.º No mesmo tempo em que V. S. formar o regimento de infantaria acima indicado, deve igualmente levantar um

corpo ou legião de tropa ligeira, composta de homens de armas, sertanejos, e caçadores. Sobre a formatura da dita legião já se expediram ordens ao seu predecessor: e ordenando presentemente S. M. que n'ellas se fizessem algumas alterações, foi igualmente servido que umas e outras se reduzissem ao Plano que V. S. achará junto.

24.° N'elle vai V. S. nomeado Coronel do referido corpo, e o fim d'esta disposição é, não só pela confiança que S. M. faz de que V. S. o porá sobre um pé respeitavel; mas igualmente para dispor o animo e attrahir a vaidade dos Paulistas a buscarem o serviço de uma tropa commandada pelo seu Governador e Capitão General.

25.° Para Tenente-Coronel da dita legião tem sua S. M. nomeado Henrique José de Figueiredo, que occupou o posto de Capitão no regimento extincto dos Voluntarios Reaes: este official foi encarregabo pelo seus superiores da disciplina d'aquelle corpo, logo que se formou; serviu na campanha com muita distincção, e tem todas as outras qualidades, que o fazem merecedor do referido posto.

26.° Para Sargento-mór foi nomeado Manoel José da Nobrega Botelho, que tambem occupou o posto de Capitão nos mesmos Voluntarios. Este official, que é muito distincto, já partiu para S. Paulo, onde V. S. o achará.

27.° Para Ajudante tem S. M. ordenado ao Marquez de Lavradio de dar licença ao cadete do regimento de Extremoz, José Joaqnim da Costa, para passar com V. S. á Capitania de S. Paulo a occupar o dito posto.

28.° Para os postos de Capitães, Tenentes e Alferes das companhias que hão de formar o mesmo corpo, é indispensavelmente necessario, quanto aos primeiros, que sejam providos em moços desembaraçados, e das familias mais distinctas, ricas, e da mais conhecida fidelidade que houver na Capitania: quanto aos segundos e terceiros, que sejam escolhidos os sujeitos mais habeis, e que mostrarem maior propensão ao serviço.

29.° Permittirá V. S. aos Capitães de alistarem nas suas respectivas companhias os soldados que elles mesmos escolherem, e lhes supprirá com recrutas os que faltarem para as completar.

30.° Logo que a dita legião se achar formada, mandará

V S. fazer uma relação de todos os officiaes providos, para S. M. os confirmar nos postos a que V. S. os tiver destinado; permittindo o mesmo Senhor que vençam tempo e soldo desde o tempo em que começarem a servir, pelas mesmas razões que ficam acima referidas a respeito do regimento de infantaria.

31.º Advertindo porêm que tudo o que acima fica determinado, assim sobre a fórma de prover os postos, como da anticipação com que os officiaes providos devem começar a vencer tempo e soldo, antes de serem confirmados nos seus postos, se deve entender com uma disposição feita por esta vez sómente, e em attenção a esta primeira creação do regimento de infantaria, e da legião dos Voluntarios Reaes da Capitania de S. Paulo. Devendo V. S. ter entendido que, nas promoções futuras de todos os postos que vagarem, se deve observar inviolavelmente o que dispõe o capitulo XIII do Regulamento de 18 de Fevereiro de 1763, no § 1.º d'elle; e que as propostas ordenadas no § 2.º do mesmo capitulo, devem ser remettidas por esta Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos á real presença de El-Rei Nosso Senhor, para que á vista d'ellas escolha S. M. os officiaes que bem lhe parecer.

32.º E sendo indispensavelmente necessario que o mesmo Senhor seja anticipada e successivamente informado do merecimento dos ditos officiaes, pelas relações particulares que os Coroneis ou commandantes dos regimentos devem mandar á real presença, em conformidade do que se acha disposto no sobredito § 2.º; terá V. S. o maior cuidado em remetter as ditas relações a esta Secretaria de Estado, não de tres em tres mezes, como determina o referido § 2.º, mas de seis em seis mezes; e que n'ellas, como igualmente dispõe o espirito e a letra do § 5.º do mesmo capitulo XIII, se dê a S. M. uma clara, precisa, individual e circumstanciada noticia da capacidade, conducta, zelo, actividade e prestimo de cada um dos mencionados officiaes, para que á vista da escrupulosa fidelidade das referidas relações, possa o mesmo Senhor distribuir as graças de que elles se fizerem dignos, com uma proporção igual ao merecimento de cada um, e sem offensa da justiça com que os melhores devem sempre ser

preferidos aos bons, os bons aos sufficientes, e estes aos inferiores, e de pouco ou nenhum prestimo.

33º. Com estas relações tambem V. S. mandará de seis em seis mezes os mappas do regimento e da legião na mesma fórma que em cada mez se pratica n'este Reino; para ser presente a S. M. o estado em que se acham os referidos corpos.

34.º Além d'elles, ha mais na Capitania de S. Paulo seis regimentos de auxiliares, segundo o que referem os avisos do Governador D. Luiz Antonio de Souza; e para que V. S. conheça a importancia d'estes corpos, é preciso que tenha por principios invariaveis.

35.º 1.º Que o pequeno Continente de Portugal, tendo braços muito extensos, muito distantes, e muitos separados uns dos outros, quaes são os seus Dominios Ultramarinos nas quatro partes do mundo; não póde ter meios nem forças com que se defenda a si proprio, e acuda ao mesmo tempo á preservação e segurança de cada um d'elles.

36.º 2.º Que nenhuma potencia do universo, por mais formidavel que seja, póde nem intentou até agora defender as suas colonias com as unicas forças do seu proprio Continente.

37.º 3.º Que o unico meio, que até agora se tem descoberto e praticado para occorrer a sobredita impossibidade, foi o de fazer servir as mesmas colonias para a propria e natural defensa d'ellas. E na intelligencia d'este inalteravel principio, as principaes forças que hão de defender o Brasil são as do mesmo Brasil.

38.º Com ellas foram os Hollandezes lançados fóra da Capitania de Pernambuco: com ellas se defendeu a Bahia dos mesmos Hollandezes: com ellas foram os Francezes obrigados a sahir precipitadamente do Rio de Janeiro: e com ellas em fim destruiram os Paulistas as Missões do Paraguay, fizeram passar os Jesuitas com os Indios das mesmas Missões da outra parte do Rio Uruguay, e atacaram no mesmo tempo aos Castelhanos intrusos na parte septentrional do Rio da Prata, até os obrigarem a evacuar inteiramente os Dominios Portuguezes, fazendo-os passar á outra parte do mesmo rio.

39.º Estas forças, porêm, devendo consistir em tropas

regulares e auxiliares; e não permittindo as circumstancias de cada Capitania que haja das primeiras mais que o numero proporcionado á capacidade e situação d'ella; porque de outra sorte seria converter em estabelecimentos de guerra um paiz, que só deve constar de colonos e de cultivadores: é por consequencia indispensavelmente necessario que as segundas, isto é, os corpos auxiliares, formem a principal defensa das mesmas Capitanias; porque os habitantes, de que se compõem os mesmos corpos, são os que em tempo de paz cultivam as terras, criam os gados, e enriquecem o paiz com o seu trabalho e industria: e em tempo de guerra são os que com as armas na mão defendem os seus bens, as suas casas e as suas familias das hostilidades e invasões inimigas.

40.º No espirito d'estes mesmos principios se fundou a Carta Regia do anno de 1765, remettida ao Rio de Janeiro; e successivamente mandada a todas as outras Capitanias do Brasil, para se levantarem os corpos de auxiliares que n'ellas existem presentemente: a pouca regularidade porêm com que se formaram os ditos corpos, exigindo que Sua Magestade mande dar algumas providencias, com que elles possam ser uteis, em quanto estas não chegam, deve V. S., pelo que respeita aos seis regimentos da Capitania de S. Paulo, observar o seguinte.

41.º Primeiramente: informar se os Coroneis ou commandantes dos ditos regimentos são das pessoas principaes, de maior credito, e de mais conhecida fidelidade das que ha na Capitania.

42.º Em segundo lugar: se os ditos corpos se acham formados em terços, como precedentemente se praticava, ou sobre o mesmo pé da tropa paga, isto é, com Coroneis, Tenentes coroneis, Sargentos-móres, Capitães e mais officiaes de que se costumam compor os regimentos. O numero de companhias, a força de cada uma d'ellas e d'elles, quantos ha de cavallaria, e quantos de infantaria.

43.º Em terceiro lugar: se os Sargentos-móres e Ajudantes são officiaes que tenham servido na tropa regular, se são activos, habeis e instruidos nos exercicios e disciplina militar; se effectivamente tem exercitado e disciplinado os seus regimentos, o modo com que o fazem,

o estado em que estes se acham, pelo que respeita ao dito ensino: e se tem os armamentos e as provisões necessarias, sem as quaes não podem ser de utilidade alguma.

44.º Em quarto e ultimo lugar: se a distribuição local dos mesmos corpos se acha estabelecida de sorte, e em distancias tão proporcionadas, que os soldados de que se compoem as companhias se possam juntar sem grande incommodo e em breve tempo; se o mesmo podem praticar as companhias, quando se mandarem unir aos seus corpos; a que distancia ficam, principalmente dos portos de mar, e em quanto tempo podem chegar a elles para os guarnecer.

45.º Logo que V. S. se achar instruido de todas as particularidades acima referidas, deve fazer uma relação exacta e circumstanciada, e remettel-a por esta Secretaria de Estado á Real Presença de Sua Magestade; e em quanto o mesmo Senhor não resolve sobre ella o que fôr servido, deve V. S. interinamente mandar praticar, a respeito dos ditos corpos, tudo o que lhe parecer indispensavelmente necessario, para os pôr em estado de poderem ser empregados nas occasiões e nos lugares onde se fizerem precisos.

Quanto ao serviço a que as forças da Capitania de S. Paulo devem ser principalmente dirigidas.

46.º De tudo o que fica acima referido verá V. S.: Que as forças que actualmente se acham em S. Paulo, e as que El-Rei Nosso Senhor manda formar de novo, consistem em um regimento de infantaria da mesma força dos que se acham estabelecidos em Portugal, que são de oitocentos e quartoze homens, não contando do que chamam no regulamento *Pequeno Estado Maior*, mais que um Ajudante, um Quartel mestre, um Capellão, um Cirurgião-mór, um ajudante do mesmo, um tambor-mór, um espingardeiro, e um coronheiro. Consistem mais as ditas forças em um corpo de tropas ligeiras, de mil e seiscentos homens, em tempo de guerra, fazendo os dous corpos de infantaria e tropas ligeiras dous mil quatrocentos e quatorze homens: e consistem em seis regimentos de auxiliares, de que se não sabe a força.

47.º O regimento de infantaria e o corpo de tropas li-

geiras são os que V. S. deve ter sempre promptos, para se embarcarem ou marcharem ao soccorro do Rio Grande, Viamão e Rio Pardo, na conformidade do que fica disposto nos §§ 13, 14 e 15 d'esta instrucção: e os regimentos de auxiliares são os que devem fazer todas as funcções da dita tropa, em quanto ella se achar empregada em outro serviço.

48.º Para facilitar os transportes de mar d'esta tropa, além do que ajustar com o Marquez do Lavradio, deve V. S., logo que chegar a S. Paulo, informar-se do numero e qualidade de embarcações que os contractadores das balêas trazem no exercicio d'esta pescaria; assim nas armações de Santos e Bertioga, como nas de Santa Chatarina; e mandar vir á sua presença os administradores do referido contracto, para que tomem as suas medidas de sorte que as ditas embarcações se ponham promptas, logo que por V. S. forem requeridas, para o serviço de Sua Magestade: sem que sirva de embaraço o incommodo ou ainda algum prejuizo que o contracto possa ter, não só porque o mesmo contracto é o que tem maior interesse na preservação e defensa dos dominios meridionaes do Brasil, porque sem elles não póde a pesca das balêas subsistir de alguma sorte n'aquelles ferteis e abundantes sitios; mas porque o dito incommodo e prejuizo, sendo de particulares, não devem ser attendidos, quando se trata de causa publica.

49.º Para facilitar quanto fôr possivel a marcha de terra das mesmas tropas, particularmente das ligeiras, é preciso que V. S. se informe da distancia, e dos caminhos que ha de S. Paulo a Viamão, e Rio Pardo; por onde se faz um frequente commercio e transporte de gados, cavallos e bestas muares: sendo certo que por onde passam estas conducções podem tambem passar tropas, havendo cuidado de as prover do necessario; principalmente Paulistas, que com o unico provimento de polvora e chumbo tem penetrado e descoberto a maior parte do Brasil.

50.º Deve V. S. igualmente saber com anticipação quaes são as melhores paragens ou sitios, que fiquem mais chegados a fronteira de viamão e Rio Pardo; e mais proprios de aquartelarem tropa, taes como a Villa das Lages e outros; para que sendo preciso, se possam mandar estabelecer n'elles

alguns destacamentos da referida legião; a fim de estarem mais promptos e perto dos postos, onde se fizerem precisos.

51.° E' da mesma sorte necessario que V. S. tambem se informe com toda a individuação do caminho ou passagem, por onde da nossa parte se póde penetrar até as Missões ou aldêas de S. Miguel, S. João, S. Lourenço, S. Luiz e S. Nicoláo, situadas junto do rio Uruguay. Para que, sendo praticavel, se possam mandar sorprehender, e pôr em contribuição as ditas aldêas; devastando-se ao mesmo tempo todo o paiz e estancias que lhes pertencem; de sorte que d'ellas não possam tirar os Castelhanos os consideraveis soccorros de Indios, gados, cavallos, bestas muares e provisões, com que engrossam e sustentam as forças com que nos vem atacar; antes pelo contrario, para que os despojos que alli se fizerem sirvam de abastecer e animar as nossas tropas.

52.° Sendo certo que um golpe de mão, da qualidade do que fica acima referido, decide muitas vezes do successo de uma batalha, e de toda uma companha, como ultimamente aconteceu junto do rio Pequiry, onde uma pequena partida de cento e tantos aventureiros do Rio Grande, commandados pelo intrepido e determinado Sargento-mór Raphael Pinto Bandeira, atacando e destruindo um corpo de 500 a 600 Indios das sobreditas aldêas, que vinham para se unir ao exercito que commandava o Governador de Buenos-Ayres D. João José de Vertiz e Salcedo; e tomando-lhe o dito Sargento-mór, entre outros despojos, 1,300 cavallos mansos, e 300 mulas tambem mansas; bastou este pequeno golpe para que o General Castelhano abandonasse todos os vastos projectos que trazia, e se retirasse precipitadamente a Buenos-Ayres.

53.° O mesmo é muito natural que aconteça, todas as vezes que com anticipada vigilancia devastarmos o paiz por onde os Castelhanos dirigirem a sua marcha, ou lhes cortarmos e sorprehendermos os soccorros que sempre tiram das Missões. E sendo as tropas da Capitania de S. Paulo as mais proprias, e as melhores para este serviço, deve V. S. trabalhar com incessante cuidado e vigilancia, até as pôr promptas, e em situação de poderem ser vantajosamente empregadas n'elle, na forma prescripta n'estas instrucções.

54.° Para que V. S. possa ter os meios necessarios para a

execução das Reaes ordens acima indicadas, além dos armamentos e provisões, que d'aqui se lhe irão remettendo, achará na Capitania de S. Paulo os soccorros de artilheria, polvora; bombas, balas, armas e outros petrechos de guerra, que d'esta côrte e do Rio de Janeiro se mandaram no anno de 1772; e que devem estar recolhidos nos armazens da mesma Capitania, visto não ter havido occasião em que podessem servir.

55.° Além dos sobreditos soccorros, se expedem ordens, pelo Real Erario, para que os rendimentos da Provedoria de S. Paulo, e a consignação annual do contracto das balêas fiquem á disposição de V. S.; como tambem para que da Junta da Fazenda do Rio de Janeiro se lhe remettam as sommas que as occurrencias do tempo fizerem precisas; tudo na mesma conformidade do que se estava praticando com o seu predecessor.

Salvaterra de Magos, em 14 de Janeiro de 1775.

Martinho de Mello e Castro.

GRUTA DO INFERNO.

Descripção feita pelo Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, em Cuiaba'.

Subindo o morro do Presidio, situado na latitude austral de 19°. 55', e longitude de 320° 1' 45'', conforme as observações dos mathematicos já referidos no anno de 1786, e a 200 passos distante do rio se acham duas grutas ou cavernas rectangulares, mas divididas por uma pedra grande, que fórma as suas abobadas, de 50 palmos de comprido; e 25 de largo, d'onde pendem muitas pyramides agudissimas de 6 a 8 palmos de altura, formadas de congelações. Ricardo Franco de Almeida Serra, Sargento-mór engenheiro, que do Rio de Janeiro havia acompanhado o General Luiz de Albuquerque, e sendo já Tenente coronel no anno de 1796 succedeu no interino governo da Capitania por fallecimento do seu General João de Albuquerque, foi o primeiro dos escrutadores d'ellas, e quem primeiro as descreveu, dando o nome de *Gruta do Inferno* ao lugar, por achal-o escurissimo nas horas mais brilhantes do dia. O philosopho naturalista Alexandre Rodrigues Ferreira, que acompanhára os sobreditos mathematicos da expedição, por ordem positiva entrou segundo no exame d'aquella maravilha e do Presidio, cujas pinturas foram por elle descriptas em carta de 5 de Maio de 1791 ao General João de Albuquerque, como se vê.

« Como V. Exc. me tem sempre permittido a liberdade de fallar na sua presença o que philosophicamente sinto, até eu mesmo, que de fortificação nada entendo, notarei os inauferiveis defeitos que aquella tem. Porque sendo ella uma paliçada rectangular, que nem no quadrado a metteu quem a construiu com as quatro cortinas flanqueadas cada um por seu baluarte chato, a saber: a da frente, que olha para o Sul, pelo baluarte Santa Anna; a da retaguarda ao Norte, pelo baluarte S. Gonsalo; a do lado do Nascente pelo da invocação de S. Thiago; e a do Poente pelo da Conceição: e estando aquella estacada encostada a escarpa de uma col-

lina, que abeira na margem occidental do rio, entre duas trombas, que faz a referida collina, tanto aquellas duas trombas como o vertice da collina são outros tantos padrastos que a dominam, de maneira que á pedradas se póde de cima d'ella offender a guarnição.

« A situação geographica do referido Presidio foi determinada pelos Doutores astronomos da expedição de 1786 na latitude austral de 19° 55', e na longitude de 320° 15'. Tambem então se reconheceu que tinha aquella collina meia legua de comprimento N. S., e um terço de distancia da sua maior grossura. Da outra banda do rio, á alcance de um tiro de canhão de calibre 4, fica outra collina dominante, que tambem abeira no rio; e essa é a razão porque áquelle angusto canal, que medeia entre ambas as collinas, chamavam os antigos sertanistas, quando por alli subiam —Fecho dos morros—; e sendo então certo que por mais guarnecido que seja semelhante passo, nenhuma necessidade tem os Hespanhoes de por elle passarem, caso que queiram subir aos nossos estabelecimentos.

« Por ambas as suas margens se derrama o Paraguay, quando cheio, em vastas lagôas e pantanaes, por onde se póde navegar muito á vontade na maior parte do anno, como eu mesmo naveguei com canôas carregadas, seguindo viagem sempre pelo campo desde que voltei do Presidio para cima, até vir sahir ao morro do Rabicho, quasi cinco leguas abaixo da povoação de Albuquerque ; e isto com a vantajosa differença de se abreviar muito mais a viagem, porque se não perde tempo em seguir as voltas que faz o andamento do rio, sendo aliás tão grande a sua alagação que, segundo a reconheceram os sobreditos empregados na referida expedição de 86, comprehende 80 leguas de N. a S., isto é, da foz do Jaurú até a barra da Bahia Negra, 40 de largo de Nascente a Poente, sobre ambas as margens do Paraguay, comprehendendo grande parte dos rios Mondego, Taquary, S. Lourenço ou Porrudos, e Cuiabá, que entram n'elle pela sua margem de Leste.

« A mesma Gruta do Inferno (que assim ouvi chamar á quem a descreveu, o Sargento-mór Ricardo Franco de Almeida Serra) é outra armadilha, de que creio que até o presente não tem lançado mão o gentio, por não ter dado fé d'ella.

Para examinal-a, á cumprir as soberanas ordens de Sua Magestade, que por V. Exc. me foram intimadas, sahi d'aquelle Presidio pelas oito horas e meia da manhã de 4 de Abril, embarcado em canôa ligeira e equipada; e com uma hora e quarto de caminho que fiz, rodeando a dita collina, pela parte do Norte, cheguei ultimamente ao porto de desembarque, d'onde gastei ainda um quarto de hora a fazer uma picada ligeira, e andar a distancia de boas 19 braças e meia entre umas quatro e meia de terreno plano e coberto de mato que andei pela base da collina, e as quartoze e meia de escarpa, que subi, até a bocca da mencionada gruta.

« Está situada na contraponta do morro que olha para o Norte; e a interposição de uma grande pedra a divide em duas, ambas rectangulares; porêm a primeira, que é inferior, tem 11 palmos de comprimento ao rumo de Nascente, e 8 de largura; e a segunda, que é a superior, por onde entrei, tem 10 palmos de comprimento E. O., e 7 de largura. Pelo que mostram ambas ellas, ninguem póde ajuizar do que dentro em si é semelhante gruta. O mesmo Sargento-mór Ricardo Franco de Almeida Serra, quando n'ella entrou, e a descreveu, não a viu em toda quanto é a sua extensão e magnificencia. Pelo que, se alguem até agora tem parecido encarecida a sua descripção, é porque a ninguem occorreu examinal-a como deve ser, para vir no conhecimento do quanto ella é realmente superior a todo o encarecimento. Não é como a celebrada Gruta das onças, onde, exceptuada a grandeza, nada mais ha que ver senão agua, entulhos e morcegos: porêm, até na grandeza a deixa muito a perder de vista a Gruta do Inferno, digna certamente de um mais apropriado nome que este, posto por quem a viu primeiro, que sem duvida se horrorisou da sua escuridão e profundidade.

« Para ver-lhe o fundo, me conduzi com muito geito por uma precipitada escarpa á baixo, até dar comigo na profundidade de 190 palmos, sendo aquella escarpa um enormissimo entulho de pedras abatidas da abobada, que constitue o tecto da gruta, por onde está sempre pingando agua. Marchavam adiante de mim doze pedestres com outros tantos archotes, que eu providentemente havia mandado fazer, não só para me guiarem os passos ao descer por um tão tenebroso precipicio, mas tambem para illuminarem a gruta,

de maneira que podessem ver á vontade ambos os dezenhadores que me acompanhavam, para a figurarem como convinha. Porêm, tão grande se foi ella mostrando, e tão temerosamente escura, que espalhando-se as luzes, apenas via cada qual o precipicio de que escapava, se bem que assim mesmo nos conduzimos sem a menor lesão, até chegarmos ao seu verdadeiro fundo.

« Eis aqui onde a natureza me tinha preparado o maravilhoso espectaculo, que recompensou dignamente tanto o meu perigo, como o meu trabalho, Porque, olhado á primeira vista o todo, depois de distribuidas as luzes em proporcionadas distancia, representou-se-me uma mesquita subterranea, e observadas as suas partes, cada uma d'ellas fazia saltar aos olhos uma differente perspectiva. A que do fundo d'aquelle grande salão se offerece á vista do espectador collocado á entrada d'ella, é a de um magnifico e sumptuoso theatro, todo decorado de curiosissimos stalactites. uns dependurados da abobada, que constitue o tecto, á maneira de outras tantas goteiras fusiformes, curtas ou compridas, grossas ou delgadas, redondas ou compressas, simplices, bifurcadas, ramosas, tuberosas, verrucosas, &c.; outras sahindo do pavimento, á maneira de pilares, columnas, columnellos lizos ou cannellados, pavilhões de campo, e um tão grosso, que dous homens o não abarcam. Ao lado esquerdo da mesma sala se deixa ver, como debruçada sobre ella, uma soberbissima cascata natural, com todas as suas pedras cobertas de incrustações espatosas e calcareas, que vivamente representavam alvos borbotões de espuma das aguas precipitadas d'aquella altura. Em outra parte porêm do mesmo lado parece que a natureza se moldou no gosto da architectura gothica. Por todo esse lado estão espalhados diversos labyrintos, cada um dos quaes de per si constitue uma curiosissima gruta: tem aquella sala a sua linha de direcção lançada ao rumo de Leste, que é o mesmo que segue o interior de toda a gruta, com a differença de ser cruzada. Pelo que segue a bocca inferior, viu-se que tão sómente o salão, incluida uma recamara sua, tinha de comprimento total cincoenta e uma braças. Todo o seu plano, que aliás era irregular, se havia então convertido em um lago d'agoa salôba, porêm clara, fria e cristalina; e reconheceu-se que pouco ou nenhum curso tinha, por estar represada pela enchente do rio.

« Como n'estes e n'outros reconhecimentos se passaram as quatro horas, que decorreram desde as dez da manhãa até as duas da tarde, succedeu que se consumissem os archotes, e a diligencia de configurar o que alli vi, que era mais notavel, ficou reservada para o seguinte dia. Voltámos com effeito, já então acompanhados do mesmo Sargento-mór commandante, e de algumas praças da guarnição, que quizeram presenciar as maravilhas que lhe contavamos: porêm d'esta vez fomos tão mal succedidos como da primeira, porque a gruta ainda conservava o fumo que lhe havia deixado a illuminação do dia antecedente; e outros novos archotes, que se haviam feito, sahiram delgados, e tão mal breados, que apenas davam uma luz muito escassa. Ultimamente as fogueiras, que então lembrou ascender, para substituirem os archotos, acabaram de a defumar de todo, que nem o fogo podia alumiar, nem nós podiamos respirar.

« Terceira vez voltaram á ella os desenhadores. que foi quando se apromptaram uns cacos cheios de azeite, que generosamente deu o mesmo Sargento-mór para servirem de luminarias, as quaes pouca luz deram, porêm a que foi bastante para se tirarem os dous prospectos que tenho. Póde n'aquella gruta aquartelar-se á vontade um corpo de até mil homens. Nenhum vestigio achámos de ter alli entrado outra qualidade de gente junta, senão a da expedição passada. O que vimos alli de alguma sorte alterado mostrava que o havia sido por mão curiosa: porêm dos conhecidos signaes que costuma deixar o gentio, nenhum achámos.

« Pouco depois da sobredita entrada, indagando novamente a gruta o Tenente coronel Joaquim José Ferreira, achou que de uma das camaras referidas no fundo d'ella se passava á outra de grandeza e curiosidade não inferior. Depois de Ferreira descobrin o Ajudante Francisco Rodrigues do Prado, que actualmente commandava o Presidio de Coimbra, outra não menor contigua, e communicada da mesma fórma com a procedente, como noticiou na historia dos Indios Guaycurús ou Cavalleiros, escripta em 1775. »

BIOGRAPHIA

DOS BRASILEIROS DISTINCTOS, POR LETTRAS, ARMAS, VIRTUDES, ETC.

D. JOSÉ JOAQUIM JUSTINIANO MASCARENHAS CASTELLO-BRANCO.

(Extrahida das *Memorias Historicas* de Monsenhor Pizarro, Tom. 5.)

Nasceu na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro a 23 de Agosto de 1731, recebeu o Sacramento do baptismo na freguezia da Candelaria a 6 de Setembro seguinte: Seus paes João de Mascarenhas Castello Branco, que por serviços militares chegou aos postos de Tenente coronel e de Governador da fortaleza de S. José da Ilha das Cobras, e D. Anna Theodora, pessoas mui graves e de probidade conhecida, applicando-o aos estudos menores nas aulas da Companhia de Jesus, o mandaram seguir os maiores na Universidade de Coimbra em 1750, para cujas expensas concorreu o Padre Ignacio Manoel Costa Mascarenhas seu tio, e vigario da sobredita igreja parochial.

Depois de tomar o grau de Licenciado na Faculdade de Canones, recebeu em Lisboa a ordem Presbyteral no anno de 1754, e disse a primeira missa na igreja do Convento de Odivelas, onde eram professas certas Religiosas do seu parentesco, por quem obteve a apresentação de um beneficio d'aquella ordem ; mas cedendo do direito adquirido em obsequio de certo Prelado da Santa Igreja Patriarchal, protector d'outro pretendente, se originou d'esse lance no anno de 1762 ser provido no lugar de Deputado da Inquisição de Evora, e pouco depois no de Promotor no mesmo tribunal. Vaga a dignidade decanal da Sé do Rio de Janeiro, por fallecimento do Dr. Manoel Freire Batalha, conseguiu succeder-lhe por apresentação de 11 de Janeiro de 1765, e posse á 13 de de Julho seguinte (1). Nomeado para occupar a 2.ª ca–

(1) Em virtude dos privilegios concedidos por Bullas apostolicas, desde Innocencio VIII atè Paulo V, ao Tribunal do Santo Officio da Inquisição, e consequentemente a seis ministros, observados sempre em todo o reino de Portugal, e perpetuados por Pio VI na Bulla *Exponi nobis*, á instancia da Rainha, que a confirmou a 4 de Janeiro de 1788, requereu o novo Deão ao seu Cabido que o contasse como presente e residente ás horas canonicas, para perceber as distribuições quotodianas, e mais proventos que se costumam repartir pelos interessantes : porém o Cabido, por não lhe constar que os antigos capitulares, commissarios do mesmo tribunal, requeressem esses proventos, ou talvez pouco scientes de uma materia assaz explanada por Guerreiro (*de privilegiis*), Ligorio, Van-Espen, Reiffenstuel, Rieger, Zallwein, Ferrari, e outros, repugnou em taes circumstancias

deira da referida Inquisição no 1.º de Fevereiro d'aquelle anno, serviu-a até o mez de Outubro de 1769, em que passou para outro lugar semelhante da Inquisição de Lisboa.

Habilitado com serviços dignos de attenção, e lembrado opportunamente por alguns amigos, que bem conheciam a probidade de seus costumes, teve a seu favor a nomeação de Coadjutor e futuro succes-

permittir as distribuições pedidas e seus accessorios, assentindo só ao recebimento da congrua simples, deduzidas as obrigações pessoaes. Conveio n'essa resolução o R. Bispo, por quem foi mandado contar o Deão unicamente na congrua; e correndo essa decisão sem novidade por alguns annos, mandou El-Rei em provisão do seu Tribunal da Mesa da Consciencia e ordens, datada a 10 de Julho de 1771, que assim na congrua, como nas distribuições quotidianas, officios, e mais emolumentos, nos quaes eram contempladas as outras Dignidades e Conegos da Sé, fosse tambem o Deão d'ella, por se dever observar a seu respeito e com a mesma igualdade os privilegios do Santo Officio, de que gozava, como realmente empregado no seu serviço. Mandada cumprir pelo Revm. Bispo a referida provisão, e registrar nos livros do Cabido, por despacho de 17 de Março de 1772 foi lançada no Liv. 2.º dos Termos das Posses dos Capitulares fls. 44, onde se encontra tambem o que se lavrou á esse respeito. Devendo a provisão sobredita servir de regra inalteravel para casos analogos e da mesma natureza, applicando-a não só aos Conegos Commissarios do Santo Officio, mas aos Clerigos capellães do côro, nomeados para escrever nas commissões, pelo tempo em que se occupavam no serviço do tribunal, jámais quizeram os Capitulares observal-a competentemente; porque, aferrados aos chamados usos, costumes, e estylos contrarios á leis expressas, sustentavam teimosos e por capricho as suas opiniões sem ceder á razão, nem á leis, além do que se via escripto nos estatutos da Sé. N'estes (Cap. 20, § 1.º) estava determinada a seguinte regra:—Nenhum beneficiado.... seja contado em ausencia, nem o Cabido o póde mandar contar; pois nem por costume, lei ou estatuto se póde fazer, que aquelle que não assiste ao officio divino lucre as distribuições:—cuja regra geral, e approvada tambem pelo alvará de 19 de Outubro de 1733, não derogava as excepções expressas em direito, e declaradas no Capitulo unico de *Cleric, in resindetib*, *in* 6.º, como expoz Van-Espen P. I. Tit. 7.º de Canonic. cap. 11, V. 1.º e 2.º, e com elle muitos outros Canonistas, igualmente expositores do Direito Canonico, ainda na circumstancia expressada pelo mesmo A. no verso —*Ut ergo ibi*— « Ut ergo de recipiendis in absentia distributionibus recte judicemus, non tantum inquirendum est, an corporalis infirmitas, an evidens Ecclesiæ utilitas absentia excuset; sed *an etiam aliqua Ecclesiae ordinatio, vel consuetudo concurrat*; porque, além de não se poder authenticar o costume a favor do Cabido contra os privilegios expressos, nem por documentos, nem por testemunhas dignas, antes de 1736, em que lhe foram dados aquelles estatutos pelo Revm. Bispo D. Fr. Antonio de Guadalupe, tambem depois faltavam factos seguidos, que o apoiassem: e nem mesmo, que o particular estatuto da cathedral tivesse regulado o contrario das

sor do Bispado a 15 de Janeiro de 1773 (2). Concluido o processo de estylo perante o Nuncio Contti á 16 de Julho seguinte foi confirmado por Bulla de Clemente XIV datada em 13 de das Kalendas de Janeiro (20 de Dezembro do mesmo anno), com o titulo da igreja Tipassitanense ou de Tipassa, que se achava sem proprietario, por ter fallecido Jeronimo de S. José, ultimo titular.

Por quanto pedia a decencia da dignidade episcopal, que além dos redditos estabelecidos pela Corôa e Bispado coadjuvado, se applicassem outros á sua sustentação; em *Motu proprio* do SS. Padre, com a data do dia da confirmação, se lhe uniu o desfructe do Deado, todos os seus proventos, distribuições quotidianas, e as mais incertas pelo tempo da coadjutoria, não se podendo contar vago o beneficio até a successão do Bispado.

Recebendo a sagração (3) na capella do Cardeal regedor D. João da Cunha, e por mãos d'este, á cujo acto assistiram o Arcebispo Primaz de Gôa D. Fr. Francisco da Assumpção Brito, e o Bispo de Leagonia D. Antonio Joaquim Torrão, Coadjutor do Arcebispo de Evora, sahiu de Lisboa no dia 21 de Fevereiro de 1774 embarcado na fragata N. S. da Guia; e chegando á barra do Rio em 15 de Abril, no immediato 16 entrou-a como proprietario da Mitra Fluminense, por ter fallecido D. Fr. Antonio do Desterro a 5 de Dezembro do anno antecedente. Conduzido pelo Marquez Vice-Rei ao seminario de S. José, onde se lhe preparára a hospedagem (por impedida a casa propria da residencia com os reparos precisos), recebeu alli os primeiros cortejos da nobreza e povo da cidade, que não se fartava em demonstrar o seu contentamento.

Feita a protestação da fé em mãos do Chantre Dr. Manoel de Andrade Warnek, presente o Corpo capitular, no dia 29 do sobredito mez de Abril, tomou posse do Bispado n'esse dia mesmo por seu procurador e tio o Conego Doutoral Paulo Mascarenhas Coutinho, testemunhando o acto Pedro Dias Paes Leme, Mestre de campo do terço de S. José, e Guarda-mór das Minas Geraes, e Luiz Manoel da Silva Paes, Tenente Coronel e Governador da Fortaleza da Ilha das Cobras, em cujo posto succedera immediato a João de Mascarenhas. Determi-

disposições geraes à esse respeito, não podia, nem devia ter vigor, depois do Concilio de Trento, pelas excepções apontadas por Galemart, nas remissões a Sess. 24, cap. XII de Reforma e referidas por Agostinho Barboza. Semelhantemente que o Cabido teimava sobre esse assumpto, tambem se oppunha a serem contados os doentes nas distribuições quotidianas, como se verá no Liv. 6.º Cap. 11, nota (11).

(2) O almanak enganadamente o referiu eleito a 20 de Dezembro de 1773, dia em que foi confirmado pela Sé Apostolica, como se verá.

(3) V. Aviso de 18 de Outubro do 1771 sobre o juramento dos Bispos na sua sagração. Pelo art. 15 da Concordata entre a Santa Sé e o Governo (Munich) concluida a 5 de Junho de 1817, e publicada na falla do Papa de 15 de Novembro, os Arcebispos e Bispos devem prestar em presença do Rei o juramento de fidelidade, concebido nas palavras seguintes: — Juro e prometto os Santos Evangelhos fidelidade e obdiencia ao Rei. Prometto não ter communicação, não assistir á ajuntamento, não conservar relações dentro ou fóra do Reino, que

nado o dia 29 de Maio para se solemnisar a entrada publica, sahiu vestido de pontifical, e debaixo de pallio (que os Senadores acompanhados de alguns cidadãos sustentaram desde o seminario), servindo-lhe de caudatario Ignacio de Andrade Souto-Maior Rondon, ao chapéo João Muniz, e á capa viatoria Ayres Pinto Camello; e precedido das confrarias, irmandades, ordens terceiras e clerezia, tanto secular como regular, a quem seguiram os cidadãos, nobreza e povo do Bispado, e por entre a soldadesca disposta á um e outro lado das ruas, que cinco arcos de architectura admiravel ornavam ricamente, chegou á igreja cathedral, onde se completaram as acções proprias do acto com satisfação geral. No dia seguinte, dedicado pela Santa Igreja á solemnisar a Trindade Santissima, celebrou em pontifical, assistindo á missa o Arcebispo Primaz do Oriente D. Fr, Francisco da Assumpção Brito, o Marquez Vice-Rei, o Capitão-General dos Estados da India, D, José Pedro da Camara, a maior parte da guarnição militar da nau e fragata, o senado, nobreza, e povo da cidade,

Depois de observar a Diocese, chamou pela Pastoral de 11 de Março de 1775 um e outro clero á exame de Theologia moral, para conhecer a sufficiencia d'aquelles sacerdotes a quem havia de confiar a direcção das suas ovelhas, e a regencia das igrejas. Surdas e rebeldes as corporações religiosas á voz do Pastor, pretenderam subtrahir-se ao exame, pretextando a sua renitencia com os amplissimos privilegios concedidos pelos SS. PP. ás suas Ordens; e a Capucha, que excedeu a todas, não se absteve de celebrar, confessar, e pregar em suas igrejas, sem approvação e licença do Ordinario, parecendo-lhe sufficiente a dos Prelados claustraes. Eram passados mais de oito mezes de espera a demonstração de obediencia: e como continuava a contumacia de taes Regulares, foi necessario que a Pastoral de 3 de Dezembro lhes inhibisse o uso da predica em todo o Bispado, ainda dentro de suas proprias igrejas, sob pena de excommunhão maior, e das mais que parecessem convenientes impôr em consequencia d'este facto. Então se humilhou o collo fradesco ; mas, sciente a Rainha de tão desacordado procedimento, e querendo obviar para o futuro outras imprudencias da mesma natureza, alêm de confirmar a Pastoral sobredita, foi servida declarar em alvará de 29 de Abril de 1799—que aos Regulares não era licito nem permittido o uso do confessionario, nem do pulpito, sem faculdade expressa dos Bispos: e para que assim se cumprisse e guardasse a sua determinação, mandou ao mesmo Bispo e a seus successores observal-a, tanto em virtude da Jurisdicção Regia, que lhe competia, como da delegada aos administradores da Ordem de Christo, que lhe subdelegou (4).

empeça a tranquilidade do Reino; e se eu souber que em minha Diocese ou em outra parte se trama algum conloio contra o Estado, o farei saber á Sua Magestade.

Referido na Gazeta do Rio de Janeiro n. 27, de 4 de Abril de 1818.

(4) A renitencia dos Padres Capuchos do Rio de Janeiro em apresentar ao Ordinario as licenças para ouvir de confissão, pregar e usar de ordens,era tão antiga, que por não terem cumprido com essa obrigação, quando chegou ao Bispado D. Fr. Antonio de Guadalupe, elle se viu na precisa necessidade de cortezmente pedil-as aos Prela-

Deliberando visitar pessoalmente as igrejas parochiaes do reconcavo do Bispado, e commettendo ao seu Cabido os poderes, vezes e auctoridade, tanto ordinaria como delegada, para o regimem da diocese, passou a esparzir as instrucções saudaveis do officio pastoral: e porque concorreram alguns inconvenientes, que lhe difficultavam o progresso da visita, alêm de seis parochias (5), deu-se de volta para a cidade, d'onde não sahiu mais á diligencia semelhante, que confiou em diante de ministros habilissimos. Aos parochos, por elles visitados, não foi incommodo, nem permittiu que se gravassem com despezas na sua residencia, fazendo-as á custa da mitra.

Entre os objectos dignos do seu desvelo, occupou o primeiro lugar a importantissima instrucção da moralidade, para que instituiu conferencias na casa da sua residencia, á beneficio dos antigos e novos ecclesiasticos; sendo porêm esse lugar assaz molesto aos concorrentes, transferiu-as para a igreja de S. Pedro. e d'ahi para o seminario de S. José, onde fixou o assento desde 6 de Janeiro de 1780, sob a direcção do Padre mestre Fr. João Capistrano de S. Bento, Religioso da Provincia da Conceição d'esta cidade. Para melhor effeito de tão zelosas intenções, declarou aos ecclesiasticos do Bispado, por Pastoral de 24 de Março de 1781; que nenhum seria admittido a exame para confessor, se ás suas supplicas não acompanhassem as certidões de frequencia ás aulas de Moral (6), passadas pelo Reitor do Seminario, e

dos, para conhecer dos licenciados actuaes, e precaver alguns abusos introduzidos por confessores regulares, de que foi sciente com o giro de suas primeiras visitas pela Diocese, como ficou referido no Liv. 4.º Cap. III. Vaga a Sé, por fallecimento do Revm. Bispo D. Fr. Antonio do Desterro, surgiu a hydra; e suscitando-se novas questões, pretenderam os mesmos Regulares subtrahir-se á obediencia devida ao Cabido, sob o titulo de privilegios illimitados, porque se consideravam isentos de sujeição aos ordinarios, como expuz no fim da memoria d'aquelle Prelado, Cap. I. Continuando renhidamente a controversia depois da posse do Bispo succesor, foi necessario, que ella se apresentasse ao throno da Soberana, d'onde desceu o alvará citado, cuja disposição será para sempre a regra decisiva de taes novidades, (V, Card. de Lucca Theat. T. 2.º Lib. 3 P. I. Disc. 32, Id. T. 8. Lib. 14, P. V. Annotat. ad Sac. Concil. Trident. Disc. 8 á num. 10.) Vede tambem sobre o mesmo assumpto a Prov. Regia de 25 de Setembro de 1732, o D. de 5 de Março de 1779, e a P. M. C. de 30 de Julho de 1793 referidas no Indice Chronologico: e no Liv. 7.º d'estas Memor. o cap. 15, com as notas correspondentes.

(5) 1.ª, de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, que tem sido isenta de visitas ordinarias pelos visitadores das igrejas do reconcavo por estar em seu districto e proximidade á quinta episcopal do Rio Comprido; 2.ª, de S. Thiago de Inhaúma; 3.ª, de N. S. do Loreto e S. Antonio de Jacarépaguá; 4.ª, de N. S. da Apresentação de Irajá; 5.ª de S. João Baptista de Merity; 6.ª, de S. Antonio de Jacutinga. Na de N. S. da Conceição de Marapicú apenas chrismou.

(6) Nas memorias dos RR. Bispos, desde D. Francisco de S. Jeronimo, fiz menção das providencias que elles deram sobre a instrucção moral a proveito dos ecclesiasticos, *qui docendi officium in populis susceperunt*.

Professor competente. De tão acertada providencia conseguiu a satisfação de ter na diocese sujeitos mui habeis para o emprego de curar almas, e dignos igualmente de exercitar o confessionario e o pulpito. Persuadido, porêm, que aos alumnos da disciplina moral eram indispensaveis os conhecimentos preliminares da Rethorica, Philosophia, Geographia, Comoslogia, e Historia Natural, sem os quaes não podiam obter progressos proveitosos (7); estabeleceu no mesmo seminario, em 1788 e 1791 aulas publicas d'essas sciencias, escolhendo discretamente o Padre mestre Fr. Antonio de Santa Ursula Rodovalho, Religioso tambem Capucho da Provincia da Conceição, para ensinal-as, como praticou com assás utilidade (8).

Nos tres seminarios (que haviam) da diocese fez aprender o canto-chão, em conformidade dos seus estatutos, e do Concilio de Trento, Sessão 23 de Reform., cap. 18, para que os mancebos destinados ao serviço ecclesiastico se habilitassem competentemente á entrar nos coros, e n'outros ajuntamentos semelhantes : e por accordada disposição, sobre cuja observancia foi muito vigilante, nenhum seminarista deixou de saber a arte de musica, muitos sahiram habilissimos canto-chonistas (9). Com igual zelo obrigou aos pretendentes de ordens á estudar ceremonias ecclesiasticas; e muitas vezes chamou á sua presença os sacerdotes antigos para lhes advertir defeitos, que a falta de estudo ou a indolencia occasionavam,constrangendo-os a pra-

(7) Nos seminarios, que são as casas instituidas para a educação dos mancebos nas letras humanas e divinas, e os viveiros, onde se criam os homens uteis á Religião, á Igreja e ao Estado, e principalmente nos seminarios dos Bispos, mandados estabelecer pelos Padres de Trento na sess. 23 de Reform. cap. 18, é que se devem ensinar as sciencias necessarias ao exercicio dos ministerios sagrados, e por bom methodo,como o instituido pelo muito distincto,e douto Bispo D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, que foi de Pernambuco, posteriormente de Elvas, e nomeado de Beja, com o cargo de Inquisidor geral, por Despacho de 13 de Maio de 1818, nos estututos do Seminario Episcopal de N. S. da Graça da cidade de Olinda, que organisou, e se imprimiram no anno de 1790, cujo plano deveriam seguir os Bispos de igual circumspecção em todas as corporações d'essa natureza.

(8) Este Religioso, tendo aceitado a nomeação de Bispo de Angola no anno de 1816, renunciou o Bispado antes de se confirmar.

(9) Com o fim de se instruir a mocidade na grammatica latina, e no canto-chão, se fundaram os seminarios de S. Pedro, (hoje de S. Joaquim) e de S. José, e posteriormente o da Lapa (que não subsiste), como se verá no Liv. 7, cap. 15, onde refiro as suas instituições. Os jovens educados nos dous primeiros deram boas provas de proposito n'um e outro estudo; mas os de S. Joaquim, porque serviam de moços nos córos da cidade, excederam aos de S. José e da Lapa, na disciplina e ceremonias ecclesiasticas, com assás destreza e aptidão.

tical-as com decencia, gravidade, e muita perfeição. Por esses cuidados pôde, com razão sufficiente, jactar-se de ter na diocese ministros perfeitissimos em ceremonias, e de ser a sua cathedral n'esse tempo a mestra das Igrejas ultramarinas, por executora fiel das ceremonias, das rubricas, dos decretos da sagrada congregação dos ritos, e das leis estatutarias.

Como as recolhidas na casa claustral de Santa Theresa estavam habilitadas para a profissão religiosa por Breve Pontificio, á que a Rainha havia prestado o seu Real Placito, no dia 16 de Junho de 1780 acompanhou-as solemnemente desde o convento de N. S. da Ajuda, onde se hospedaram para esse acto, até a nova casa conventual, em que as deixou noviciando; e passados seis mezes effeituou a profissão das primeiras freiras a 23 de Janeiro do anno seguinte (10).

Nomeado Visitador Geral e Reformador Apostolico dos Religiosos Carmelitas da Provincia Fluminense, por Breve do R. Nuncio Apostolico Vicente Ranuzzi, datado em Lisboa a 27 de Julho de 1784, que Sua Magestade foi servida approvar pelo seu Real Beneplacito, em consequencia d'elle, e da Ordem regia de 3 de Agosto do mesmo anno que o acampanhou, se fez cargo da commissão com a posse a 16 de Fevereiro de 1785 (11). Quaes e quantos foram os fructos provenientes d'essa reforma, trabalhada a preceito, e dilatada até 3 de Maio de 1800, em que (depois de repetidas representações ao Throno e supplicas da Religião, houve Sua Magestade por bem de mandar em Aviso de 28 de Março de 1797 estranhar a falta de exucução do Breve na parte respectiva á convocação do capitulo e eleição dos Prelados e não bastando ainda outro Aviso de... de Agosto de 1799 sobre o mesmo objecto) se finalisou, revivendo o Provincialado no mui digno Padre mestre Fr. Antonio Gonsalves. Digam e confessem com verdade os mesmos Religiosos que por todo esse tempo receberam de tão saudaveis providencias beneficios communs, e a mesma casa, apesar da morte de muitos individuos, emigração de varios para o estado secular, e de se reduzir o corpo religioso á

(10) V. no Liv. 7 cap. 18, a memoria d'esse convento.

(11) No mesmo Liv. 7, cap. 17 vêde a memoria d'essa casa conventual, de que era então Prelado maior o P. M. Fr. João de Santa Theresa Costa, religioso mui digno e respeitavel pelas suas qualidades pessoaes; mas, não sendo elle dotado de aptidão para executar o plano da reforma *in fulgure et tempestate, cum gladiis et fustibus*, como pareceu preciso (na supposta e preoccupada phantazia de quem a fermentou) a fim de dominar uma corporação composta de individuos pouco ajustados ás suas leis, foi substituido o cargo de Provincial (mas com o titulo differente) pelo P. M. Fr. Thomé da Madre de Deus Coutinho Botafogo, Frade moço, travesso e sonso, por mais habil e destro para pôr em pratica o que elle mesmo tão desarrazoado e indiscretamente forjára, ambicioso de governar antes de tempo.

impossibilidade de cumprir os encargos das missas diarias, nem ter Frades com que satisfizesse as obrigações domesticas (12). E comtudo se pagaram muitas dividas a que estava obrigada a religião pelos seus bens e redditos, e tambem pelos bens particulares dos religiosos, cujos individuos soffreram constantemente a indecorosa violencia de verem desornadas de todas as insignias de valor as santas imagens que tinham em suas cellas para se levarem ao commum da casa, e avultar o deposito do seu cofre sob o titulo e pretexto especioso de se reduzir tudo á instituição primeva do mesmo convento.

Não constou ao publico, se alêm das esmolas ordinarias, para que os RR. Bispos recebem da Fazenda Real a quantia de 80$000 réis em cada anno, distribuia em sua vida algumas outras aos indigentes e miseraveis do Bispado: mas não se nega a sua caridade, sabendo-se pelas contas dos parochos, que foram achadas entre os seus papeis, quanto occultamente em cada mez havia applicado á esses soccorros á proporção dos poucos redditos que teve, e das pequenas congruas para o seu tratamento. Com a Igreja cathedral e sua fabrica, ou nada ou muito pouco despendeu; pois não se descobre que por algum beneficio lhe aliviasse o peso da sua indigencia, á excepção das applicações modicas por dispensas matrimoniaes e fructos das visitas, determinadas já pelo direito e constituição do Bispado. Reformou a casa da sua residencia episcopal, fazendo-a de novo desde meia frente para a parte do Campo de Santa Anna, e o lanço de parede, que por alli fechou o quadro. Com os seus parentes propriosfoi liberalissimo, cedendo-lhes os bens do seu casal, e comprando outros (13) para lhes augmentar os patrimonios.

Tendo-o disposto a natureza por alguns annos antes para molestias de apoplexia ou de paralysia, com ataques frequentes de cabeça, no principio do mez de Setembro de 1802 acommetteu-o um estupor de que ficou gravemente enfermo;e antevendo o seu total impedimento na continuação do governo do Bispado, cedeu d'esse cuidado, devolvendo a jurisdicção plena da diocese ao Provisor e Vigario Geral Francisco Gomes Viñas-Boas (em quem se conservou), até que munido com os Santos Sacramentos, passou á melhor vida no dia 28 de Janeiro de 1805 pelas duas horas da noite, contando 73 annos, 5 mezes e 4 dias de idade, e 30 annos e 9 mezes de Bispado.

Completos os officios devidos de funeral pelas corporacões ecclesiasticas, em conformidade do rito, concluiu o Cabido as exequias no dia 30, entregando o cadaver ao jazigo preparado pelo mesmo Prelado

(12) Numerando esta Provincia 180 Religiosos, com pouca differença de mais ou menos, ficou reduzida á um total mui diminuto, e inda hoje não excede á 50 individuos. De então principiou a Provincia a sentir o golpe irreparavel na sua disciplina e economia.

(13) A fazenda do Capão, que uniu á sua antiga de Santa Anna, e ao engenho que fôra de Braz de Pina, situado no districto da freguezia do Irajá.

na capella da casa da sua residencia, ao lado da Epistola, e fronteiro ao do seu predecessor D. Francisco de S. Jeronymo, sobre cuja campa se lê o epitaphio seguinte:

SANTA MARIA, ORA PRO NOBIS.

Em testamento determinou que não alterassem seus testamenteiros a disposição sobre a simplicidade do funeral, *tanto por aborrecer naturalmente o excesso e vaidade de semelhantes pompas, como por não ter tido outros lucros no Bispado senão o seu rendimento, e as pequenas congruas de Sua Magestade para o seu decente tratamento e das suas obrigações*. Mandou dizer varias missas por tenções differentes, e repartir pelos pobres a quantia de 128$000 rs. Legou indistinctamente á mitra todo o melhoramento que fizera na casa de residencia da cidade e na quinta do Rio Comprido, declarando pertencer-lhe todos e quaesquer moveis de ambas as casas com os seus adjuntos do uso, á excepção de alguns, ou d'aquellas peças que aos testamenteiros parecessem necessarias para comprimento de seus legados e satisfação de outros, deixados por seu immediato antecessor quando nomeou a mitra por administradora e usufructuaria da sobredita quinta, cujas disposições se achavam por executar. Do remanecente de seus bens (se houvessem) instituiu herdeira a sua Igreja, determinando que se entregasse ao successor do Bispado quanto podesse sobejar para despendel-o em beneficio e utilidade da mesma Igreja, como lhe parecesse conveniente.

Succedendo o Cabido Sé Vacante na administração da diocese, procedeu a nomear Vigario Capitular, em conformidade do Concilio de Trento, Ses. 24, Cap. 16 da Reform. elegendo para esse cargo o Deão Francisco Gomes Villas-Boas, que com firmeza e assaz segurança occupava a Vara de Vigario Geral desde 30 de Dezembro de de 1765, e a de Provisor desde o anno de 1780, mas por fallecimento d'este a 18 de Junho de 1806, reassimiu o Cabido a administração, conservando-a até a posse do prelado immediato successor. (*)

(*) Este Bispo promoveu a cultura e manipulação do anil, que alguns progressos teve n'esse tempo, e que seria ainda hoje um rico producto de exportação fluminense, se os seus cultores não cahissem em desanimo por falta de pagamento ao anil de suas fabricas, comprado pelo Governo, e remettido para Lisboa, d'onde nunca voltou o producto de sua venda, deixando por isso o Vice-Rei de o comprar aos lavradores, como o fazia por conta da Real Fazenda só para animar essa plantação.

Tambem concorreu elle á propagação da cultura do café, recebendo sementes da horta dos Barbadinhos Italianos, e fazendo-as distribuir com muita recommendação pelos Padres Couto e João Lopes, aquelle no caminho de Rezende, e este no districto de S. Gonçalo. Estas sementes tiveram o progresso que hoje sabemos, pois que da Fazenda do Padre Couto se derramaram por todas as de serra acima, onde prosperam espantosamente.

(*Nota do Redactor d'esta Revista.*)

BERNARDO VIEIRA RAVASCO.

(Extracto da *Bibliotheca Lusitana* do Abbade Diogo Barboza Machado.)

Nasceu este distincto Brasileiro na cidade da Bahia, capital da America Portugueza, e teve por paes a Christovão Vieira Ravasco e D. Maria de Azevedo; e por irmão ao insigne Padre Antonio Vieira (da Companhia de Jesus), oraculo da eloquencia ecclesiastica, do qual se não distinguiu na subtileza do engenho, com que a natureza liberalmente o enriqueceu. Desde a adolescencia até a ultima idade exercitou-se com summo valor, e não menor fidelidade, em obsequio da patria, ou fosse como soldado, ou como politico. Pelo largo espaço de quartorze annos, occupando os postos de alferes e capitão de infantaria, mostrou os heroicos espiritos que lhe animavam o coração, achando-se nas mais perigosas occasiões, principalmente quando o Conde de Nassau, em o anno de 1638, assaltou as trincheiras do forte de Santo Antonio, onde com morte de muitos Hollandezes recebeu uma penetrante ferida na mão esquerda. Ainda foi maior a valentia, com que no anno de 1647 impediu que na ilha de Itaparica se fortificasse o General Segismundo; e ultimamente já quando por estar reformado no anno de 1651, parecia não ter obrigação de empunhar as armas, embarcou-se animosamente em uma canôa, não obstante a furiosa tempestade que corria, e soccorreu ao Mestre de Campo Nicolau Aranha, para que quatro naus hollandezas não infestassem os engenhos de Paraguassú.

Iguaes ou maiores foram os seus serviços quando exercitou até a morte o lugar de Secretario de estado e guerra do Brasil, (*) em cujo ministerio,emque foi provido pela Magestade de El-Rei D. João IV a 7 de Março de 1750, encheu as obrigações de tão grande officio com summo desinteresse e grande capacidade, merecendo em premio que El-Rei D. Pedro II o fizesse Fidalgo da sua casa e Alcaide Mór de Cabo Frio.

Ravasco foi ornado de presença agradavel, entendimento agudo, e memoria feliz. Retribuiu aggravos com beneficios, sem que nunca em seu semblante se descobrisse o menor signal de indignação. Como era naturalmente generoso, dispendeu o que possuia mais em remedio da pobreza, do que em ostentação da vaidade. Teve natural genio para a poesia, que praticou com tanta felicidade, que os seus versos eram conhecidos pela elegancia do metro e fineza dos pensamentos, ainda quando não apparecesse o seu nome.

Não teve menor instrucção da historia sagrada e profana, e da geographia. Acomettido da ultima enfermidade, e preparado com os Sacramentos falleceu a 20 de de Julho de 1697, dous dias depois da morte de seu irmão o Padre Antonio Vieira; e não um, como

(*) Deve notar-se que este lugar foi creado na pessoa de Bernardo Vieira Ravasco, e passou d'elle á seu filho, em recompensa de seus bons serviços.

(Nota do Redactor da Revista).

escreve Sebastião da Rocha Pita, na *Hist. da America Portug.* Liv. 8.°, § 56, onde reflecte como mysteriosa circumstancia que morresse da mesma enfermidade que privou da vida a seu irmão. Jaz sepultado na capella do SS. Sacramento, collateral da parte do Evangelho, em o convento do Carmo da Bahia, da qual era padroeiro. Teve dous filhos naturaes; o primeiro chamado Christovão Vieira Ravasco, que foi capitão de infantaria; e o segundo Gonçalo Ravasco Cavalcanti e Albuquerque, commendador da ordem de Christo, e herdeiro do lugar de Secretario do estado, por provisão do Serenissimo Principe Regente D. Pedro, passada a 22 de Maio de 1676, e da Alcaidaria de Cabo Frio, o qual foi casado com D. Leonor Josepha de Menezes, filha do Sargento-mór Diogo Muniz Barreto, de quem não deixou successão.

Compôz—Descripção topographica, ecclesiastica, civil e natural do Estado do Brasil; MS. fol., do qual conservo em meu poder alguma parte escripta da propria mão do auctor, com estylo discreto e elegante, cujo principio é—Descoberta esta parte da America em 3 de Maio (*) de 1500 pela mysteriosa porfia das tempestades, que impediram a derrota á treze naus, com que o Serenissimo Rei D. Manoel mandava Pedro Alves Cabral a succeder no governo da India ao seu primeiro descobridor Vasco da Gama; arrebatando-as a Providencia Divina por mares ignorados, á um porto (cuja altura do fundo e tranquilidade de aguas lhes mereceu o nome de seguro,) para ao mesmo tempo serem os Portuguezes os que levassem a luz evangelica á gentilidade das regiões mais septentrionaes da Aurora e mais austraes do occidente. etc.

Poesias Portuguezas e Castelhanas de varios metros, das quaes se podiam formar quatro tomos de justa grandeza, escriptas da propria mão do auctor, como as viu meu irmão o Dr. Ignacio Barboza Machado, quando exercitava o lugar de Juiz de fóra e Provedor da cidade da Bahia.

(*) Admira que o sabio escriptor Diogo Barboza Machado deixasse passar sem reparo um tão grande erro na sua *Bibliotheca Lusitana*, sacrificando talvez a verdade da historia á fidelidade de transcrever tal e qual o que se encontra no MS. de Bernado Vieira Ravasco, do qual diz que possuia uma copia. E quem sabe se houve n'isso lapso de penna ou de um ou de outro escriptor? O certo é que o Brasil não foi descoberto no dia 3 de Maio, e sim, como diz o sabio Bispo Jeronimo Ozorio, em sua obra —*De rebus Emanuelis*, impressa no anno de 1571, *octavo kalendas Maii nautoe terram conspicinut*, (24 de Abril). Esta assserção tambem apparece em escriptos de auctores muito mais antigos que Ravasco; e pelo que se deduz da carta de Pero Vaz Caminha, que de Porto Seguro escrevera a El-Rei D. Manoel, noticiando-lhe tão extraordinario descobrimento, vê-se bem claramente o erro em que cahira Ravasco. No dia 1.° de Maio foi que se celebrou a grande missa, e que se arvorou a cruz, que deu nome ao novo continente; e se assim foi, como se não póde duvidar, de certo enganou-se Ravasco. Cabral partiu das regiões Brasilicas para o Cabo da Boa Esperança no dia 5 de Maio; e no dia 3 d'este mez nenhuma celebridade tem na historia do descobrimento do Brasil.

(*Nota do Redactor da Revista.*)

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILIERO.

Extracto das actas das sessões dos mezes de Julho, Agosto, e Setembro de 1842.

88.ª SESSÃO EM 7 DE JULHO DE 1842.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO.

Expediente.—Cartas do Exm. Sr. D. Francisco de Borja Magarinos de Cerralo, Ministro Plenipotenciario do Estado Oriental do Uruguay; e do Sr. Virgil von Helmreichen, Geologo, participando haverem recebido com prazer, o primeiro o diploma de membro honorario, e segundo o de correspondente.

Do socio correspondente o Sr. Conselheiro Joaquim José da Costa de Macedo, remettendo da parte do nosso consocio o Sr. Conde Jocob Graberg de Hemso a Memoria intitulada—Degli ultimi pogressi della Geografia, 1841.

Do socio correspondente o Sr. Coronel Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva, enviando a Biographia do nosso fallecido consocio Francisco Agostinho Gomes, cujos manuscriptos, que lhe foram doados, importam uma miscellanea de traducções de obras de Phisosophia, Economia politica, Theologia, e dramaticas: mas acham-se em tal confusão, que demandam vagar para coordenal-os, segundo diz o Sr. Accioli, assim como que os remetterá, apenas isso conclua.

« O Jornal do nosso Instituto, continúa o mesmo Sr., tona-se progressivamente mais importante: vi a excellente Memoria do Sr. Dr. Lund sobre o craneo encontrado nas immediações da Lagôa Santa, e com quanto me considere fraquissimo juiz para taes questões, com tudo creio não errará muito o que tambem reputar aquelle craneo como uma anomalia humana: não ha muito tempo que falleceu aqui um menino, cuja cabeça era em seu formato quasi semelhante á de que trata o Sr. Lund. — Quanto á carta hydrographica d'esta Provincia, levantada pelo pai do nosso illustre consocio o Exm. Sr. Desembargador Pontes, actual Presidente

do Pará, será sómente em Lisboa que poderá ser encontrado para se copiar. No 1.º vol. pag. 272 das minhas *Memorias historicas* tratei d'esse objecto, e dos livros do registro do Governo d'esta vê-se o Aviso expedido em 13 de Agosto de 1799, pelo qual se ordenava ao Governador D. Fernando José de Portugal agradecesse áquelle Engenheiro, no Real nome, a perfeição d'essa carta, que se havia recebido: se alguma copia se extrahiu antes de tal remessa, a incuria moderna a fez consumir. — Ainda se acha no interior o Sr. Conego Benigno, esperando talvez pelo resultado da entrada da força que reuniram alguns particulares para prescrutarem a extensa mata do Andrahy, onde ha toda a certeza de existirem quilombos de escravos, e na qual suppõe elle achar-se a antiga cidade, objecto de suas investigações. »

Foi doado para a Bibliotheca do Instituto, e recebido com agrado: pelo socio effectivo o Sr. Dr. Thomaz José Pinto Serqueira um MS. sobre o Brasil, sem nome de A., e com a data de 1798: e pelo socio correspondente o Sr. João Diogo Sturz — 1.º The natural and political history of Portugal, from its first erection into a kingdom: by Alphonso, son of Henri, down to the present time: by Cha. Brockwell; Londres, 1726, 1 vol. in 8.º: 2.º Sketches in Portugal during the civil war of 1834, by James Edward Alexander; London, 1835, 1 vol. in 8.º: 3.º A history of Spain, by Lady Collcott; Londres, 1840, 2 vol. in 12.

Foram approvados membros honorarios os Exms. Srs. Almirante de Krusenstern, e Contra-Almirante Lutk, residentes na Russia, e propostos pelo Sr. Conselheiro Julio de Wallenstein.

Remettida á Commissão de Geographia uma proposta para admissão de um membro correspondente na respectiva secção.

Entrou em discussão, e foi approvado, o parecer do Sr. José Joaquim Machado de Oliveira, adiado da sessão antecedente.

89.ª SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1842.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO.

Expediente.—O Sr. João José Barboza de Oliveira, Secretario da Sociedade da Bibliotheca Classica Portugueza, escreve da Bahia offertando ao Instituto, da parte da mesma Sociedade, os impressos que ella ha publicado até hoje, e rogando-lhe que se digne tomal-a debaixo de sua protecção.

Acompanharam a carta os seguintes folhetos: 1.° Discurso pronunciado na sessão geral da Sociedade da Bibliotheca Classica Portugueza, em 7 de Setembro de 1839, pelo seu Presidente: 2.° Relatorio do Conselho de Direcção da Sociedade da Bibliotheca Classica Portugueza, apresentado na sessão geral de 6 de Setembro de 1840: 3.° Honra e saudades tributadas á memoria de Aristides Franco Vellasco: 4.° Elogio de João Gomes da Silva Chaves, feito por Ernesto Frederico Pires de Figueiredo Camargo.

Aceitando com agrado esta offerta, o Instituto delibera que se agradeça á Sociedade da Bahia, e se abra correspondencia com ella, enviando-se-lhe a collecção da *Revista Trimensal* e mais impressos do mesmo Instituto.

O 2.° Secretario communica que recebera uma carta escripta do Pará pelo socio effectivo o Exm. Sr. Desembargador Rodrigo de Sousa da Silva Pontes, Presidente d'aquelle Provincia, participando que bem quizera desde já poder offerecer ao Intituto cousa de maior valia, mas na occasião apenas podia mandar as noticias juntas da divisão civil da Provincia, que podem servir de dados para a organisação de um quadro semelhante ao que se publicou da Provincia das Alagôas.

Agradecimentos por esta dadiva, assim como pelo—Discurso que o Vice-Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, o Exm. Sr. Coronel Estevão José Barboza de Moura, pronunciou na abertura da segunda sessão da terceira Legistura da Assembléa Legislativa Provincial no dia 7 de Setembro de 1841 — offerecido pelo Sr. Attaide Moncorvo.

O Exm. Sr. Presidente fez leitura do seguinte discurso, pronunciado por elle como orador da Deputação, que em nome do Instituto fôra no dia 18 de Julho, anniversario da sagração e coroação de S. M. I., felicitar ao mesmo Augusto Soberano.

« Senhor.—E' este o primeiro anniversario do venturoso dia em que V. M. I.,recebendo pela uncção sagrada á face dos altares um sello de santidade, precedido de todo o prestigio da realeza por seculos, rodeado de tradições gloriosas, cingiu o diadema, conforme ás nossas liberaes instituições, entre as homenagens das diversas ordens do Estado, e dos Representantes das Provincias do Imperio, em meio das acclamações do povo extasiado com a brilhante perspectiva e esperançoso futuro dás nossas prosperidades.... expressões tão vivas, que transbordavam dos corações, não podem ser de pouca duração: se ligeiras procellas nos tem agitado, semelhantes embates tendem, por leis da natureza, a enraizar e a tornar mais viçosa a arvore da Monarchia, que abriga o Brasil dos horriveis furacões revolucionarios, cujos formosos ramos licito não é por agora augurar até onde se estenderão.

« Senhor! O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, partilhando com a Nação os fructos da sabedoria do feliz reinado de V. M. I., tem especiaes penhores de gratidão a satisfazer ante seu benefico Protector; o Instituto pois nos envia para n'este dia de jubilo renovar em seu nome humildes protestações de lealdade, de amor e de obediencia, entretanto que eleva fervorosos votos á Divina Providencia para que o tempo, que tudo destróe, respeite por longas eras a vida de V. M. I., e a successão da Dynastia reinante sobre o Throno hereditario Brasileiro. »

Sua Magestade Imperial benevolamente respondeu—que agradecia os sentimentos do Instituto Historico e Geographico Brasileiro: — resposta que foi ouvida com o devido respeito e acatamento.

90ª SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1842

Presidencia do Exm. Sr. Visconde de S. Leopoldo.

Expediente.—Carta escripta de Pariz pelo Sr. Pedro Carvalho de Moraes, agradecendo o titulo de socio correspondente que lhe foi outorgado.

Officio dirigido ao Instituto pela Mesa administrativa da Sociedade Philosophica installada na cidade da Bahia, dando-lhe parte de sua existencia, felicitando-o pelo seu prospero andamento e util fim com que foi creado, e remettendo, além dos Estatutos da mesma Sociedade, os seguintes opusculos por ella publicados: 1.° Relatorio do Presidente da Sociedade Philosophica, apresentado na sessão geral de 26 de Setembro de 1841: 2.° Honras e saudades em homenagem á cara memoria do eximio sabio Bahiano Francisco Agostinho Gomes, tributadas pela Sociedade Philosophica da Bahia, por occasião de se inhumarem seus despojos mortaes: 3.° Discurso funebre por occasião da sempre lamentada morte do Coronel Ignacio Aprigio da Fonseca Galvão, feito em nome da Sociedade Philosophica por Joaquim Innocencio dos Tupinambás Navarro.

O Sr. Nicholas Carlisle, Secretario da Sociedade dos Antiquarios de Londres, escreve agradecendo, por parte da mesma Sociedade, os Estatutos, Memorias, e numeros da *Revista* que lhe foram enviados.

Leitura do seguinte officio: « Illm. Sr.—Em sessão de 21 de Fevereiro dei conhecimento á Associação Maritima e Colonial de Lisboa do officio, em que V. S. me communica haver o Instituto Historico e Geographico Brasileiro recebido com satisfação o convite para mutua correspondencia litteraria, que tive a honra de endereçar a V. S. em nome da mesma Associação.

« O modo gracioso e delicado com que o Instituto correspondeu a este convite, enviando o diploma de membro honorario ao ex-Presidente da Associação o Sr. D. Manoel de Portugal e Castro, e honrando-me com a nomeação de membro correspondente, penhorou grandemente esta Associação; e a leitura da *Revista Trimensal* e mais impressos do Instituto, offerta com que dá começo á sua correspondencia, excitou particular interesse, tanto pelo seu valor litterario, como pelas recordações e noticia dos feitos de nossos maiores, que tanto lidaram n'essa parte do globo por alargar a antiga Casa Portugueza.

« Possuida pois d'estes sentimentos, a Associação me encarrega de levar ao conhecimento do Instituto a expressão

do seu agradecimento, e de rogar ao seu sabio Presidente e a V. S. queiram aceitar os diplomas de socios honorarios.

« Deus Guarde a V. S. Sala das sessões em 2 de Março de 1842. Illm. Sr. Januario da Cunha Barboza, Secretario Perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.— *Joaquim José Gonsalves de Matos Corrêa*, Secretario da Associação Maritima e Colonial de Lisboa.

O socio correspondente o Sr. Antonio Lopes da Costa Almeida escreve de Lisboa ao Instituto, noticiando-lhe que espera remetter brevemente para o seu Archivo uma collecção de cartas topographicas de grande parte do Imperio Brasileiro, originaes, e mandandas levantar pelo Conde da Cunha, Vice-Rei do Estado do Brasil, em 1767: e que não as remette já por isso que necessitam serem beneficiadas em consequencia do mau estado e tratamento em que as encontrou mas por sua originalidade as julga importantes para o conhecimento da Historia e Geographia Brasileira.

« Por esta occasião expressa-se o nosso consocio, reconhecendo o interesse que o Instituto toma pelo adiantamento da Geographia e Hydrographia Brasileira, levo ao conhecimento de V. S. (o Sr. 1.º Secretario) a seguinte proposta, afim de submetel-a á approvação do mesmo.

« Tendo-se esgotado a edição da parte 11.ª do meu *Roteiro Geral*, que comprehende a descripção hydrographica da America Meridional, e principalmente das costas do Brasil e sua navegação, e estando determinada a sua reimpressão, conviria muito para obter a exacção, com que eu desejava ella se publicasse, que o Instituto annuisse á correcção com os seus energicos esforços, officiando aos seus socios existentes nos differentes departamentos maritimos ou portos, que remettessem quaesquer instrucções tendentes a regulamento de portos, descoberta de baixos, novas barras, sondas, marcos de praticos, faróes com suas elevações e marcos, mesmo posições geographicas: emfim quaesquer illustrações, que possam concorrer para alcançar o fim proposto; e em conclusão que V. S., como orgão do Instituto, me honre com os esclarecimentos que puder obter a este respeito. »

Vota o Instituto que esta proposta seja endereçada á Commissão de Geographia, para a mesma interpôr o seu juizo.

Tambem escreve de Lisboa o socio correspondente o Sr. Conselheiro Manoel José Maria da Costa e Sá, promettendo enviar brevemente para o Instituto algumas idéas relativas á Historia do Brasil, assim como alguns impressos menos vulgares; e remettendo uma Nota em resposta ao que o nosso consocio o Sr. Tenente coronel Baena escreveu do Pará ácerca dos escriptos do Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira.

Da mesma cidade escreve igualmente o Sr. João Baptista da Silva Lopes, offertando um exemplar da Carta corographica do Reino do Algarve, para servir de complemento á sua Corographia do mesmo Reino.

O Institnto, agradecendo todas as offertas de que tratam as cartas supra mencionadas, encarregou ao Sr. 1.º Secretario de responder ás mesmas na fórma do estilo.

Foi tambem offertado, e recebido com especial agrado:

Pelo Sr. Conselheiro Julio de Wallenstein, da parte do socio honorario o Sr. William Gore Ouseley, ex-Encarregado de Negocios de Sua Magestade Britanica n'esta côrte, e hoje residente em Londres —Travels in various countries of the East, more particularly Persia: by Sir William Ouseley— Londres, 1821, 3 vol. in-4.º com gravuras.

Pelo Sr. José Ribeiro da Silva—Histoire philosophique et politique des établissements et du commerce des Européens dans les deux Indes: par Guillaume Thomas Raynal. 10 vol. in-8.º, e atlas in-4.º

Pelo Sr. Capitão d'Engenheiros E. J. de Lorena a sua Memoria intitulada —Compte-rendu des études d'application faites en Europe de 1838 á 1841.—Fécamps, 1841.

Pelo Sr. Dr. João Candido de Deus e Silva: Relatorio do Presidente da Provincia do Rio de Janeiro na abertura da Assembléa Legislativa Provincial no 1.º de Março de 1842: Relatorio geral das obras publicas da mesma Provincia.

Pelo Sr. Padre João Joaquim Ferreira de Aguiar alguns exemplares do seu —Relatorio lido na reunião geral da Sociedade promotora da civilisação e industria da Villa de Vassouras em o dia 8 de Maio de 1842.

O Sr. 1.º Secretario dá parte que em observancia dos

Estatutos se apresentára no Paço Imperial da cidade, no dia 23 de Julho, uma Deputação do Instituto, composta de 16 membros, afim de felicitar Sua Magestade o Imperador pelo glorioso anniversario do dia em que assumiu o pleno exercicio de seus direitos constitucionaes: e que tendo a referida Deputação a honra de ser admittida á presença do mesmo Augusto Senhor, na occasião do cortejo geral, elle (1.º Secretario) lhe dirigira o seguinte discurso:

« Senhor.—Entre os dias mais gloriosos do Brasil Imperio, fulgura com grande notabilidade este, em que o Instituto Historico e Geographico apresenta as suas cordiaes felicitações ante o throno de V. M. I., por ser o anniversario d'aquelle em que V. M. I. entrou no pleno exercicio de seus direitos constitucionaes.

« Este dia, Senhor, foi o complemento do 23 de Julho de 1826, quando a Nação, pelo orgão da Assembléa Geral Legislativa declarou, por um solemne diploma que reconhecia na pessoa de V. M. I. o Principe legitimo herdeiro do Throno constitucional do Brasil, hoje tão dignamente occupado por. V. M. I. Se então os Representantes da Nação declararam, por esse acto constiticional, que o sceptro do Fundador do Imperio deveria passar alguma vez de suas mãos ás de V. M. I., no dia 23 de Julho de 1840 elles tambem declararam, por um acto igualmente solemne, e em que se reuniam os sentimentos de todos os Brasileiros, que V. M. I. devia entrar a reger este grande Imperio, que se gloría por ter á sua frente um Principe rodeado de tantos e tão gloriosos prestigios. Aquelles que então conceberam as mais lisongeiras esperanças de firmeza, engrandecimento e prosperidade nacional, vendo segurar-se gloriosamente a Augusta Dynastia Brasileira, não podem deixar de possuir-se de jubilo vendo agora empunhado o sceptro do primeiro Imperador do Brasil pelo Principe seu legitimo successor, nascido na nossa terra, e defendido na sua infancia pela honra, amor e desvelos dos Brasileiros, seus subditos e seus patricios,

« Senhor, V. M. I. viu no movimento de 20 de Julho de 1840 a expressão sincera e veridica dos nobres sentimentos

dos amigos da Monarchia constitucional representativa, e abrilhantou o acto magnanimo da Independencia da patria, acolhendo tão patrioticos sentimentos, entrando, por seu juramento, no exercicio do poder, que já lhe competia por direito de seu nascimento. Respondendo assim ao amor de seus subditos, pela renuncia de seus commodos nos poucos annos que ainda faltavam para o termo de sua longa minoridade, fez enrolar prudentemente o estandarte da revolução, que alguns ambiciosos esquecidos de seus mais sagrados deveres, campeavam por vezes, tentando abalar o Throno Imperial, firmado na honra e fidelidade dos Brasileiros da Independencia. Cansados de soffrer as calamidades proprias dos interregnos, levantaram em boa fé, possuidos de amor para com V. M. I., esse brado patriotico, a que então se uniram os vivas de alguns hypocritas politicos, simulados monarchistas, que assim cuidavam abrir caminho á sua desmarcada vaidade. Mas elles viram bem depressa que era outra e mais nobre a influencia que chamava de todas as partes do Imperio os honrados Brasileiros a applaudir jubilosos a lei, que constituiu a V. M. I. no pleno exercicio de seus direitos magestaticos.

« Senhor, como a injustiça não entra nos Conselhos de V. M. I.; como todos os actos do seu Governo estejam firmados na lealdade, honra, sabedoria e boas intenções de cada um de seus Ministros, eu me atrevo a dizer como Sofar a Job —*Levantarás o teu rosto sem macula, serás estavel, e não temerás.*— A justiça da causa que hoje tão heroicamente se defende em diversos pontos do Imperio é força irresistivel. Se a illusão pôde por alguns dias illaquear a credulidade de homens não versados em conhecer os ardis da ambição, o bom senso dos leaes Brasileiros tem acordado ao convite dos amigos de V. M. I., e de seu prudente e energico Governo. Os heróes da Independencia consideram esses movimentos sediciosos, que tem depois apparecido, como estrebuchamentos de um monstro, que nos ultimos instantes de sua agonia, perdidas as esperanças de igualar em calamidades a Terra de Santa Cruz aos paizes em que domina a anarchia, pretendeu envolver em sua morte o Throno do Brasil, e os Brasileiros monarchistas, que fazem o corpo quasi todo da Nação, como bem se evidencia pela voluntaria e pa-

triotica resistencia, que tem encontrado na execução de seus tenebrosos planos.

« Dissipam-se, como as sombras espancadas pela luz, os magotes reunidos pela anarchia. Ella, escavando as bases do Throno de V. M. I., nada mais fez do que revelar ao Brasil e ao mundo os solidos fundamentos em que hoje se firma. Um Governo forte e justo é segura garantia de paz, união e prosperidade; sua pasmosa energia defez em poucos momentos os planos friamente concertados na obscuridade de criminosas reuniões. Dos estragos causados pelos ambiciosos em diversos lugares do Imperio, assim como das cinzas dos volcões nascerá a retardada prosperidade, que deve tornar feliz o reinado do segundo Imperador do Brasil, amestrando os povos a repellir as seducções dos que tentarem ainda conduzil-os fóra do systema monarchico constitucional representativo, com tanta sabedoria abraçado desde a época da nossa gloriosa Independencia.

« São estes, Senhor, os sentimentos de todos os leaes subditos de V. M. I.; com elles se identifica o Instituto Historico e Geographico do Brasil, que tem a honra de felicitar a V. M. I. n'este anniversario, que celebraremos jubilosos por muitos annos. »

Sua Magestade Imperial se dignou responder :—Agradaveis me são os sentimentos manifestados pelo Instituto : amigo das letras o protegerei sempre.

O Sr. José Silvestre apresentou dous pareceres da Commissão de Geographia ; o primeiro versando sobre a admissão de tres membros correspondentes na respectiva classe ; o segunda ácerca de uma Memoria sobre aguas mineraes brasileiras, escripta pelo Sr. Dr. Antonio Maria de Miranda e Castro: ficaram ambas sobre a mesa para entrarem em discussão na sessão seguinte.

91.ª SESSÃO EM 1.º DE SETEMBRO DE 1842.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. VISCONDE DE S. LEOPOLDO.

Depois de lida e approvada a acta da sessão antecedente, o 2.º Secretario passa a dar conta do expediente, principiando pela leitura dos seguintes Avisos:

« Illm. e Exm. Sr.—Tendo-se n'esta data expedido Aviso, para que no Thesouro Publico se entregue ao Thesoureiro d'este Estabelecimento a quantia de dous contos de réis, em duas prestações pagas no principio de cada semestre, para occorrer as despezas do mesmo Estabelecimento no actual anno financeiro: assim communico a V. Exc., em resposta ao seu officio de 16 do corrente mez.

« Deus Guarde a V. Exc. Paço em 19 de Agosto de 1842. —*Candido José de Araujo Vianna.*—Sr. Visconde de S. Leopoldo. »

« Sua Magestade O Imperador, desejando concorrer, quanto estiver ao seu alcance, para o util fim do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que tão desveladamente trabalha a favor do engrandecimento e prosperidade do Imperio: ordena que eu remetta a V. S. o catalogo incluso de manuscriptos interessantes a respeito do Brasil, que existem no Archivo d'esta Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, a fim de que sendo apresentado ao mesmo Instituto, possa elle ordenar a escolha, a copia, e a publicação d'aquelles que ainda não possuir, e forem julgados mais convenientes para a Historia e Geographia do nosso paiz. N'esta occasião, de ordem do mesmo Augusto Senhor, auctoriso o Official Archivista d'esta Repartição, para que vá fornecendo a V. S. os supraditos documentos, constantes do referido catalogo, á proporção que lhe forem pedidos.

« Deus Guarde a V. S. Paço em 29 de Agosto de 1842.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.*— Sr. Januario da Cunha Barbosa. » (*)

Carta escripta de Hamburgo pelo socio correspondente o Sr. Dr. Marcos Antonio de Araujo, participando ficar inteirado do programma que em seu nome o Instituto publicou para premio, cuja quantia em breve mandará pôr a disposição do mesmo Instituto.

Carta escripta de Pariz pelo Exm. Sr. Visconde de Santarem, agradecendo o diploma de membro honorario, e promettendo cooperar, quanto estiver ao seu alcance, para os uteis fins a que se destina o Instituto.

« Espero que os trabalhos d'essa tão douta companhia, ex-

(*) Veja-se no fim do extracto das actas o catalogo que acompanhou este Aviso.

pressa-se o nosso sabio consocio, serão cada dia tidos em maior conta na Europa. As relações scientificas e litterarias da America com a Europa começam a ser frequentes, e grande serviço farão os sabios Brasileiros, fundadores do Instituto, estreitando-as cada vez mais. Pelos Boletins da Sociedade Geographia de Pariz verá o Instituto que tenho tratado de mostrar á mesma Sociedade a grande importancia dos trabalhos já feitos, e de outros annunciados na *Revista Trimensal*, e muito me lisongêo que esta sabia Sociedade enviasse ao Instituto, em virtude de proposta minha, todas as suas publicações.

« Aproveito esta occasião para remetter um exemplar do 1.º volume da minha obra do Quadro elementar das relacões politicas e diplomaticas de Portugal com as diversas potencias desde o principio da Monarchia até os nossos dias. O 2.º volume, cuja impressão está quasi concluida, encerra o resto das relações com Hespanha, e n'este se encontra a importantissima collecção de todas as Negociações e Tratados de limites da America. Este 2.º volume interessa pois o Brasil em summo grau, motivo porque envio ao Instituto o mencionado exemplar, bem como outra obra minha intitulada —Recherches historiques et bibliographiques sur Améric Vespuce et ses ouvrages. »

O socio correspondente o Exm. Sr. Manoel Filizardo de Souza e Mello escreve remettendo dous exemplares das Fallas com que abriu a sessão extraordinaria da quarta Legislatura da Assembléa Legislativa Provincial de Alagôas, em 4 de Fevereiro de 1842, e a sessão ordinaria em 21 de Fevereiro do mesmo anno.

O socio correspondente o Sr. Dr. João Candido de Deus e Silva offerece um exemplar da sua traducção das—Conferencias sob a pluralidade dos mundos, por Mr. Fontenelle—; e outra do Relatorio do estadodas aulas de instrucção primaria na provincia do Rio de Janeiro no 1.º de Fevereiro de 1842.

O Instituto incumbe ao Sr. 1.º Secretario de agradecer todas as supracitadas offertas, que foram recebidas com especial agrado, bem como as seguintes : pelo Sr. José Dias da Cruz Lima o autographo das Instrucções militares dadas pelo Ministro Martinho de Mello e Castro ao Capitão General e Governador da Capitania de S. Paulo, Martim Lopes Lobo de

Saldanha, datadas de Salvaterra de Magos em Janeiro de 1775 : pelo Sr. Thomé Maria da Fonseca uma Memoria sua manuscripta sobre a Colonia dos Suissos fundada em a Nova Friburgo : e pelo Sr. Tiburcio Antonio Craveiro o seu — Compendio da Historia Portugueza.

Foi á Commissão de Geographia uma proposta para admissão de um correspondente na respectiva classe.

Por proposta do Sr. Conego Cunha Barboza foi nomeado membro supranumerario da Commissão de Geographia o Exm. Sr. Tenente General Francisco José de Souza Soares de Andréa.

Foi igualmente approvado, por proposta do 2.º Secretario, que o Instituto offerecesse para o medalheiro do Museu Nacional uma medalha de prata das que se cunharam para marcar a épocha da fundação da mesma Sociedade.

92ª. SESSÃO EM 22 DE SETEMBRO DE 1842.

Presidencia do Exm. Sr. Visconde de S. Leopoldo.

Expediente.—Carta do Sr. Conde de Stackelberg aceitando e agradecendo a sua nomeação de socio correspondente.

Do Sr. Joaquim Bandeira de Gouvêa, 1.º Secretario da Sociedade Promotora da civilisação e industria de Villa de Vassouras, remettendo uma Felicitação endereçada ao Instituto pela mesma Sociedade.

Do socio correspondente o Sr. Tenente coronel Adolpho Antonio Frederico de Sewelod fazendo sciente que devendo por ordem do Governo Imperial, partir com brevidade para o interior da Provincia do Pará, onde terá de percorrer uma grande parte de seus confins, principalmente pelo lado da Guyana Ingleza, assim o communicava ao Instituto, afim de lhe apontar os objectos que lhe merecem mais particular attenção n'aquella parte do Imperio ; e elle, desejando poder ser util á mesma sociedade, dedicar-se á sua inquirição quanto lhe permitirem os deveres da Commissão de que vai encarregado.

Do Sr. Ricardo José Gomes Jardim offertando para a Bi-

bliotheca do Instituto um exemplar da obra impressa em 1740 sob o titulo de —Mémoires de Monsieur Du-Guay Trouin, Lieutenant Général des armés navales de France.

Do Sr. Thomaz Xavier Garcia de Almeida remettendo uma Memoria manuscripta com o titulo —Quelques mots sur plusieurs mines ou carrières, qui pourraient bien être exploitées avantageusement dans la Province de Bahia.

Aceitou o Instituto com reconhecimento todas estas dadivas, bem como do Sr. Dr. João Antonio de Miranda a collecção das Leis da Provincia do Maranhão; e do Sr. Dr. José Bernardo de Loyola: 1.º Planta topographica da Villa de Tapajós, vulgarmente Santarem; 2.º Planta topographica da Villa de Pauxís, vulgarmente Obidos; levantadas ambas em 1841 por Marcos Antonio Irenée Petit.

O 2.º Secretario apresentou, da parte dos Srs. Eduardo e Henrique Laemmert, os 50 exemplares da —Memoria sobre as minas da Capitania de Minas Geraes, escripta pelo Dr. José Vieira Couto—, e que os mesmos Senhores imprimiram sob os auspicios do Instituto, segundo as condições constantes da acta da sessão de 17 de Março do corrente anno.

O Exm. Sr. Presidente leu a seguinte allocução, que, como orador da Deputação, que no dia 7 de Setembro, anniversario da Independencia do Imperio, fôra comprimentar á Sua Magestade Imperial, por parte do Instituto, recitára ante o Throno do mesmo Augusto Monarcha.

« Senhor! Prodigios de alta ventura nos sobem á mente, sempre que renasce este dia, todo da patria: á voz de um Principe magnanimo surdiu o Throno constitucional do Brasil; a Europa, admirada contemplou n'esse successo um dos passos mais gigantescos da civilisação, o magnifico triumpho das novas idéas; politicos profundos nos auguraram uma carreira de prosperidades, e acompanharam com seus votos a emancipação de um povo, que teve a sabedoria de respeitar seus antigos habitos, suas herdadas tendencias moraes; e o sol, que nas alturas do Ypiranga luziu na heroica scena de 7 de Setembro de 1822, passados apenas quatro annos, visitando o mesmo signo, testemunhou já o acto de reconhecimento da nossa Independencia, viu irmãos re-

conciliados entrarem em paz na posse da partilha, que havia á cada um assignalado a natureza, sem as torrentes de sangue que á outras Nações tem custado a conquista da propria liberdade. Assim se extremam os grandes genios; se concebem vastos planos, á uma vista descortinam logo as difficuldades, e com igual justeza applicam os meios para alhanal-as.

« Senhor! O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, reconhecido, com a Nação, ao immortal Fundador do Imperio, pelo dom sem par da Independencia, nos dirige em Deputação a felicitar á Vossa Magestade Imperial, em quem reflecte a singular aureola, que por tão alto titulo abrilhanta sua saudosa memoria. Recolhe o Instituto com verdade e madureza, como lhe incumbe, os feitos já illustres para a segunda épocha da nossa historia; todavia, reservadas estão paginas douradas, nas quaes se estampe o Decreto de 18 de Julho de 1842, que dedicou um—asylo de honesta educação para orphãas desvalidas, filhas de honrados servidores do Estado,—inspiração de um coração formado pela religião, e pela piedade! Escolhendo V. M. I. este dia para inauguração do Collegio do Anjo Custodio, nos quiz ainda ensinar a maneira mais digna de render graças ao Céo pelo maior dos beneficios concedidos á uma nação; essa innocente oblação subirá como o incenso puro até a presença do Eterno, e attrahirá bençãos sobre o solio brasileiro; esse monumento em fim attestará, entre presentes e vindouros, as virtudes do Monarcha bemfazejo que o fez erigir; será a gloria das glorias bragantinas; o horoscopo do seu longo e prospero reinado. »

Sua Magestade Imperial dignou-se responder—« A congratulação do Instituto Historico e Geographico Brasileiro não póde deixar de ser agradavel ao seu Protector. »

Entraram em discussão, e foram approvados, os pareceres da Commissão de Geographia adiados da sessão de 18 de Agosto do corrente anno.

Foi encarregado o Sr. José Joaquim Machado de Oliveira de dissertar sobre o seguinte programma—Se todos os indigenas do Brasil, conhecidos até hoje, tinham idéa de uma unica Divindade, ou se a sua religião se circumscrevia apenas em uma mera e supersticiosa adoração de *fetiches*: se acreditavam na immortalidade da alma, e se os seus dogmas

religiosos variavam conforme as diversas nações ou tribus? no caso da affirmativa, em que differençavam elles entre si?

Sorteou-se para ordem do dia da sessão seguinte o novo ponto—Se a anthropophagia era ou não commum entre todas as nações indigenas do Brasil.—Se pela negativa, quaes as nações anthropophagas, e quaes os motivos que as levavam a praticar tão barbaro acto, se um appetite voraz de sangue humano, ou se vingança cruel exercida contra seus prisioneiros?

MANOEL FERREIRA LAGOS,
2.° *Secretario Perpetuo.*

Relação dos manuscriptos a respeito do Brasil, existentes no Archivo da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros.

Descripção do rio Paraná: escripta em Outubro de 1826 por Manoel de Campos Silva.

Memoria sobre a navegação do Uraguaya: escripta em Julho de 1808 por Alvaro José Xavier, e dedicada ao Exm. Sr. D. Rodrigo de Sousa Coutinho.

Simples narração da viagem que fez ao rio Paraná o Thesoureiro-mór da Sé da cidade de S. Paulo, João Ferreira de Oliveira Bueno, acompanhado de seu irmão o Capitão Miguel Ferreira de Oliveira Bueno, aos 3 dias do mez de Setembro de 1810.

Informação dada em Julho de 1810 por Manoel Vieira de Albuquerque Tovar sobre a navegação importantissima do Rio Doce.

Memoria sobre a Provincia de Missões: offerecida ao Exm. Sr. Conde de Linhares, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, por Thomaz da Costa Corrêa Rebello e Silva.

Demonstração da producção, fertilidade, abundancia, riqueza, e quasi independencia de todo o Continente do Brasil, principalmente do Bispado de Pernambuco, em que se póde

mostrar com experiencias phisicas o pouco que carece das nações estrangeiras: escripta em 1811 por Fr. Martinho de S. Jeronymo.

Prospecto da Capitania de Goyaz no anno de 1803, em que tomou posse de Secretario do Governo d'ella o Bacharel Manoel Joaquim da Silveira Felix.

Breve descripção do Cantagallo, e deducção dos negocios d'este estabelecimento no Governo do Vice-Rei o Conde de Rezende, sendo Superintendente Geral d'estas novas minas o Dr. Dezembargador Manoel Pinto da Cunha e Sousa.

Memoria em que se mostram algumas providencias tendentes ao melhoramento da agricultura e commercio da Capitania de Goyaz: offerecida ao Exm. Sr. Conde de Linhares, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, por Francisco José Rodrigues Barata, Sargento-mór da Capitania do Pará.

Memoria historica sobre a cidade de Porto Alegre, sua fundação, rendas, &. (Não traz o anno em que foi escripta, nem o nome do A.)

Cartas e Memorias de Mr. le Chevalier Jachim Le Breton para o estabelecimento da Escola das Bellas Artes no Rio de Janeiro.

Informações e notas sobre a Ilha de Santa Catharina, por Ignacio Antonio dos Reis. 1808.

Observações sobre a prosperidade do novo Imperio do Brasil, por Domingos Alves Branco Moniz Barreto. (Sem data.)

Descripção do estado actual da navegação dos rios Araguaya, Tocantins e Maranhão: dirigida em 1808 ao Exm. Sr. D. Rodrigo de Sousa Coutinho, por José Manoel da Silva e Oliveira.

Projecto de uma estrada da cidade do Desterro até as Missões do Uruguay, e de outras providencias que devem servir de ensaio ao melhoramento da Provincia de Santa Catharina, por João Antonio Rodrigues de Carvalho. 1824.

Carta sobre as producções e melhoramento da agricultura da Provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul: escripta em 1824 por Lourenço Junior de Castro ao Conselheiro de Estado José Joaquim Carneiro de Campos.

Diario das observações do tempo, no mez de Janeiro de

1810, feito a bordo da nau *Meduza*, surta na Bahia de Todos os Santos.

Resposta dada á camara da cidade da Bahia, a qual consultou a Manoel Ferreira da Camara sobre differentes quesitos, que lhe foram feitos por parte do Governador, em consequencia de ordens que para isso tivera de S. A. R. no anno de 1807.

Discurso contra os oppositores da conservação do celleiro publico da cidade da Bahia, ou que desejam a abolição d'elle: offerecido ao Exm. Sr. D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em 1808, por José da Silva Ribeiro.

Commentario sobre Alexandre de Gusmão, e o Quadrado fortificado: por Henrique Palyart de Clamouse.—Lisboa, 1809.

Copia do plano que foi approvado e adoptado pelo Exm. General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, remettido á Secretaria de Estado dos Negocios Ultramarinos em 1799, sobre os rios e matos que deviam ficar reservados para os córtes reaes em a costa do mar da Capitania de S. Paulo; com a relação das madeiras que ha em cada um dos districtos, sua conservação, meios de augmentar os matos, e methodo de fazer os córtes das ditas madeiras.

Memoria sobre as producções naturaes da Capitania de S. José do Piauhy; escripta em 1810 por José Pedro Cezar de Menezes.

Memoria sobre o graphito descoberto na freguezia de Santo Amaro, Capitania da Bahia de Todos os Santos por Guilherme Crhistiano Feldner, Sargento-mór de artilheria addido ao Estado maior do exercito; escripta no anno de 1816. por Luiz de Alincourt, 1.º Tenente do regimento de artilheria da côrte.

Carta escripta por D. Francisco de Assis Mascarenhas no dia em que deu posse do governo da Capitania de Goyaz a Fernando Delgado Freire de Castilho, nomeado seu successor.

Promemoria da mina de ferro e das minas de salitre; a primeira na Capitania de Minas de Goyazes de Villa Boa, e a segunda de salitre na Capitania da Bahia, e tambem pertencente á Capitania de Minas Geraes (Não traz quando foi escripta, nem por quem o foi).

Memoria sobre varios artigos concernentes á Capitania de S. Paulo; por Leonardo Lu iano de Campos. (Sem data.)

Observações sobre a situação do paiz entre Rio Grande, Serro Largo, Montevidéo e a Colonia, em um ponto de vista militar.

Breve noticia sobre minas de cobre na villa de Jacobina da Provincia da Bahia. (Não diz quem a escreveu.)

Memoria sobre a questão: 1.º, se convêm áo Brasil vender madeiras de construcção ás nações estrangeiras; 2.º, se no Brasil ha abundancia das suas madeiras preciosas de construcção, que possam vender-se, sem damno ou falta das mesmas para a nossa marinha real e mercantil. — 1811.

Observações sobre a população do Brasil, e meios de a augmentar: escriptas em Francez, no anno de 1822, por Mr. Desplaces.

Parecer dado em Junho de 1808 pelo Sargento-mór Joaquim de Oliveira Alvares, sobre o seguinte: —1.º Acêrca da quantidade de tropa que, sem maior vexame, póde fornecer a Capitania de S. Paulo, para ser empregada fóra d'ella em caso de precisão: 2.º, sobre o methodo mais commodo de a fazer conduzir ao interior das Provincias Hespanholas.

Tres differentes officios dirigidos por Carlos Cezar Burlamaque a D. Rodrigo de Sousa Coutinho sobre a povoação, força militar, commercio e recursos da Provincia do Piauhy. —1809.

Memoria ácêrca dos objectos mais necessarios para o melhoramento e prosperidade da Provincia de Minas Geraes: escripta em 1822 por José Ferreira da Silva.

Informação sobre alguns pontos relativos á navegação e Indios da Provincia de Goyaz, dada em 1808 ao Exm. Sr. D. Rodrigo de Sousa Coutinho por Alvaro José Xavier.

Plano offerecido pelo Bacharel Estevão Ribeiro de Rezende ao Conde de Linhares, para o conhecimento annual do augmento ou diminuição gradual da população, tanto de uma como de todas as Provincias do Brasil.

Informação sobre o estado da cultura do linho canhamo, e sobre os povos de Missões: dada em 1808, ao Exm. Sr. D. Rodrigo de Sousa Coutinho, por Luiz Corrêa Teixeira de Bragança.

Proposta para o augmento dos rendimentos publicos da

Provincia de Minas Geraes: feita em 1808 por Manoel Jacintho Nogueira da Gama, Escrivão Deputado da Junta da Real Fazenda da mesma Provincia (então Capitania.)

Plano economico sobre os officiaes e ordenados da Intendencia do ouro da Capitania de Minas Geraes: offerecido em 1800 ao Conde de Linhares por João Baptista Lustosa.

Memoria sobre o estabelecimento de uma fabrica de louça, e outra de pannos de lã e algodão, no termo da villa de Barbacena: escripta em 1808 por Manoel Rodrigues da Costa.

Plano sobre a Santa Casa da Misericordia, apresentado ao Exm. Sr. Conde de Linhares por Manoel José da Motta.

Reflexões ácerca da Provincia de Mato-Grosso, offerecidas ao Exm. Sr. José Bonifacio de Andráda e Silva, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros, por Luiz de Alincourt, Sargento-mór engenheiro da mesma Provincia.—1823.

Memoria sobre a Ilha de Santa Catharina, sua população agricultura, commercio, e recursos necessarios para a pôr em bom estado de defeza, &c.: escripta em 1822 por João de Bitancourt Pereira Machado e Sousa, Deputado e Membro do Governo provisorio da Provincia de Santa Catharina.

Relação das matas das Alagôos que tem principio no Lago do Pescoço, e de todas as que ficam ao norte d'estas até ao Rio de Ipojuba, distante 10 leguas de Pernambuco: escripta em 1809 por José de Mendonça de Mattos Moreira.

Reflexões ou Memoria sobre a Provincia de Missões: escripta em 1809 por Guilherme Christiano Feldner.

Está conforme.—No impedimento do Official maior, *José Domingues de Attaide Moncorvo.*

CARTA

Escripta ao primeiro Secretario Perpetuo do Instituto pelo Socio correspondente o Sr. Conego Benigno José de Carvalho e Cunha.

Illm. e Rvm. Sr. — Tendo (ha 8 mezes) partido da Bahia em 23 de Dezembro, e chegado ao Cincorá em 16 de Janeiro, depois de me informar das pessoas de mais importancia d'esta freguezia e termo do Rio de Contas, todos me inculcaram Alexandre José Pereira, senhor da fazenda de S. José do Timbó, como o mais visto n'estas matas e rios, e capaz por tanto de me dar mais amplas noticias a respeito da *cidade abandonada*. Em consequencia parti para S. José do Timbó, d'aqui 11 leguas, no dia 23 de Janeiro. Alexandre José Pereira é na verdade o homem, que, d'estes sitios, mais se tem entranhado por estas solidões, ha mais de 20 annos, mas nenhuma noticia me pôde dar de tal cidade. N'este tempo as vozes de todos me inclinavam a crer que a cidade estava detraz dos morros do Orobosinho entre o Tinga e o Andrahy habitada por negros fugidos, e que alli tinham feito assento ha muitos annos, e não na margem do Rio Sujo, ou (como aqui lhe chamam) Paráassusinho, onde eu a tinha collocado em minha Memoria ; e como o dinheiro me não chegava para esta viagem, officiei ao Exm. Presidente da Provincia para ver se das eventuaes me podia dispensar trezentos mil réis, e mandar-me alguma tropa afim de me acompanhar, e fazer face aos negros. Em quanto não recebia resposta do Exm. Presidente, fiz apromptar picada para subir á barra do Paráassusinho, mandei pegar fogo ás catingas da chapada por onde devia passar, afim de desembaraçar o caminho, e afugentar as serpentes, que aqui superabundam, e matar o carrapato, flagello importuno dos viandantes n'estes sertões; e só me faltava uma legua de caminho para abrir, e chegar a geraes, quando mandei vir um homem mui sabido n'estes sitios para me acompanhar, por estar molesto Alexandre José

Pereira, além de ser septuagenario, pois aliáz elle me acompanhava gostoso, e á sua direcção e zelo devo os mencionados serviços. Era minha intenção examinar primeiro a cachoeira d'este rio para me desenganar, e ir depois onde se dizia o quilombo dos negros. Adoeci então no dia 3 de Fevereiro de uma febre, a que aqui chamam maligna, que me pôz á morte: quiz Deus que em fins de Março melhorasse: mas, dentro em 8 dias, ainda mal convalescido, fui atacado de zesões diarias até fins de Junho, e só pude fazer a primeira jornada até o Cincorá no dia 16 de Agosto corrente. O fastio mortal de cinco mezes, e as privações porque passei, não podendo haver carne fresca, e nem do sol, em razão das chuvas desde 16 de Março até 24 de Julho, e faltando até as galinhas e caça, me puzeram n'um estado de debilidade para mim novo, e me reduzi a esqueleto. Todas as pessoas que me acompanharam, e a familia do senhor da fazenda, unica povoação do Timbó, tudo cahiu ao mesmo tempo doente: chegámos a não ter um são, que nos cozinhasse o caldo, sem haver outro medico senão eu mesmo, nem outra botica que a que prevencão tinha conduzido comigo; pois só ha medico em Rio de Contas, esse não iria 8 dias de viagem a curar-nos por menos de 200 ou 300$ rs., que eu não tinha: uns foram atacados de pleurizes, outros de malignas, e todos emfim de sezões. Serei eternamente grato á Alegandre José Pereira e á sua familia, pela humanidade com que me trataram na minha prolongada molestia, e aos meus. De 7 pessoas que me acompanhavam, depois de sãos, só ficaram comigo dous ordenanças, e o meu criado particular. No tempo da minha molestia chegou-me a resposta do Exm. Presidente da Provincia, negativa a tudo que lhe havia pedido. Continuei, todavia, a mandar examinar os rios d'esta serra, que são muitos, a ver se descobria vestigios da cidade abandonada; e só me restava por fim o Paráassusinho, indagação que eu reservava para mim; mas apesar de me ficar perto, não me atrevi a ir no principio de minha convalescença por ser muito o frio n'esta serra, não ter barraca, a neblina mui fechada, e temer com fundamento uma recahida. Já sem esperança de poder concluir minha missão scientifica por falta de meios, em quanto acabava de convalescer para descer para a Bahia, mandei o ordenança com um negro ladino n'estas matas,

escravo de Alexandre José Pereira a examinar a catadupa do Paraassusinho. Voltaram passados 15 dias, não tendo achado noticia da catadupa d'este rio, mas só de um sumidouro de 20 ou 30 passos de extensão, depois do qual surdia o rio: elles não se atreveram a descer rio abaixo até onde larga a serra do Cincorá, o que fica perto de sua barra no Paráassú, em razão do emmaranhado mato que o cerca de um a outro lado: adiantaram-se até Rio Grande, descoberto, e nomeado ha 14 annos, ao norte do Timbó; ahi encontraram homens que se tinham entranhado n'aquellas solidões, e tendo aberto uma nova picada para virem por ella ao Cincorá á um casamento, em principio de Março proximo passado, foram sahir aos geraes, onde ha uma antiga estrada do sertão, e se arrancharam na fralda dos morros crystallisados em frente d'esses geraes; e vendo uma boa estrada para subir aos morros, deixando em baixo sua matalotagem e cavalgaduras, subiram a pé até acima, observando a estrada guarnecida de mundéos (especie de laços para feras); chegando ao alto avistaram, a pouco mais de legua, uma povoação grande, na qual sentiram rufar tambor, e ás Ave-Marias viram subir d'ella muitos foguetes; retiraram-se, e quando chegaram ao rancho só encontraram as cavalgaduras, e os negros lhe haviam queimado toda a roupa e matalotagem; pozeram-se a caminho, e se não apanhassem alguma caça, com que chegaram ao Cincorá, de certo tinham morrido todos de fome. Estes morros ficam entre o Tinga e o Andrahy. E' este pois o quilombo dos negros, do que tanto me informaram quando aqui cheguei, e que segundo estas modernas noticias estão senhores da cidade abandonada. Vendo-me sem meios de prefazer minha missão, e custando-me todavia voltar para a Bahia depois de tantos trabalhos, gastos e privações, sem poder dar uma resposta decisiva, appareceu-me, em fim um honrado amigo, que me prestou dinheiro e matalotagem, e se offereceu a ir em minha companhia até á cidade abandonada d'aqui 9 a 10 dias de viagem para o norte do Cincorá. Está, por tanto, prefixo o dia 15 de Setembro proximo para entrarmos; espero sem grande risco da parte dos negros para poder ver de perto a cidade; não sei porêm se os negros nos permittirão penetral-a, e demorar-nos o tempo necessario para observar os monumentos, a não ser-

mos coadjuvados por gente de armas. E' o que tenho por ora de communicar a V. S.; para que dignando-se de apresentar estes meus trabalhos e deligencias ao Instituto, elle se digne coadjuvar-me com mais estes 350$000 rs. que tomei emprestados, a fim de satisfazer a meus honrados credores; visto que minhas tenues rendas, de que já tenho gasto para cima de duzentos mil réis, me não chegam para levar ao cabo esta laboriosa empresa; o dinheiro do Instituto foi consumido quasi em sua totalidade na compra de cavalgaduras e bestas de carga, das quaes se me inutilisaram duas, um cavallo morto de peste, e uma mulla derreada.

Deus G. a V. S. por muitos annos. Cincorá, 20 de Agosto de 1842.—De V. S. attento venerador e servo, *Benigno José de Carvalho Cunha.*

CARTA REGIA.

Dom Fernando Jozé de Portugal, do Meu Conselho, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia. Eu a rainha vos envio muito saudar. Sendo-me presente, por parte de Francisco Agostinho Gomes, uma Representação, em que propondo-se a estabelecer pela casa de commercio, que tem n'essa cidade, uma Companhia para escavação de minas de cobre e ferro. Me supplicava que concedesse á dita Companhia por sesmarias os terrenos das minas de cobre da Serra da Borracha, todo o lugar em que elle se descobrir na enseada de Vasa-barris, o de minas de cobre da Cachoeira o de minas de ferro de Tapicurú, e as que se acharem nas visinhanças da sobredita Serra da Borracha com as matas que se pedirem adjacentes aos mesmos terrenos, para d'ellas se poder extrahir o carvão necessario para os trabalhos das minas, concedendo-se-lhe tambem, quando tenha lugar, a venda das matas que a Misericordia possue no districto da villa da Cachoeira, a preferencia para a compra, e finalmente alguns privilegios e isenções de direitos, que se fazem necessarios para um tão util estabelecimento; e tomando em consideração tudo o referido, e a grande utilidade que necessariamente ha de resultar do mesmo estabelecimento ao Meu Real Serviço, e ao bem publico, não só da Capitania da Bahia, mas de todo o Brasil e mais Dominios da Minha Real Corôa principalmente na occasião actual, em que tem subido a um alto preço o valor d'estes metaes, que são tão necessarios, á agricultura, ás artes, e á navegação: Sou Servida Ordenar-vos que nomeeis um Magistrado, e um Official de artilheria, para que examinem todos os terrenos de minas e matas que o Supplicante pretende, e que os façaes logo marcar e delinear, para que se conheça a extensão de cada um d'elles, e os limites que hão de ter em cada districto; averiguando tambem se ha alguma data anterior, que se opponha a esta nova concessão; se a Companhia tem os fundos e cabedaes necessarios para a realisação de uma tão grande empresa, e se ha incompatibilidade em projectar trabalhos tão importantes em sitios tão remotos uns dos outros, afim de que se evite o prejuizo, que póde resultar de ficarem estes sacrificados áquelles: Encarregando-vos de fazer su-

bir á Minha Real Presença, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, a informação que se conseguir de um tal exame e averiguação, para se julgar se ha inconveniente em conceder a graça que o Supplicante solicita, debaixo das condições expostas n'esta Carta Regia, e na sua Representação, que tambem vos Mando remetter.

E no caso que se verifique a possibilidade tanto das concessões pedidas, como dos necessarios cabedaes da Companhia para este estabelecimento, e não havendo algum inconveniente do Meu Real Serviço, ou do bem publico, vos Auctoriso para que passeis logo no Meu Real Nome a fazer um Contracto com a mesma Companhia, debaixo das seguintes condições:—Que, além dos sobreditos terrenos pedidos, que lhe serão doados, em quanto trabalharem as mesmas minas, será permettido á Companhia arrematar em praça publica, com preferencia, tanto pelo tanto, a qualquer outro lançador, as matas que a Misericordia possue no districto da villa da Cachoeira; no caso que esta seja obrigada a alienal-as, ou as vendas voluntariamente: Que se lhe venderá toda a polvora de que necessitarem as minas, pelo preço que se ajustár, e que será aquelle á que a mesma sahir á Real Fazenda posta na cidade da Bahia: Que a Companhia será isenta de pagar direitos, não só de todo o ferro, aço e enxofre, de que necessitar para os trabalhos das minas, mas de todos os escravos, até o numero de dous mil; com tanto, porêm, que sejam empregados nos ditos trabalhos, e que se obrigue a pagar o tresdobro dos direitos por cada escravo que vender, dos que introduzir sem pagar direitos para o trabalho das minas, e sem licença particular vossa para o mesmo fim; no qual caso só pagará os direitos que estão estabelecidos para todos, e de a Companhia ficar isenta, o que tambem vos encarrego de vigiar com a maior exacção e severidade: Que igualmente será isento de todo e qualquer direito o ferro, e cobre extrahido d'estas minas por espaço de dez annos, e findo este termo ficará a Companhia obrigada a pagar á Minha Real Corôa dez por cento do producto liquido, que tirar d'estas minas de cobre e de ferro, para cujo fim nomeará todos os annos o Governador e Capitão General d'essa Capitania uma pessoa habil e de confiança para examinar os livros da mesma Com-

panhia, o que o mesmo Governador deverá por se fazer, quando o julgar conveniente: Que poderá a Companhia mandar vir de fóra do Reino todos os homens habeis, que julgar necessario para os trabalhos das minas, para o que se lhe concederá toda a necessaria protecção: Que o Governador e Capitão General d'essa Capitania fixará de accordo com a Companhia os limites dentro dos districtos das datas que lhe forem concedidas, nos quaes ninguem poderá extrahir mineraes sem sua licença, nem fundil-os senão nos fornos da Companhia, á qual ficará livre o poder pactuar os preços porque ha de comprar o mineral, segundo o seu valor intrinseco; deduzidas as despezas da fundição, podendo só recorrer á auctoridade do Magistrado para fixar este preço, quando a avença não puder ser voluntaria e a contento das partes; Que no caso que se achem em algum dos terrenos concedidos galenas, ou minas de prata e chumbo, se entenderáõ as mesmas comprehendidas n'esta concessão; sendo obrigada a Companhia a trabalhal-as, logo que se descubrirem, e a pagar a Minha Real Corôa o quinto do seu rendimento liquido: Que igualmente fixareis o termo em que não trabalhando a Companhia as minas, que lhe são concedidas, perderá as datas das mesmas, que poderáõ ser então dadas a quem melhor as faça valer: Que, finalmente, será permittido á Companhia na fórma da sua supplica, o poder erigir ao Principe do Brasil, Meu muito amado e prezado Filho uma estatua, que perpetuando á mais remota posteridade o reconhecimento da mesma Companhia e de todos os meus vassallos, seja um monumento da incorrupta fidelidade da nação Portugueza.

Ultimamente vos Ordeno, que logo que concluirdes este Contracto com as condições aqui apontadas, me remettaes uma copia d'elle para ser sanccionado com a minha Real Approvação, e conferir á Companhia todas as doações da fórma e modo que ajustar, conforme fôr util ao Meu Real Serviço. O que assim comprireis. Escripta no Palacio de Queluz, em 12 de Julho de 1799. PRINCIPE.

— Na occasião em que Portugal e seus Dominios estão na maior precisão de ferro e cobre, tanto para estender a sua cultura como a sua navegação, e ainda conserval-a, pela excessiva carestia a que tem subido estes metaes tão necessarios a um Estado para lançar a base de todas as suas riquezas; e

no mesmo momento em que a Inglaterra acaba de prohibir a sahida de todo o seu cobre, é que o auctor d'este plano, animado de um ardente patriotismo, propõe a Sua Magestade os meios qne tem para fazer com que Portugal venha a ser abundante de metaes tão uteis á agricultura, ás artes e á navegação; e para que o mesmo Portugal possa ter uma marinha de guerra. que seja respeitavel, estes meios são os seguintes:

A casa de commercio do auctor na Bahia, que é assaz abonada, formará uma Companhia, a qual admittirá por socio, como metallurgico, a Manoel Ferreira da Camara; e isto lhe basta para lançar mão de uma tão grande empresa, e outros se lhe parecer conveniente para entrarem com os seus fundos.

Dará Sua Magestade á esta Companhia por sesmaria os terrenos seguintes: o de minas de cobre da Serra da Borracha; todo o lugar aonde elle se descobrir na enseada de Vasa-barris; o de minas de cobre da Cachoeira; o de minas de ferro de Tapicurú; e as que se acharem nas visinhanças da mesma serra de Borracha: e como sem carvão estas minas se não podem trabalhar, e sem terrenos, que se cultivem, não se poderáõ sustentar os trabalhadores que alli se devem fixar: Sua Magestade dará tambem por sesmaria á mesma Companhia as matas que se lhe pedirem, adjacentes ás mesmas minas; e para que o trabalho das minas de cobre da Cachoeira não soffra falta de carvão (quando tenha lugar a venda das matas que a Misericordia possue n'aquelle territorio) ordenará Sua Magestade que a Companhia na sua compra tenha a preferencia, tánto pelo tanto.

Sua Magestade, para animar e proteger esta empresa, que vai suscitar um novo manancial de riquezas, que dará vida a todo commercio e a todo o genero de industria, que tanto da abundancia d'estes metaes depende, deverá isentar de direitos todos os materiaes que forem precisos para se poder emprehender este trabalho, a saber: ferro, aço, enxofre, e ainda os escravos, que a Companhia mandar vir da costa d'Africa, para se empregarem n'este mesmo trabalho. Como a polvora é um dos materiaes muitos precisos para o trabalho d'estas minas, Sua Magestade a dará pelo preço que lhe sahir, ou se ella se fabrique no Reino, ou nos seus dominios no caso que Sua Magestade não queira dar a liberdade de a mandar vir de fóra,

Requer-se tambem á Sua Magestade, segundo o louvavel costume de todos os paizes mineiros, e ainda d'aquelles aonde as minas florecem, a isenção de todo e qualquer imposto, ou direito sobre cobre e ferro, durando os dez primeiros annos. Passado este termo a Companhia se obrigará a vender a Sua Magestade o cobre que necessitar para a sua marinha sómente, com o rebate de dez por cento sobre o preço corrente do cobre na Europa; e passado este mesmo periodo de dez primeiros annos, pagar a Sua Magestade um direito ou reconhecimento, conforme o estado em que se acharem as minas um decimo ou vigesimo, sobre o proveito liquido, do que se tomará conhecimento pela escripturação dos livros da Companhia, qne farão fé.

Podendo acontecer que, trabalhando-se nas minas de cobre e ferro, se ache prata e chumbo nas visinhanças da Serra da Borracha, precisa então esta mesma Companhia que se lhe dê a preferencia para as extrahir debaixo das ultimas condições, isto é, reconhecer a Sua Magestade o direito da regalia, segundo o estado das minas.

Achando a Companhia n'estas minas os resultados que ellas promettem, offerece-se, sem a menor despeza da Real Fazenda, mandar vir de fóra á sua custa os homens necessarics para o bom exito de uma tão grande empresa; para o que se exige toda a protecção do Governo, porque sem ella não se poderá conseguir cousa alguma a este respeito.

A mesma Companhia principia por renunciar a todo o privilegio exclusivo, que limite a propagação de trabalhos tão uteis ao Estado; como porêm para fornecer as despezas do estabelecimento da escolha de trabalho de minas e fundição, não faz pequenos sacrificios, e é justo que de alguma sorte ella seja, não sómente indemnisada d'elles, mas que seja ainda recompensada por um tão grande e incalculavel serviço que faz ao Estado; pede a Sua Magestade sómente que lhe conceda o privilegio exclusivo de fundir os mineraes de todos aquelles que se houverem dar ao mesmo genero de trabalho e de industria; ou de lhes comprar os mineraes, segundo o seu valor intrenseco, deduzidas porêm as despezas da fundição.

A Companhia, reconhecida em nome d'aquelle paiz, que vai receber de Sua Alteza Real tão grandes beneficios, eri-

girá á sua memoria, do primeiro cobre que fundir, uma estatua, que fará eternisar o seu nome, e elevar até a ultima posteridade a lembrança do seu feliz governo, que deu principio á sua prosperidade, fazendo abrir as suas requissimas minás até aqui fixadas.—*Francisco Agostinho Gomes.*

Relação do Rendimento do quinto da Capitania de Minas Geraes, desde o anno de 1752, em que se estabeleceram as casas da fundição, até o anno de 1762.

Importou o rendimento nos annos seguintes :

	Arrob.	Marc.	Onç.	Oit.	Grãos.
1752	55	34	6	1	33 1/5
1753	107	50	6	7	25 1/5
1754	118	29	4	7	39 3/5
1755	117	57	0	5	
1756	114	57	5	5	66
1757	110	53	5	0	43 1/5
1758	89	41	2	7	49 1/5
1759	117	15	1	4	30 4/5
1760	98	12	0	2	42 4/5
1761	111	59	4	4	26 2/5
1762	102	56	7	6	32 2/5
	1145	20	6	5	28 4/5

Sahe cada um dos ditos annos
por anno commum. arrob. 104 21